

André Luiz Freitas Dias
Lucas Furiati de Oliveira
(Coords.)

VIOLÊNCIAS

de MERCADO e de ESTADO

no contexto do Empreendimento Minerário Minas-Rio
Conceição do Mato Dentro - MG | 2015 a 2017

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Direito
Programa Polos de Cidadania

Violências de Mercado e
de Estado no Contexto do
Empreendimento Minerário
Minas-Rio, Conceição do Mato
Dentro - MG, 2015 a 2017

André Luiz Freitas Dias
Lucas Furiati de Oliveira
(Coordenadores)



2018

Livro baseado em Parecer Técnico sobre situações de violações de direitos humanos relacionadas ao empreendimento minerário Minas-Rio, identificadas pelo Programa Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da UFMG no Município de Conceição do Mato Dentro e região, Minas Gerais, Brasil, no período maio de 2015 a dezembro de 2017.



Polos
DE CIDADANIA



UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS

 **MPMG**
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

V796 Violências de Mercado e de Estado no Contexto do Empreendimento Minerário Minas-Rio, Conceição do Mato Dentro – MG, 2015 a 2017 / Coord. André Luiz Freitas Dias, Lucas Furiati de Oliveira. São Carlos, 2018.
240 p.
ISBN 978-85-5953-033-9
1. Violência de Mercado. 2. Violência de Estado. 3. Mineração.
I. Org. II. Título.

CDD 340

Revisão, Editoração, E-pub e Impressão:



**EDITORA
SCIENZA**

Rua Juca Sabino, 21 – São Carlos, SP
(16) 3364-3346 | (16) 9 9285-3689
www.editorascienza.com.br
gustavo@editorascienza.com

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Reitora

Profa. Dra. Sandra Goulart Almeida

Vice-Reitor

Prof. Dr. Alessandro Moreira

Pró-reitora de Extensão

Profa. Dra. Cláudia Mayorga

Pró-reitor Adjunto de Extensão

Prof. Dr. Paulo Sérgio Nascimento Lopes

Faculdade de Direito

Diretor

Prof. Dr. Fernando Gonzaga Jayme

Vice-Diretor

Prof. Dr. Aziz Tuffi Saliba

Equipe do Programa Polos de Cidadania

Coordenação Geral e Acadêmica

Profa. Dra. Miracy Barbosa de Sousa Gustin

Profa. Dra. Sielen Barreto Caldas de Vilhena

Prof. Fernando Antônio de Melo

Prof. Dr. André Luiz Freitas Dias

Profa. Dra. Maria Fernanda Salcedo Repolês

Profa. Dra. Marcella Gomes Furtado

Coordenação de Projetos

Me. Fernanda de Lazari Cardozo Mundim

Esp. Natiene Doerl Gonçalves

Coordenação Geral e Acadêmica da Equipe Polos – Conceição do Mato Dentro, Coordenador e Autor do livro

Prof. Dr. André Luiz Freitas Dias

**Coordenação Técnica da Equipe Polos –
Conceição do Mato Dentro, Coordenador e Autor do livro**

Me. Lucas Furiati de Oliveira

**Pesquisadores-extensionistas da Equipe Polos –
Conceição do Mato Dentro e autores do livro**

Esp. Michelle Cristina Alves Silva

B.ela. Michele de Souza Tavares

B.el. Neilor Generoso Miranda

Me. Vivian Barros Martins

Assessoria de Comunicação, Arte e Fotografia da Capa do Livro

B.el. Cristiano P. Silva

Estagiários da Equipe Polos – Conceição do Mato Dentro

Ana Clara Santana

Igor André Reis Silva

Josiane de Jesus Oliveira

Sara Sandy da Silva Santos

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Procuradoria-Geral de Justiça

Procurador-Geral Antônio Sérgio Tonet

Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS)

Coordenador e Promotor de Justiça André Sperling Prado

Lista de Siglas

ADA – Área Diretamente Afetada
AI's – Áreas de Influência
AID – Área de Influência Direta
ALMG – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
APO – Autorização Provisória para Operação
CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais
CERBSE – Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço
CIMOS – Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais
CMI – Câmara Técnica especializada em Mineração
CODEMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental
CR – Constituição da República
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DAA – Departamento de Antropologia e Arqueologia
DER-MG – Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais
DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral
EIA – Estudo (Prévio) de Impacto Ambiental
EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança
ETA – Estação de Tratamento de Água
FAFICH – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente
FEDERAMINAS – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais
FETAEMG – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais
FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
GESTA – Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais
GT – Grupo de Trabalho
HOMA – Centro de Direitos Humanos e Empresas
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEA – Instituto Estadual do Ambiente
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação
LP – Licença Prévia
MMX – Minas Rio Mineração e Logística Ltda.
MPF – Ministério Público Federal
MPMG – Ministério Público do Estado de Minas Gerais

NEA – Núcleo de Emergência Ambiental
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONG – Organização Não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
PCA – Plano de Controle Ambiental
PGJ – Procuradoria-Geral de Justiça
PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais
PNF – Programa de Negociação Fundiária
PNSB – Política Nacional de Segurança de Barragens
POEMAS – Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade
PROAP Central – Programa de Apoio a Projetos da Região Central
RBSE – Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço
REAJA – Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos e Atingidas pelo Projeto Minas-Rio da Anglo American
RIMA – Relatório de Impacto Ambiental
SEDPA – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SISEMA – Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SMMAGU – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação
STJ – Superior Tribunal de Justiça
SUPRAM Jequitinhonha – Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha
TAC – Termo de Ajustamento de Conduta
TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais
UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
URC Jequitinhonha – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha
ZAS – Zona de Autossalvamento

Lista de Figuras

Figura 1.	Camiseta de manifestação sobre a mineração em Conceição do Mato Dentro	28
Figura 2.	Autorização Provisória para Operação (APO). Processo Administrativo COPAM nº 00472/2007/009/2016	71
Figura 3.	Foto de Reunião do CODEMA para apresentação da Nota Técnica da SEDPAC.....	82
Figura 4.	Foto de Reunião do CODEMA para apresentação da Nota Técnica da SEDPAC.....	83
Figura 5.	Reunião do CODEMA para apresentação da Nota Técnica da SEDPAC	83
Figura 6.	Reunião do CODEMA para apresentação da Nota Técnica da SEDPAC	84
Figura 7.	Matéria publicada pelo Jornal Por Dentro, em abril/2017, sobre a suspensão da Audiência Pública referente à Etapa 3 do empreendimento minerário Minas-Rio.....	91
Figura 8.	Matéria publicada pelo Jornal O Tempo, em 25 de maio de 2017, sobre a inclusão dos autores populares em Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais.....	92
Figura 9.	Fotos da Audiência Pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG)...	93
Figura 10.	Foto de Manifestação na Rodovia MG-010	96
Figura 11.	Foto de Manifestação na Rodovia MG-010	97
Figura 12.	Foto de Manifestação na Rodovia MG-010	97
Figura 13.	Foto de Manifestação na Rodovia MG-010	98
Figura 14.	Foto de Manifestação na Rodovia MG-010	98
Figura 15.	Foto de Manifestação na Rodovia MG-010	99
Figura 16.	Foto de Manifestação na Rodovia MG-010	99
Figura 17.	Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha. LP + LI Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo. Diamantina/MG	100
Figura 18.	Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha. LP + LI Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo. Diamantina/MG	101
Figura 19.	Taxa de crimes violentos (por 100 mil hab.) em Conceição do Mato Dentro, 2000 a 2010	103
Figura 20.	Reunião entre membros das comunidades atingidas pela mineração em Conceição do Mato Dentro e funcionários da Anglo American na sede da Associação Comunitária do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo).....	104
Figura 21.	Manifestação pública da comunidade da região do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, município de Conceição do Mato Dentro	105

Figura 22.	Apresentação da Audiência Pública referente à Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo – do Projeto Minas-Rio. Conceição do Mato Dentro/MG.....	106
Figura 23.	Manifestação pública da comunidade da região do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, município de Conceição do Mato Dentro, durante a Audiência Pública referente à Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo – do Projeto Minas-Rio. Conceição do Mato Dentro/MG.....	106
Figura 24.	Foto de manifestação popular no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG.....	109
Figura 25.	Foto de Manifestação popular no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG.....	109
Figura 26.	Cartaz de manifestação popular no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG.....	110
Figura 27.	Cartaz de manifestação popular no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG.....	110
Figura 28.	Foto de Reunião entre os manifestantes, Polícia Militar e funcionários da Anglo American no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG.....	111
Figura 29.	Foto de Reunião entre os manifestantes, Polícia Militar e funcionários da Anglo American no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG.....	111
Figura 30.	Foto de Reunião entre os manifestantes, Polícia Militar e funcionários da Anglo American no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG.....	112
Figura 31.	Matéria publicada no Jornal Por Dentro sobre a manifestação realizada no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG.....	112
Figura 32.	Foto da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	114
Figura 33.	Foto de Passarela construída nas margens da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	115
Figura 34.	Foto de Passarela construída nas margens da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	115
Figura 35.	Placa indicativa de passagem obrigatória pela passarela construída nas margens da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	116
Figura 36.	Foto de Passarela construída nas margens da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	116
Figura 37.	Foto referente à queda de veículo na residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro	118

Figura 38.	Foto referente à queda de veículo na residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro	118
Figura 39.	Foto referente à queda de veículo na residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro	119
Figura 40.	Carreamento de materiais na área do tanque de peixes do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro	120
Figura 41.	Carreamento de materiais na área do tanque de peixes do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro	120
Figura 42.	Acúmulo de terra na porta da residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro	121
Figura 43.	Acúmulo de terra na porta da residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro.....	121
Figura 44.	Foto do bueiro onde o Sr. Domingos caiu. Rodovia MG-010. Proximidades do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG	123
Figura 45.	Fotos dos medicamentos comprados por familiares do Sr. Domingos durante o período de tratamento e em que esteve incapacitado para o trabalho	124
Figura 46.	Foto da região do bueiro onde o Sr. Domingos caiu. Nota-se a ausência de sinalização de segurança na área.....	125
Figura 47.	Foto com exemplo de matéria publicada pela Anglo American no Jornal Por Dentro. Dez. 2016	127
Figura 48.	Matéria publicada em meia página no Jornal Por Dentro	127
Figura 49.	Matéria referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo, do Projeto Minas-Rio, publicada em meia página no Jornal Por Dentro	128
Figura 50.	Foto de peixes mortos no Córrego Passa Sete. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Conceição do Mato Dentro/MG ...	133
Figura 51.	Peixes mortos no Córrego Passa Sete. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Conceição do Mato Dentro/MG	134
Figura 52.	Foto das caixas d’água instaladas para abastecer a comunidade de Água Quente	135
Figura 53.	Foto das câmeras instaladas na região da comunidade de Água Quente. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	136

- Figura 54. Foto das câmeras instaladas na região da comunidade de Água Quente. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 137
- Figura 55. Foto das câmeras instaladas na região da comunidade de Água Quente. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 137
- Figura 56. Foto da placa de aviso sobre as câmeras instaladas 138
- Figura 57. Foto da área da nascente na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 143
- Figura 58. Foto da área da nascente na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 143
- Figura 59. Foto da área da nascente na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 144
- Figura 60. Foto da residência na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 144
- Figura 61. Foto da residência na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 145
- Figura 62. Foto da região do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Zona Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 146
- Figura 63. Região da Cabeceira do Turco no distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Zona Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 146
- Figura 64. Cabeceira do Turco. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Zona Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG..... 147
- Figura 65. Marcação das residências e traçado do mineroduto na região da Cabeceira do Turco. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Zona Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG 147
- Figura 66. Construção do mineroduto 148
- Figura 67. Foto da reunião das famílias da Cabeceira do Turco com servidores do IBAMA, acompanhada pela equipe do Programa Polos de Cidadania 153
- Figura 68. Registro fotográfico do encaminhamento do estudo “Com o Coração Mais Avexado” referente à situação de violação de direitos vivenciada pelas famílias da Cabeceira do Turco à Defensoria Pública da União em Minas Gerais (DPU) 153
- Figura 69. Autorização da Paróquia Santo Antônio, de Alvorada de Minas, para instalação de sirene em terreno de sua propriedade na comunidade de Jassém. Posteriormente, a autorização foi revogada por reivindicação dos moradores..... 159

Figura 70.	Foto da manifestação dos moradores da comunidade de Jassém contra a instalação de sirenes na comunidade	160
Figura 71.	Foto da manifestação dos moradores da comunidade de Jassém contra a instalação de sirenes na comunidade	160
Figura 72.	Foto da manifestação dos moradores da comunidade de Jassém contra a instalação de sirenes na comunidade	161
Figura 73.	Foto da manifestação dos moradores da comunidade de Jassém contra a instalação de sirenes na comunidade	161
Figura 74.	Foto da residência do Sr. Lúcio Pimenta. Fazenda Pereira e Ferrugem. Zona rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	177
Figura 75.	Residência do Sr. Lúcio Pimenta. Fazenda Pereira e Ferrugem. Zona rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG	178
Figura 76.	Foto do banheiro improvisado na residência do Sr. Lúcio Pimenta. Fazenda Pereira e Ferrugem. Zona rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	178
Figura 77.	Foto de parte do Decreto Estadual NE nº 279, de 1º de junho de 2017, assinado pelo Governador do Estado de Minas Gerais....	179
Figura 78.	Foto de parte do Decreto Estadual NE nº 279, de 1º de junho de 2017, assinado pelo Governador do Estado de Minas Gerais....	180
Figura 79.	Foto da Residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família antes do despejo, na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG	183
Figura 80.	Foto da Residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família antes do despejo, na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG	183
Figura 81.	Foto do despejo da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	184
Figura 82.	Foto de Dona Natalina Ferreira da Silva.....	184
Figura 83.	Foto de reunião com servidores da SEDPAC, entidades parceiras e familiares na residência da Sra. Natalina e família, sobre o despejo que seria realizado	185
Figura 84.	Foto do Despejo da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família.....	185
Figura 85.	Foto do despejo da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família.....	186
Figura 86.	Foto do despejo da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família.....	186
Figura 87.	Foto de mudas de plantas transportadas durante o despejo da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família.....	187
Figura 88.	Foto da residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família após o despejo	187
Figura 89.	Foto da residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família após o despejo	188

Figura 90.	Foto da residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família após o despejo.	188
Figura 91.	Foto da residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família após o despejo	189
Figura 92.	Foto do caminhão utilizado para o transporte dos pertences da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família durante o despejo.....	189
Figura 93.	Flores cultivadas pela Sra. Natalina Ferreira da Silva e família na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	190
Figura 94.	Flores cultivadas pela Sra. Natalina Ferreira da Silva e família na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	190
Figura 95.	Flores cultivadas pela Sra. Natalina Ferreira da Silva e família na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG.....	191
Figura 96.	“Meme” divulgado na página “CMD Mil Grau” do Facebook ..	193
Figura 97.	Imagem divulgada nas redes sociais (Página “CMD Mil Grau” do Facebook).....	202
Figura 98.	Foto do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG.....	203
Figura 99.	Foto da Residência construída recentemente em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG.....	205
Figura 100.	Foto da Residência construída recentemente em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG.....	205
Figura 101.	Foto de obra recente em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG.....	206
Figura 102.	Foto do desmatamento em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG.....	206
Figura 103.	Foto do Desmatamento em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG.....	207
Figura 104.	Audiência Pública sobre a proposta de alteração dos limites do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG.....	209
Figura 105.	Foto Cerca de concreto construída no entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG.....	213
Figura 106.	Foto de cerca de concreto construída no entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG.....	213

SUMÁRIO

Prefácio.....	17
1. Considerações Iniciais.....	21
1.1 A origem do livro e sua justificativa.....	21
1.2 O Programa Polos de Cidadania da UFMG e sua atuação em Conceição do Mato Dentro e região	23
1.3 O empreendimento minerário Minas-Rio e o cenário de conflitos socioambientais no município de Conceição do Mato Dentro.....	26
1.4 Natureza dos dados analisados, aspectos metodológicos e a necessidade de reconhecimento dos relatos e memórias dos atingidos e atingidas.....	29
2. Análise das Violações de Direitos Humanos Relacionadas ao Empreendimento Minas-Rio	33
2.1 A necessidade de abordagem transdisciplinar e não fragmentada das violações de direitos	33
2.2 O licenciamento ambiental do empreendimento Minas-Rio como um instrumento legitimador das violações de Direitos Humanos.....	34
2.2.1 Fragmentação do licenciamento ambiental e a Licença Prévia	34
2.2.2 O licenciamento ambiental no âmbito do estado de Minas Gerais: fragmentação das licenças de instalação em Fase I e Fase II e o descumprimento de condicionantes	39
2.2.3 A Licença de Operação apesar do passivo de danos e violações de direitos humanos ligados ao empreendimento	51
2.2.4 Ações referentes ao licenciamento ambiental das Etapas 2 e 3 acompanhadas pela equipe do Programa Polos de Cidadania.....	66
2.2.4.1 Nota Técnica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC.....	82
2.2.5 Falas, vozes, histórias e narrativas desconsideradas: a perpetuação das violações de direitos humanos no contexto do empreendimento e de seu licenciamento ambiental.....	85
2.3 A ação popular ajuizada em face da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., Estado de Minas Gerais, Município de Conceição do Mato Dentro, Município de Alvorada de Minas e Município de Dom Joaquim e seus efeitos.....	89
2.4 Manifestação realizada na Rodovia MG-010 e as violações ao direito de reunião, à liberdade de manifestação, expressão e organização	96

2.4.1	O ajuizamento de Interdito Proibitório pela Anglo American: a incoerência entre o discurso da priorização do “diálogo” com as comunidades e a prática de imposição do medo via ações judiciais.....	107
2.5	Insegurança, medo e risco à saúde física e psíquica nas imediações da Rodovia MG-010: danos e violações de direitos provocados durante as obras de recuperação realizadas pela Anglo American.....	113
2.5.1	Danos em propriedade rural lindeira à Rodovia MG-010: queda de veículo, destruição de cerca, invasão por máquinas das obras e carreamento de materiais sólidos ..	117
2.5.2	Acidente com lavrador em bueiro da Rodovia MG-010: danos à saúde física e psíquica, incapacidade temporária para o trabalho e precarização das condições de vida	122
2.6	Veiculação sistemática de notícias e comunicados da Anglo American e a necessidade de garantia do direito de resposta: desproporção, assimetria e invisibilidade dos discursos divergentes na divulgação de informações sobre o Minas Rio....	126
2.7	Precarização das condições de vida, danos e violações de direitos múltiplas e permanentes: relatos de algumas situações enfrentadas por comunidades rurais localizadas no entorno do Minas-Rio	127
2.7.1	Água Quente	127
2.7.2	Faustinos.....	140
2.7.3	Cabeceira do Turco.....	145
2.7.4	Jassém	154
2.8	Violações aos direitos à inviolabilidade de domicílio e à moradia digna	174
2.8.1	Remoção forçada da Família Pimenta.....	174
2.8.2	Remoção forçada da família de Dona Natalina	181
2.9	Direitos das crianças e dos adolescentes	192
2.9.1	Projetos de vida, trabalho, emprego e renda	192
2.10	Conflito fundiário relacionado ao Parque Natural Municipal Salão de Pedras	203
2.11	Negociações fundiárias e livres negociações: barreiras ao ressarcimento integral dos diversos tipos de danos e ao estabelecimento de parâmetros justos e isonômicos.....	214
2.12	Violações de direitos humanos ligadas ao Minas-Rio: extensões, recorrências e permanências que impossibilitam um padrão de vida adequado e a melhoria contínua das condições de vida	218
3.	Considerações Finais e Recomendações	223
	Referências.....	234

PREFÁCIO

Esse livro tem como base o *Parecer Técnico sobre situações de violações de direitos humanos relacionadas ao empreendimento minerário Minas-Rio, identificadas pelo Programa Polos de Cidadania da UFMG em Conceição do Mato Dentro e região no período de maio de 2015 a dezembro de 2017*, que buscou tratar de situações mal resolvidas e casos de ausência de reconhecimento para algumas pessoas e comunidades da condição de atingidos(as). É um estudo apurado das condições de vida e impactos nas comunidades locais que se propõe “reconhecer as relações de causalidade entre a atividade minerária e os diversos danos vivenciados pelas pessoas e comunidades localizadas próximas à área da mina e do mineroduto.”

Trabalhos como esse são fundamentais para entendermos o que são conflitos socioambientais e seus impactos nos projetos de vida das comunidades envolvidas e quais são as transformações que causam nas regiões ligadas a mineração. Para além disso, ao relatarmos prejuízos e obstáculos de parte da população da região desvelam como as promessas de progresso trazidas pela mineração acabam por impor um desenvolvimento fragmentado e desigual.

Os territórios comuns com a mineração são conformados por relações assimétricas entre sujeitos que os constituem por seus laços e vínculos e que tem o direito de ali morar, trabalhar e conviver comunitariamente e as empresas que ali constituem um espaço de exploração. Territórios de mineração são territórios de risco, palco de disputas institucionais entre os interesses corporativos que controlam o lugar, a imobilidade da gestão pública e as comunidades que nele habitam.

Este trabalho nos traz relatos orais como fontes concretas dos conflitos onde vemos como funciona a ocupação das terras por meio de artifícios que acionam a preocupação com a sustentabilidade local e a preservação das áreas naturais. A prática de compra de terrenos em localidades que serão impactadas por empreendimentos tem longa história no Brasil. Desde muito ter acesso privilegiado a informações onde serão implantadas atividades econômicas gerou a compra antecipada de terras visando lucro futuro com a negociação desses terrenos. Essas práticas levam a disputas e conflitos de terras em locais onde as mineradoras atuam e acirram a degradação das condições de vida local.

Outro elemento instaurador de conflitos é a tensão gerada entre as populações atingidas, geralmente habitantes das áreas rurais em

torno dos municípios escolhidos e a população urbana que se beneficia economicamente da chegada da empresa com empregos e aportes ao orçamento da cidade.

Esses conflitos rompem a comunidade da região nas relações e laços estabelecidos ao longo de suas histórias e constroem discursos que instauram uma pretensa competição entre um mundo urbano desenvolvido pelo de empregos e benefícios contra um mundo rural arcaico, atrasado, com baixa produtividade e vida precária. Mas, o que vemos nesse livro é que esse processo acaba por destruir o território e impor uma desigualdade ainda maior do que a que existia antes.

Os relatos da ampliação dos danos aos direitos de crianças e adolescentes são importantes para a compreensão de que a promessa de futuro trazida pelo novo modelo de negócios acaba por tirar direitos justamente daqueles que deveriam se beneficiar com as promessas de desenvolvimento e progresso econômico para a região.

O relatório deixa claro o aumento da deteriorização das condições urbanas na região impactada pela ação minerária. A dinâmica de expansão constante, tanto em termos produtivos quanto geográficos, separa muitas comunidades de seus meios de produção e vida e transformam a natureza em mercadoria, destruindo as relações sociais da região. Essas relações são fundamentais para que se mantenha e amplie os benefícios econômicos produzidos na região. O aumento da desigualdade impacta a heterogeneidade local, tornando as diferenças mais conflitivas e abalando a estrutura produtiva da região.

Historicamente o modelo de negócios e atuação das empresas mineradoras em Minas Gerais pouco mudou ao longo dos séculos de nossa história desde o período colonial. Em Minas, o desenvolvimento seletivo histórico pode ser notado na participação desigual das regiões na composição do quadro econômico do Estado. Além disso, a concentração na produção de matéria-prima para os centros econômicos do país demonstra que os investimentos direcionados à mineração são causadores dos acentuados contrastes internos nos indicadores sociais e econômicos.

Os relatos da vida da comunidade atingida nos mostram que o impacto da ação da empresa mineradora acaba por potencializar um desenvolvimento desigual e fragmentado. A disputa entre os relatos dos atingidos e o discurso técnico autorizado procura desautorizar as vozes que contam as transformações em suas vidas, nas práticas locais, nas formas de viver e produzir de cada uma dessas comunidades.

Os relatos vão mostrar como o discurso técnico acionado para construir o discurso da melhoria econômica é contraditório e isola grande parte da comunidade do entorno da área urbana sede do gerenciamento das atividades mineradoras. Assim as promessas de desenvolvimento local, de ganhos mútuos e as demonstrações da potencialidade econômica trazidas pela mineração são contrapostas pela vida cotidiana de moradores que perderam seus direitos e enfrentam situações de ameaças e violência.

A partir deste livro tomamos conhecimento dos resultados do embate entre um modelo de negócios e projetos de vida. Um embate causado por perspectivas de vida de tempos lentos contra a velocidade do lucro sem a responsabilidade com os projetos e vidas locais. Os relatos nos dizem de como as formas produtivas, a agricultura familiar, a pesca, a criação de animais foi sendo extinta pela falta de água e a retirada da terra de muitos.

Os danos aos projetos de vida dessas comunidades nos dão a dimensão de qual é o papel decisivo que todos os afetos desempenham no progresso humano. ***Afetados são aqueles que tiveram seus afetos retirados abrupta e brutalmente a partir de uma intervenção vinda de fora do espaço social onde vivem. A ampliação dos contrastes sociais traz imensos danos afetivos e materiais aos atingidos e rompe com o direito ao território que é fundamental para que a sociedade local não se transforme a ponto de perder a coesão e os sentidos de vida comum.***

O território é uma construção social e cultural, é a maneira como ocupamos o espaço, o representamos, o significamos e usamos. É ele quem define o que somos, pensamos e nossas relações. Se o impacto da ação da mineração e do mineroduto rompe com esse território, esgarça essa construção, os danos causados pela exploração dos recursos que são naturais a esses locais são imensuráveis.

Essas comunidades lutam por seu território-lugar por meio de medidas jurídicas, denúncias em audiências públicas, foros ou comunicados, por ações pelo direito à moradia e à suas terras. Elas enfrentam inúmeros problemas individuais, os que derivam das relações sociais estabelecidas pelos conflitos, e os que são resultantes dos tipos de apropriação que a sociedade da qual fazem parte, se apropria da natureza.

O território é um espaço onde se expressam diferentes interesses e se existe um interesse que é hegemônico este sempre será confrontado pelas formas de vida, práticas culturais e laços sociais anteriores a essa hegemonia. As práticas instituídas pelas empresas mineradoras impactam os usos e apropriações dos bens naturais comuns do lugar.

Ao longo da história o território da produção minerária subjugou ou eliminou as relações e laços sociais centradas no comum, porque isso garante sua expansão e acumulação. Mas a história tem nos mostrado que as experiências de vida em comum das comunidades atingidas são imprescindíveis para garantir de maneira autônoma o sustento de uma comunidade.

Esse trabalho nos mostra que nestes territórios em disputa é fundamental garantir aos atingidos que, além de todos os direitos enunciados no texto, tenham também direito a fala enquanto sujeitos autorizados e direito à sua memória.

Profa. Dra. Regina Helena Alves da Silva¹

1 Professora Associada IV da Universidade Federal de Minas Gerais, atua nos programas de pós-graduação em História e em Comunicação Social. Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (1980), graduação em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (1982), mestrado em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (1991) e doutorado em História Social pela Universidade de São Paulo (1997). Pós-doutora em Arquitetura e Urbanismo pela UFBA (2009) e pós-doutora em Cidades e Culturas Urbanas pelo Centro de Estudos Sociais – CES – da Universidade de Coimbra, tem experiência na área de História, com ênfase em História Social da Cultura, atuando principalmente nas áreas de culturas urbanas, história da cidade e do urbanismo, práticas culturais, memória e patrimônio; em Comunicação Social, atuando principalmente nas áreas de práticas sociais, comunicação e culturas contemporâneas, tecnologias da informação e comunicação, conformações contemporâneas dos movimentos sociais e redes sócio-técnicas. Coordenadora do Centro de Convergência de Novas Mídias – CCNM-UFMG, foi colaboradora do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para a Web – INWEB. Atualmente é vice-coordenadora do INCT de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial.

1. Considerações Iniciais

1.1 A origem do livro e sua justificativa

Este livro baseia-se em parecer técnico expedido pelo Programa Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em janeiro de 2018. Tem como recorte situações de violações de direitos humanos decorrentes da implantação e funcionamento do empreendimento minerário Minas-Rio, identificadas no período de maio de 2015 a dezembro de 2017, sendo constituído por materiais produzidos pelo Programa Polos no âmbito da sua atuação e, também, por denúncias realizadas por terceiros, as quais foram recebidas ou levantadas pelo Programa, representando um importante registro dos danos materiais e imateriais sofridos por pessoas e comunidades em Conceição do Mato Dentro e região.

Apesar das constantes reivindicações das pessoas e comunidades atingidas e dos movimentos e organizações que compõem a rede de apoiadores das mesmas, tais violações e danos ainda não foram devidamente reconhecidos, tanto pela mineradora Anglo American quanto pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais, por meio de seus diversos órgãos e entidades que possuem atribuições e responsabilidades relacionadas ao licenciamento ambiental do empreendimento minerário em questão.

Ao contrário, o Minas-Rio continua em operação e suas fases de instalação e operação avançam sem que sejam tomadas medidas efetivas voltadas à suspensão, reparação e prevenção das graves violações de direitos vivenciadas por pessoas e comunidades atingidas pelo empreendimento.

Exemplo atual disso foi aprovação das Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) da Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo, ocorrida na 20ª Reunião

Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI)² do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) realizada em 26 de janeiro de 2018, e, com isso, a futura Licença de Operação (LO), o que agravará ainda mais esse cenário, diante da ampliação e intensificação dos impactos negativos na região.

No atual momento de expansão da mina, a publicação desta obra a partir do parecer técnico elaborado se mostra pertinente e necessária em razão da ausência de reconhecimento da condição de atingidos(as) a diversas pessoas e comunidades residentes no entorno do empreendimento, bem como a permanência de situações mal resolvidas, como o descumprimento de condicionantes estabelecidas nas fases anteriores, negociações fundiárias não concluídas ou realizadas de forma escusa, segundo alguns moradores e, especialmente, a ocorrência de danos socioambientais não reparados ou mitigados de forma inefetiva.

2 O Decreto Estadual nº 46.953/2016 estabelece, em seu art. 14, que a CMI tem as seguintes competências:

I – propor e opinar, em suas respectivas áreas de competência, sobre políticas setoriais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;

II – discutir e fomentar iniciativas para implementação de boas práticas ambientais e utilização de técnicas de produção mais limpa, nas respectivas áreas de competência;

III – propor normas, critérios e padrões para o licenciamento e o controle ambiental das atividades e empreendimentos no âmbito de sua competência, observados os aspectos socioeconômicos, ambientais e geográficos dos Territórios de Desenvolvimento;

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

a) de médio porte e grande potencial poluidor;

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

c) de grande porte e grande potencial poluidor;

d) nos casos em que houver supressão de maciço florestal do bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, quando localizado em área prioritária para conservação da biodiversidade, conforme estabelecido em regulamento;

V – analisar e decidir sobre processo de licenciamento ambiental não concluído no prazo de que trata o art. 21 da Lei nº 21.972, de 2016, considerando a respectiva natureza das atividades ou empreendimentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV deste artigo.

§ 1º – As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

I – Câmara de Atividades Minerárias – CMI: atividades minerárias e suas respectivas áreas operacionais, exploração e extração de gás natural e petróleo, atividades não minerárias relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas; (...). (MINAS GERAIS, 2016d).

Sendo assim, pode-se afirmar que as transformações negativas ocorridas na dinâmica da vida social das pessoas, famílias e comunidades atingidas, que sofreram e ainda sofrem os danos resultantes da mineração na região, ainda continuam sendo invisibilizadas e silenciadas.

É fundamental esclarecer que este trabalho abrange somente situações individuais e coletivas de violações de direitos humanos em que o Programa Polos atuou ou acompanhou, estando muito distante de abarcar todas as inúmeras e graves situações de violações de direitos relacionadas ao Minas-Rio, as quais ocorrem em diversos contextos, comunidades e famílias atingidas e envolvem um processo dinâmico, que varia de acordo com o contexto político, social, econômico e cultural no qual se situa e ocorre o conflito.

O parecer técnico que deu origem a este livro foi elaborado com o objetivo de ser mais um instrumento de denúncia e visibilidades das situações de violações de direitos, buscando-se influir no processo de julgamento das licenças prévia e de instalação da Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo, tendo sido juntado ao processo administrativo de licenciamento ambiental.

As referidas licenças, conforme acima citado, foram concedidas. Há diversas questões em relação a esse processo que merecem ser aprofundadas e denunciadas, sendo que referida análise não faz parte desta obra, que se restringe aos fatos ocorridos até dezembro de 2017. O parecer de vista do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacia Hidrográfica – FONASC/CBH (2018), que foi o único integrante da CMI a votar pelo indeferimento das licenças, aponta de forma bastante fundamentada diversas inconsistências e ilegalidades que estão presentes nesse processo.

1.2 O Programa Polos de Cidadania da UFMG e sua atuação em Conceição do Mato Dentro e região

O Polos de Cidadania é um programa transdisciplinar e interinstitucional de extensão, ensino e pesquisa social aplicada, criado em 1995, na Faculdade de Direito da UFMG, voltado para a efetivação dos direitos humanos e para a construção de conhecimento a partir do diálogo entre os diferentes saberes, por meio do fortalecimento de autonomias individuais, coletivas

e políticas, da inclusão e da emancipação de grupos sociais com histórico e trajetória de vulnerabilidade social³.

A sua atuação junto às pessoas e comunidades atingidas pelo empreendimento minerário Minas-Rio iniciou-se em maio de 2015, a partir de um convite feito pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) e da Promotoria de Justiça da Comarca de Conceição do Mato Dentro, tendo como metas **criar, acompanhar e orientar ações comunitárias focadas em educação, proteção e efetivação de direitos humanos, bem como fortalecer as redes locais que busquem a valorização da cidadania nas suas múltiplas formas de expressão**⁴.

O conjunto de atividades desenvolvidas diariamente pela equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG possui três eixos de atuação, a saber:

- conflitos socioambientais, que objetiva contribuir para o reconhecimento das violações de direitos humanos e dos danos – individuais e coletivos, materiais e imateriais – sofridos pelas pessoas e comunidades atingidas pelo Empreendimento Minas-Rio;
- direitos da criança e do adolescente, que objetiva contribuir para a valorização do protagonismo infanto-juvenil e suas autonomias e para o desenvolvimento, ampliação e fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- gestão de projetos, eixo complementar que objetiva fortalecer os trabalhos relacionados aos outros eixos, com vistas a minimizar os efeitos das violações de direitos identificadas no território, principalmente com relação às crianças e adolescentes do município de Conceição do Mato Dentro e seus distritos, por meio do fomento a 40 (quarenta) projetos urbanos financiados pelo Fundo de Apoio a Pequenos Projetos do Programa de Apoio a Projetos da Região Central (PROAP Central) em diferentes áreas do conhecimento, como: cultura,

3 Mais informações sobre o Programa Polos de Cidadania em relação a todas as suas equipes de trabalho e projetos podem ser obtidas no site: www.polosdecidadania.com.br.

4 Mais informações sobre a atuação do Programa Polos de Cidadania em Conceição do Mato Dentro podem ser obtidas nos sites: www.polosdecidadania.com.br e www.controletransparente.com.br.

esporte, lazer, meio ambiente, educação, infância e juventude, direitos humanos, dentre outras⁵.

Dentro de cada um desses eixos de atuação do Programa, são realizadas diversas ações, tais como:

- fortalecimento de redes de proteção e promoção de direitos humanos; assessoria aos movimentos sociais, culturais, esportivos e comunitários e apoio à organização e mobilização popular, contando com uma frequente articulação com diversos apoiadores formais e não formais, institucionais ou não;
- elaboração e realização de pesquisa-ação com as pessoas e comunidades afetadas, de forma a dar visibilidade às diversas situações de violações de direitos vivenciadas, bem como valorizar as suas narrativas e autonomias na construção de possíveis soluções para os problemas enfrentados;
- orientação psicossocial e sociojurídica aos cidadãos das comunidades e aos seus respectivos grupos familiares sobre temas diversos, especialmente aqueles relacionados aos conflitos socioambientais, o que envolve a realização de encaminhamento de casos para os serviços de atendimento ao cidadão, órgãos competentes e entidades parceiras, quando necessário;
- realização de cursos, oficinas, palestras e seminários ligados à promoção dos direitos humanos e da cidadania;
- fomento à construção e implantação de projetos locais em diferentes áreas do conhecimento, como cultura, esporte e lazer, social, meio-ambiente, educação, infância e juventude, direitos humanos, dentre outras, resgatando e valorizando memórias e identidades individuais e coletivas dos cidadãos de Conceição do Mato Dentro e região, assim como o protagonismo infanto-juvenil, tanto no contexto urbano quanto rural.

5 Mais informações sobre o PROAP Central encontram-se disponíveis no site: www.controletransparente.com.br.

1.3 O empreendimento minerário Minas-Rio e o cenário de conflitos socioambientais no município de Conceição do Mato Dentro

O Minas-Rio é um empreendimento minerário de extração, beneficiamento, transporte e exportação de minério de ferro, idealizado em 2004 pela sociedade empresária MMX (Minas Rio Mineração e Logística Ltda.), pertencente ao Grupo EBX – conjunto de sociedades empresárias pertencentes ao empresário Eike Batista.

O empreendimento dispõe de um mineroduto com 525 Km (quinhentos e vinte e cinco quilômetros) de extensão, que atravessa o território de 33 (trinta e três) municípios, sendo 26 (vinte e seis) mineiros e 7 (sete) fluminenses, ligando a região de Conceição do Mato Dentro ao município de São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro, onde foi construído o Porto do Açú. (MMX, 2006, p. 16-17). Para o abastecimento de energia, o Minas-Rio conta com uma linha independente de transmissão, derivada da cidade de Itabira/MG. (MINAS GERAIS, 2008a, p. 4-5).

As estruturas da mina abrangem os municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, no estado de Minas Gerais, havendo nos dois primeiros a extração do minério e, em Dom Joaquim, a captação da água necessária para o seu transporte via mineroduto.

Em 2008, antes do início da operação da mina, o Minas-Rio foi adquirido pela sociedade empresária Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. que, posteriormente, foi sucedida pela sociedade empresária Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., atualmente responsável pelo empreendimento.

Por se tratar de um empreendimento de grande porte, que abrange dois estados e diversos municípios, cuja atividade econômica utiliza recursos ambientais e possui elevado potencial poluidor ou degradador, o Projeto Minas-Rio foi submetido a um complexo processo de licenciamento ambiental, o qual envolve 3 (três) instâncias federativas, conforme detalhado a seguir:

- o estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD): responsável pelo licenciamento da mina e da linha de transmissão de energia;
- o estado do Rio de Janeiro, por meio do Instituto Estadual do Ambiente (INEA): responsável pelo licenciamento do Porto do Açú;

- a União, por meio Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA): responsável pelo licenciamento do mineroduto.

Destaca-se que o processo de licenciamento ambiental do Minas-Rio teve início em 2007 e ainda está em curso, sendo que, atualmente, encontra-se na fase de instalação da denominada Etapa 3 (ou Step 3) – Extensão da Mina do Sapo.

Antes mesmo do início da primeira fase do licenciamento, os conflitos socioambientais e as violações de direitos envolvendo o empreendimento já se fizeram presentes e continuam uma constante em todas as suas fases, desde a aprovação do projeto até a sua operação e etapas de extensão.

Conforme relatório produzido pelo Programa Cidade e Alteridade da Faculdade de Direito da UFMG, antes de qualquer publicidade acerca do projeto minerário que seria desenvolvido na região, moradores relataram a chegada “sorradeira” de pessoas sondando e adquirindo terras, alegando que os objetivos daquelas negociações seriam a preservação da natureza ou mesmo a construção de um haras para criar cavalos.

Para uma atingida, o alerta partiu do nome da empresa que passara a negociar terras na região, “Borba Gato” Agropastoril S.A., homenagem ao bandeirante paulista cujo papel, relatou, era o de seguir à frente das expedições, limpando o caminho da presença indígena e de outros perigos. Em pouco tempo, toda a violência sugerida por essa infeliz metáfora iria se concretizar no agressivo processo de aquisição de terras capitaneado pelos prepostos da MMX e, posteriormente, da Anglo American (PROGRAMA CIDADE E ALTERIDADE, 2014, p. 22).

Criou-se, assim, uma situação de tensão e conflito de diversas ordens, principalmente com as comunidades rurais residentes próximas à área de extração mineral, já que a empresa mineradora veiculava o argumento de um pretensão desenvolvimento para a região, a ser proporcionado pela geração de empregos, melhoria na infraestrutura do município e geração de recursos financeiros decorrentes da atividade minerária que estava por vir.

Nas áreas rurais da região, há comunidades que viviam e ainda vivem de atividades econômicas baseadas na agricultura de subsistência, na pecuária e, especialmente, do uso tradicional do território e dos recursos naturais disponíveis. Dentre essas comunidades, merecem destaque aquelas que viviam no local de instalação do empreendimento minerário e tiveram de ser removidas, bem como aquelas que ainda residem no

seu entorno, como as comunidades do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, Cabeceira do Turco, Turco, Água Quente, Passa Sete, Gondó, dentre outras (FIGURA 1).



Figura 1. Camiseta de manifestação sobre a mineração em Conceição do Mato Dentro. Fonte: Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da UFMG (GESTA/UFMG), 2012.

Em relatório produzido pelo Programa Cidade e Alteridade da UFMG, foram descritos diversos impactos negativos decorrentes do processo de implantação da mineração, ocorridos tanto no cenário urbano como rural de Conceição do Mato Dentro. Dentre eles, destacam-se os ocorridos no setor habitacional, nos serviços de saúde, de educação e segurança, além dos danos sofridos pelas comunidades rurais e tradicionais do município e que se refletiram na dinâmica da cidade como um todo (PROGRAMA CIDADE E ALTERIDADE, 2014).

Por parte da população urbana de Conceição do Mato Dentro, observa-se uma desconsideração dos impactos negativos gerados pelo empreendimento na zona rural. Tal fato pode estar relacionado diretamente com os ganhos secundários gerados na área urbana, relacionados com o aumento no valor dos aluguéis de imóveis, maior volume de vendas

no comércio local, geração de empregos (diretos e indiretos) na área de prestação de serviços, dentre outros.

São as comunidades rurais residentes próximas à mina e ao mineroduto que mais sofreram e ainda sofrem, de maneira cada vez mais intensa, os impactos negativos gerados pelo empreendimento, cujo discurso de resistência e luta por direitos vem sendo encoberto e silenciado pelo discurso técnico veiculado tanto por agentes públicos como pela empresa, conforme se verá a seguir.

1.4 Natureza dos dados analisados, aspectos metodológicos e a necessidade de reconhecimento dos relatos e memórias dos atingidos e atingidas

No decorrer do desenvolvimento das atividades de extensão e pesquisa social aplicada, a equipe do Programa Polos teve acesso a dados variados, os quais consistem em informações colhidas em trabalhos de campo, observações a partir das vivências e experiências da equipe no território ou mesmo apresentadas pelos próprios moradores em reuniões, atendimentos sociojurídicos, rodas de conversa nas residências e comunidades, entrevistas, audiências e reuniões públicas, assim como materiais coletados em reportagens e documentos oficiais públicos, além de pesquisa na legislação e jurisprudência nacional e internacional.

Essa atuação permitiu identificar as situações de violações de direitos humanos na região, considerando a perspectiva de quem as sofre, a partir de um processo participativo e colaborativo que se retroalimenta por meio da intervenção da própria comunidade na construção e sistematização dos dados, informações, saberes e conhecimentos, tendo como guia a metodologia da pesquisa-ação – base metodológica principal que fundamenta a realização das ações.

A pesquisa-ação é um método de referência empírica, que estabelece o inter-relacionamento permanente entre as atividades de pesquisa e de ação e que mantém um claro compromisso com a transformação social e com a produção de conhecimento. Implica em investigação a ser desenvolvida a partir da existência de um problema identificado coletivamente e em diálogo contínuo envolvendo todos os participantes, que são reconhecidos como sujeitos e não só como informantes (GUSTIN; DIAS, 2013, p. 88 a 90).

Os procedimentos metodológicos utilizados pela equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG, bem como as estratégias auxiliares que foram aplicadas na construção das ações, adequam-se a tais fundamentos da pesquisa-ação, uma vez que, no decorrer dos trabalhos realizados em Conceição do Mato Dentro e região, foram produzidos estudos de casos, ações participativas, relatos de histórias de vida, pesquisas teóricas sob a perspectiva de atuação, intervenção e construção de conhecimento em diálogo com diferentes saberes, constituição de capital social e humano, mobilização e transformação sociais, além de dados coletados por meio do trabalho etnográfico.

Na atuação junto aos conflitos socioambientais e às situações de violações de direitos humanos identificadas no contexto da mineração em Conceição do Mato Dentro e região, verifica-se a constante recusa da empresa, muitas vezes contando com o respaldo, anuência e negligência do Poder Público, em reconhecer as relações de causalidade entre a atividade minerária e os diversos danos vivenciados pelas pessoas e comunidades localizadas próximas à área da mina e do mineroduto.

Tal recusa, cnicamente, tem sido justificada pela empresa a partir do discurso extremamente técnico para lidar com esses problemas, muitas vezes, não se adequando à realidade vivenciada pelos moradores, uma vez que uma vasta dimensão da vida dos atingidos é desconsiderada nos processos formais de licenciamento ambiental. Além disso, a ausência ou insuficiência de registros e dados produzidos tecnicamente acerca da condição de vida dos moradores antes da implementação do empreendimento minerário na região é colocada como entrave ao processo de análise dos impactos negativos e danos decorrentes dessa atividade.

Diante do porte do Minas-Rio e sua potencialidade de transformações e impactos no território, compreendemos que a produção desses registros e dados deveria ter sido condição indispensável para o seu início. Se não existem atualmente ou são insuficientes, as pessoas e comunidades atingidas não podem ser mais uma vez penalizadas. Isso, por si só, já representa uma grave violação de direitos das pessoas e comunidades atingidas.

O Polos considera que a ausência de registros e dados técnicos anteriores não deve ser compreendida como “ausência de provas” da ocorrência de danos e impactos negativos gerados. Deve merecer atenção os relatos dos moradores, em especial dos atingidos do entorno da mina, os quais vêm expondo exaustivamente os motivos pelos quais tiveram

suas vidas precarizadas e vulnerabilizadas por danos e impactos negativos negligenciados e invisibilizados durante todo o processo de discussão e implementação da referida atividade econômica.

Esses relatos devem ser entendidos como a mais legítima expressão de boa-fé e presunção de veracidade das informações prestadas, já que muitos deles não dispõem de outros meios para relatar seus problemas senão por meio da exposição de suas vivências e experiências.

Todo o sofrimento dessas pessoas e comunidades é expresso por meio de suas narrativas, falas, memórias, significados e significações, estigmas, documentos e demais registros que perpassam, inclusive, seus corpos, por meio da história crônica de exclusão e violações de direitos às quais as populações negras, pardas e femininas são expostas na história brasileira, o que fica exemplificado de forma paradigmática na realidade concepcionense.

Desse modo, as experiências de opressão e de exclusão, vivenciadas pelos sujeitos em situação de violações de direitos, são fontes extremamente relevantes para a visibilidade e a construção de alternativas reais que possam criar rupturas nos processos locais e globais estruturantes das relações de poder (FOUCAULT, 2013) causadoras de violências, opressões, silenciamentos, invisibilidades e desigualdades:

Existe atualmente um grande desconhecido: quem exerce o poder? Onde o exerce? Atualmente se sabe, mais ou menos, quem explora, para onde vai o lucro, por que mãos ele passa e onde ele se reinveste, mas o poder... Sabe-se muito bem que não são os governantes que o detêm. Mas a noção de ‘classe dirigente’ nem é muito clara nem muito elaborada. ‘Dominar’, ‘dirigir’, ‘governar’, ‘grupo no poder’, ‘aparelho de Estado’ etc. é todo um conjunto de noções que exige análise. Além disso, seria necessário saber até onde se exerce o poder, através de que revezamentos e até que instâncias, frequentemente ínfimas, de controle, de vigilância, de proibições, de coerções. Onde há poder, ele se exerce. Ninguém é, propriamente falando, seu titular; e, no entanto, ele sempre se exerce em determinada direção, com uns de um lado e outros do outro; não se sabe ao certo quem o detém; mas se sabe quem não o possui. (FOUCAULT, 2013, p. 138).

É preciso não tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras; mas ter bem presente que o poder não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detém exclusivamente e aqueles que não o possuem. O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão. Em outros termos, o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles. (FOUCAULT apud BRÍGIDO, 2013, p. 60)⁶.

Busca-se, assim, com estetrabalho, demonstrar e dar visibilidade às relações de causalidade entre a mineração e o comprometimento da qualidade de vida das pessoas e comunidades afetadas, na tentativa de contribuir para a construção de soluções efetivas que proporcionem o reconhecimento da condição de atingidos(as) a essas pessoas e comunidades, reparações aos danos sofridos e, conseqüentemente, garantia de direitos.

6 Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/direitoeconomico-12702.pdf>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

2. Análise das Violações de Direitos Humanos Relacionadas ao Empreendimento Minas-Rio

2.1 A necessidade de abordagem transdisciplinar e não fragmentada das violações de direitos

Os relatos de membros das comunidades residentes no entorno do empreendimento Minas-Rio, bem como estudos técnicos e acadêmicos e demais materiais probatórios produzidos no decorrer do tempo⁷, demonstram que os conflitos socioambientais e as violações de direitos decorrentes desse empreendimento inserem-se em um contexto de desenvolvimento econômico planejado para o território, levando-se em consideração o ambiente político e desenvolvimentista nacional que priorizou modelos de extração dos recursos naturais por meio da implementação de empreendimentos minerários⁸.

Por este motivo, faz-se necessário situar que as situações concretas de violações de direitos humanos abaixo analisadas devem ser consideradas como violações que se dão de forma concomitante, cumulativa, progressiva e recorrente, que se intensificam ao longo do tempo diante da não adoção de medidas efetivas para a sua interrupção ou mesmo para a reparação integral dos danos gerados.

Sendo assim, as violações de direitos humanos exigem uma abordagem transdisciplinar e não fragmentada, ao contrário do que

7 Como exemplos, têm-se os estudos e/ou relatórios técnicos produzidos por: Programa Cidade e Alteridade da Faculdade de Direito da UFMG, Programa Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da UFMG, Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA) do Departamento de Antropologia e Arqueologia (DAA) da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da UFMG; Diversus Consultores Associados Ltda., Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha (SUPRAM Jequitinhonha); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); além de inquéritos e ações judiciais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Ministério Público Federal (MPF), dentre outros.

8 Dados estatísticos do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) demonstram a dinâmica dos processos minerários no Brasil no período de 1988 a 2016 e indicam que houve uma alteração significativa na gestão do patrimônio mineral brasileiro nos últimos anos. Para saber mais, acesse: <<http://www.dnpm.gov.br/dnpm/planilhas/estatisticas/titulos-minerarios/evolucao-dos-titulos-minerarios-no-brasil-1988-a-2016>>. Acesso em: 22 nov. 2017.

pode ser observado em relação à atuação dos órgãos públicos e do empreendedor, assim como à própria legislação ambiental brasileira.

É recorrente que, diante de um empreendimento utilizador de recursos naturais, ocorra a divisão da análise da dinâmica do empreendimento e dos seus impactos por áreas, sendo mais comumente observada a divisão em eixos socioeconômicos e ambientais. **Nesse sentido, a abordagem socioambiental do conflito seria a mais adequada, uma vez que é impossível dissociar os impactos negativos e danos causados pela atividade minerária ao ambiente e às pessoas residentes na região onde ela ocorre.**

A partir dessas perspectivas, serão analisadas a seguir as violações de direitos humanos relacionadas ao empreendimento Minas-Rio e identificadas pelo Programa Polos de Cidadania da UFMG em seus 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de atividades realizadas em Conceição do Mato Dentro e região.

Cabe esclarecer que, no decorrer da análise, procura-se sempre apresentar a fundamentação jurídica relacionada aos direitos violados, especialmente com base em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário e na Constituição da República de 1988, o que dá o caráter de fundamentais a esses direitos e enseja a necessidade de reconhecimento das atribuições do Estado, do empreendedor e dos demais atores sociais envolvidos no que tange ao dever de efetivá-los ou restabelecer a possibilidade de seu livre exercício em casos de violação.

2.2 O licenciamento ambiental do empreendimento Minas-Rio como um instrumento legitimador das violações de Direitos Humanos

2.2.1 *Fragmentação do licenciamento ambiental e a Licença Prévia*

O licenciamento ambiental é um dos instrumentos de gestão da Política Nacional do Meio Ambiente, elencados no art. 9º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Sua importância está relacionada ao fato de que:

Por meio dele, a administração pública busca exercer o necessário controle sobre as atividades humanas que interferem nas condições ambientais.

Desta forma tem, por princípio, a conciliação do desenvolvimento econômico com o uso dos recursos naturais, de modo a assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas em suas variabilidades físicas, bióticas, socioculturais e econômicas. (IBAMA, 2017, grifo nosso).

Entretanto, não é o que se percebe diante do licenciamento ambiental do empreendimento minerário Minas-Rio, o qual vem sendo marcado por intensas críticas e denúncias de violações de direitos humanos.

Conforme dito anteriormente, o licenciamento ambiental do Projeto Minas-Rio foi dividido em 3 (três) instâncias de licenciamento, com a participação do estado de Minas Gerais (licenciamento da mina e da linha de transmissão de energia elétrica), do estado do Rio de Janeiro (Porto do Açu) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (mineroduto)⁹.

Por se tratar de um mesmo empreendimento (Projeto Minas-Rio), o respectivo licenciamento ambiental deveria ser realizado pelo ente federativo competente, qual seja, a União, por meio de seu órgão ambiental competente, o IBAMA, cumprindo-se, assim, o disposto na legislação, o que não ocorreu. Trata-se, portanto, de um licenciamento ambiental fragmentado, violador do disposto na legislação pertinente e, portanto, eivado de vícios desde o seu início.

A equipe do Programa Polos de Cidadania não chegou a acompanhar os processos de licenciamento ambiental referentes às fases de Licença Prévia e das Licenças de Instalação e Operação da Etapa 1 do Minas-Rio no âmbito do estado de Minas Gerais, mas teve acesso a alguns documentos que evidenciam o fato de que as violações de direitos humanos no contexto do empreendimento minerário Minas-Rio encontram sua gênese no início do próprio projeto de mineração que estava por vir.

Nesse contexto, destaca-se o fato de que as licenças ambientais de aprovação do projeto (Licenças Prévias) foram concedidas sem que

9 Cabe ressaltar que a legislação pertinente à matéria prevê que o licenciamento ambiental de empreendimentos localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados é uma ação administrativa de competência da União (art. 4º, inc. II da Resolução CONAMA nº 237/1997). Contudo, esse dispositivo não foi observado pelos órgãos públicos envolvidos, o que certamente configura-se como uma infração às normas ambientais e, conseqüentemente, uma violação ao Direito, sendo, portanto, uma conduta administrativa violadora do princípio da legalidade, um dos princípios norteadores da administração pública brasileira, estabelecido no art. 37 da Constituição da República de 1988.

as comunidades a serem afetadas pelas obras de instalação da mina, do mineroduto e do Porto do Açú¹⁰ fossem devidamente informadas acerca da extensão, intensidade, magnitude e permanência dos impactos negativos e danos que seriam gerados.

Essa ausência de informações pode ser identificada a partir dos registros documentais do licenciamento ambiental no âmbito do estado de Minas Gerais, aos quais a equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG teve acesso. A fala do então diretor da Anglo Ferrous, Carlos Gonzáles, durante a análise da Licença Prévia do empreendimento, é exemplificativa nesse sentido, conforme consta na Ata da 29ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC Jequitinhonha), realizada no dia 11 de dezembro de 2008, a saber:

Carlos Gonzáles – Diretor da Anglo Ferrous: Explica que a empresa protocolou o processo junto a FEAM no ano de 2006 e que, logo em seguida, a comunidade se colocou contrária ao empreendimento por não ter havido tempo hábil para conhecimento do mesmo. Sendo assim, a empresa retirou este processo da FEAM entregando-o à Prefeitura de Conceição do Mato Dentro para que esta encaminhasse todos os estudos e questões junto à comunidade. Relata que toda documentação enviada foi estudada pela equipe da empresa e aquilo que não pôde ser atendido, foi colocado como condicionante, com acordos com o Governo do Estado e com a própria prefeitura municipal. (Ata da 29ª Reunião da URC Jequitinhonha. 11 dez. 2008). (MINAS GERAIS, 2008c, p. 5, grifo nosso).

Mesmo com a tentativa da empresa de informar às comunidades e toda a sociedade sobre o projeto de mineração que seria implantado, houve diversas manifestações contrárias ao empreendimento, demonstrando a

10 Em relação às violações de direitos decorrentes do projeto minero-portuário do Açú/RJ, cita-se a cartilha elaborada pelo Centro de Direitos Humanos e Empresas (HOMA), na qual são identificadas violações de direitos de diversas ordens, como direitos ambientais, direito à moradia, direito à manutenção dos meios de subsistência, acesso à justiça, segurança alimentar, dentre outros, o que demonstra o *modus operandi* das empresas responsáveis pelo empreendimento Minas-Rio. Para visualizar o conteúdo da cartilha, acesse: <<http://homa.cdhe.com/wp-content/uploads/2016/03/VIOLAC%CC%A7O%CC%83ES-DE-DIREITOS-HUMANOS-POR-EMPRESAS-O-CASO-DO-PORTO-DO-AC%CC%A7U.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2017.

preocupação da população local em relação aos danos socioambientais e econômicos que seriam gerados com a mineração. Veja-se:

Dorinha Alvarenga – arquiteta urbanista e representante da comunidade: Elucida que de acordo com o plano diretor do município de Conceição do Mato Dentro, o eixo estratégico de desenvolvimento, segundo seu potencial, é o turismo sustentável, onde o distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, é também tombado pela lei orgânica, não sustentando um empreendimento deste porte. Solicita que seja construído um novo modelo de sustentabilidade para o município e que o Conselho vote contra o licenciamento. (Ata da 29ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha. 11 dez. 2008). (MINAS GERAIS, 2008c, p. 5, grifo nosso).

Gaby Claus Fernandes – professor e representante da comunidade: Informa ser contrário à instalação do empreendimento devido aos danos ambientais e socioeconômicos que o mesmo poderá ocasionar. Relata que, de acordo com o zoneamento ecológico econômico, o município de Conceição do Mato Dentro foi caracterizado de grande fragilidade ambiental e que as propostas de emprego são temporárias. (Ata da 29ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha. 11 dez. 2008). (MINAS GERAIS, 2008c, p. 5, grifo nosso).

Alessandro – representante da comunidade: Alega que o empreendimento está contrariando o plano diretor do município, que as propostas de emprego são irreais e que mesmo antes da aprovação da licença prévia, já existem vários alojamentos construídos pela empresa. Solicita que o conselho se manifeste contra o empreendimento. (Ata da 29ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha. 11 dez. 2008). (MINAS GERAIS, 2008c, p. 5, grifo nosso).

Sandra – representante da comunidade: Solicita aos conselheiros que votem contrariamente ao empreendimento, pois **os moradores do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso estão sofrendo por não terem informações básicas sobre o que está acontecendo na região, do que se trata**

o empreendimento e que todos precisam de empregos, mas empregos de qualidade. (Ata da 29ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha, grifo nosso. 11 dez. 2008). (MINAS GERAIS, 2008c, p. 5, grifo nosso).

Os questionamentos acerca da viabilidade socioambiental do empreendimento e sua sustentabilidade partiram não só de membros da comunidade, mas também dos próprios conselheiros, conforme se verifica pelas falas a seguir transcritas:

Enéias Xavier Gomes – PGJ: Vota contrário ao parecer do SISEMA e justifica-se alegando que o número de condicionantes apresentadas, e mesmo o conteúdo de algumas delas, mostram que a sustentabilidade do empreendimento é altamente duvidosa, pois algumas das condicionantes enumeradas se confundem com informações necessárias para essa fase do licenciamento ambiental, ou seja, a concessão da licença prévia. (Ata da 29ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha. 11 dez. 2008). (MINAS GERAIS, 2008c, p. 5, grifo nosso).

Alex Mendes Santos – ONG Caminhos da Serra: Vota contra o parecer único do SISEMA e justifica-se que observou várias falhas e implicações de legislação e também pela demonstração da empresa de não competência para recuperar pequenas áreas. (Ata da 29ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha. 11 dez. 2008). (MINAS GERAIS, 2008c, p. 5, grifo nosso).

É importante ressaltar que as comunidades atingidas pelo empreendimento são comunidades rurais, que possuem dificuldades de compreensão de documentos técnicos. Logo, o simples encaminhamento dos estudos técnicos à comunidade, via Prefeitura de Conceição do Mato Dentro, não pode ser considerado como garantia do direito de acesso à informação.

Em decorrência disso, essas comunidades não tiveram a oportunidade de compreender o que de fato iria acontecer com suas vidas a partir da implantação da mineração na região. Mesmo assim, a Licença Prévia para o empreendimento minerário em questão foi aprovada e concedida pelos conselheiros por 12 (doze) votos favoráveis e 3 (três) contrários (Ata

da 29ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha. 11 dez. 2008). (MINAS GERAIS, 2008c, p. 5, grifo nosso).

2.2.2 O licenciamento ambiental no âmbito do estado de Minas Gerais: fragmentação das licenças de instalação em Fase I e Fase II e o descumprimento de condicionantes

Diante dos documentos, registros, relatos de moradores e demais fontes de informações às quais a equipe do Programa Polos de Cidadania teve acesso, o que se percebe é que o licenciamento ambiental do referido empreendimento tem sido alvo de intensos debates e conflitos entre comunidades atingidas e interessados na implantação e operação do empreendimento.

Sob esse viés, as violações de direitos humanos vêm ocorrendo com o aval do Estado, sem que as demandas das comunidades sejam devidamente levadas em consideração no processo de análise e deliberação das licenças ambientais.

Além do mais, há o descumprimento de diversas condicionantes estabelecidas na fase anterior (Licença Prévia), o que também tem sido alvo de questionamentos por parte da sociedade civil e órgãos públicos, o que contribui para a perpetuação da situação de violação de direitos humanos no território. É o que se evidencia no decorrer do licenciamento ambiental referente ao empreendimento, conforme se verá a seguir.

Em 26 de novembro de 2009, houve nova reunião da URC Jequitinhonha para análise e discussão do processo administrativo para exame da Licença de Instalação – Fase I do empreendimento. Nessa reunião, alguns conselheiros questionaram a legalidade da divisão do processo em duas fases pelo descumprimento de condicionantes¹¹, e solicitaram a retirada de pauta do referido processo, o qual foi baixado em

11 De acordo com o Parecer Único SISEMA nº 002/2009, a equipe técnica responsável por sua elaboração atestou que algumas condicionantes a serem cumpridas antes do prosseguimento do licenciamento não foram totalmente validadas pela equipe de análise, sendo elas as de nº 45, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63. Tal posicionamento foi divergente do que foi apresentado pela empresa. O impasse foi submetido à análise técnica do COPAM (Parecer Único SISEMA, nº 002/2009, pág. 35), o qual deliberou, na 38ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, pela concessão da licença pretendida (LI – Fase I), com o estabelecimento de novas condicionantes. (MINAS GERAIS, 2009c).

diligência por solicitação dos conselheiros (Ata da 37ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha). (MINAS GERAIS, 2009).

A pedido do empreendedor ao órgão ambiental do estado de Minas Gerais, a Licença de Instalação do empreendimento foi fracionada em Licença de Instalação – Fase I e Licença de Instalação - Fase II. De acordo com o Parecer Único SISEMA nº 002/2009, o que fundamentou o acolhimento do pedido de fracionamento foi um Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), a qual atestou o amparo legal do pedido formulado.

Após a formalização da LI, o empreendedor, em 07/04/2009, protocolou ofício junto à SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, solicitando a análise técnica e emissão da LI, associada ao processo DNPM nº 830.359/2004, antecipadamente aos processos de supressão e abertura de cava, edificação da planta de beneficiamento, barragem de rejeitos e instalação de adutora de água nova. Tal procedimento implica a análise do processo de LI em duas etapas: a fase 1, e a fase 2. **Este procedimento tem amparo legal, no entendimento da Procuradoria da FEAM, conforme o parecer datado de em 29/04/2009.** (Parecer Único SISEMA, nº 002/2009, págs. 06-07, grifos nossos). (MINAS GERAIS, 2009a).

Contudo, o fracionamento da Licença de Instalação requerida não encontra amparo legal, posto que a Resolução CONAMA nº 237/1997, instrumento legislativo utilizado como referência em matéria de licenciamento ambiental no país, não prevê este tipo de conduta por parte da administração pública, tampouco a legislação pertinente à matéria, o que, por si só, incita dúvidas acerca da legitimidade do procedimento administrativo realizado para a concessão de tais licenças ambientais.

Tal fato poderia ensejar a nulidade do procedimento, o que não ocorreu, configurando-se como violador aos direitos dos grupos atingidos pelo empreendimento minerário, uma vez que dificulta sobremaneira a participação, a mobilização, o acompanhamento e o entendimento amplo desse processo e das atividades e danos decorrentes, mesmo com a imposição de condições pelo órgão ambiental estadual, a saber:

Nos termos do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente), acerca da possibilidade do

fracionamento da LI, não há impedimento de fato e de direito em atender o que a Anglo Ferrous requer, mas constando as seguintes condições:

- apresentar um cronograma de implantação no qual conste o cumprimento de todas as condicionantes do licenciamento que possam atingir as poligonais referentes ao processo;
- manter todas as características do cenário previsto no EIA/RIMA aprovado quando da concessão da LP;
- não dar início a qualquer obra no âmbito das poligonais correspondentes ao processo DNPM nº 830.359/2004 sem a comunicação prévia à SUPRAM Jequitinhonha. (Parecer Único SISEMA, nº 002/2009, pág. 34). (MINAS GERAIS, 2009a).

É relevante indagar o seguinte: se não há prerrogativa legal para tal procedimento, qual o motivo em se fragmentar as licenças de instalação do referido empreendimento em Licença de Instalação – Fase I e Licença de Instalação – Fase II?

Esse fato foi alvo de questionamentos levantados pela sociedade civil, diante da suspeita de que havia o descumprimento de condicionantes estabelecidas na fase anterior (Licença Prévia), o que impediria o prosseguimento do licenciamento. Nesse sentido, o fracionamento das licenças de instalação em Fase I e II acabou por gerar a desconfiança da sociedade civil de que tal procedimento foi realizado para favorecer o empreendedor, na medida em que a obrigatoriedade do cumprimento de condicionantes impostas na fase de Licença Prévia do empreendimento foi transferida para as fases seguintes.

Este impasse foi levado ao conhecimento dos conselheiros do COPAM, o que levou o conselheiro Alex Mendes Santos a solicitar vistas do respectivo processo, apresentando como justificativa ao pedido “dificuldade de entendimento jurídico em relação à divisão do processo em 02 fases, **pelo descumprimento de condicionantes**, para averiguação de solicitações encaminhadas pela sociedade civil e para avaliação dos convênios”. (Ata da 37ª Reunião do COPAM, grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2009b).

Outro conselheiro, Agnaldo Lucas Cotrim, relatou que “a divisão em 02 fases é ilegal”, e propôs que o processo fosse retirado de pauta e que fosse “**dada sequência em todas as condicionantes da fase da instalação**

para posterior votação ordinária do processo”. Outros conselheiros acompanharam o pedido de vistas “para melhor entendimento dos questionamentos”. (Ata da 37ª Reunião do COPAM, grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2009b).

Após a análise do processo e para que fosse possível o retorno sobre as diligências realizadas, nova reunião da URC Jequitinhonha (38ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha) foi marcada para verificação da pertinência ou não das informações relatadas pelos conselheiros, a qual foi realizada no dia 17 de dezembro de 2009.

Nesta reunião, destaca-se a fala inicial do então Subsecretário de Gestão Integrada da SEMAD, o qual informa o seguinte:

[...] no dia 16 de dezembro a SUPRAM Jequitinhonha foi notificada sobre Medida Liminar expedida pelo MM. Juiz da 5ª Vara da Fazenda, acatando pedido liminar do Ministério Público para que esse empreendimento não fosse deliberado. Entretanto, foi informado, durante esta reunião sobre liminar de efeito suspensivo assinada pelo Desembargador Antonio Carlos de Oliveira Bispo. Diante disto e de acordo com os termos jurídicos, nos remete a possibilidade de discutirmos e deliberarmos sobre tal processo. Informa que no momento, não há nenhum impeditivo de ordem legal com relação à discussão desse empreendimento, podendo ser feito com tranquilidade e segurança por todos os conselheiros. (Ata da 38ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha). (MINAS GERAIS, 2009d).

Tendo em vista os questionamentos dos conselheiros referentes à (i) legalidade da divisão do processo de licenciamento ambiental em LI – Fase I e LI – Fase II, conforme relatado acima, e considerando ainda que houve revogação da decisão judicial que acatou o pedido do Ministério Público para que esse processo não fosse deliberado, a equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG entende que deveria prevalecer a suspensão da deliberação do referido processo até que fosse sanada a divergência.

Contudo, o que se percebe é que houve desdobramentos favoráveis ao empreendedor relacionados a essa decisão, em detrimento das questões de interesse público suscitadas, o que evidencia o cenário de conflito e tensão que permeou e ainda permeia todo o licenciamento ambiental do empreendimento minerário Minas-Rio.

Ainda, acerca da divisão do processo de licenciamento ambiental da fase de instalação do empreendimento, convém mencionar a fala do então conselheiro Agnaldo Lucas Cotrim, o qual apresentou o seu relatório e as divergências acerca da Licença de Instalação – Fase I, afirmando ainda que **houve ilegalidade no fracionamento da licença de instalação, “uma vez que este procedimento não consta em nenhuma resolução, norma, deliberação e etc. referente ao licenciamento ambiental”**. (Ata da 38ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha, grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2009d). Segundo o conselheiro, deveria haver um procedimento normatizando o fracionamento, de modo a não beneficiar somente um determinado empreendimento.

O mesmo conselheiro discordou do parecer do Estado, uma vez que o mesmo desconsidera o não cumprimento das condicionantes impostas na LP, justificando tal atitude como um “jeitinho” de adaptar essa irregularidade ao fracionar a licença de instalação e beneficiar o empreendimento em questão, concluindo seu parecer solicitando que o processo fosse retirado de pauta. (Ata da 38ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha, grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2009d).

O registro deste fato demonstra o conflito e tensão dos próprios conselheiros no processo de deliberação acerca da licença ambiental solicitada, **uma vez que houve a identificação de condicionantes não cumpridas na fase anterior (Licença Prévia)**. Veja-se, por exemplo, o registro da fala do conselheiro Alex Mendes Santos sobre essa questão:

[...] Com relação ao descumprimento de condicionantes, cita o decreto 44.309/2006, onde entende que **a empresa deve, inclusive, ser punida pelo não cumprimento das mencionadas condicionantes da licença prévia. Relata que as condicionantes entendidas como não cumpridas pela equipe técnica, não foram assumidas, ficando em branco, sem resposta, tal status referente às mesmas e sendo repassada para a URC a decisão de validar estas como cumprida ou não. Relata que a equipe técnica deveria se posicionar**. Conclui se tratar de concessão de benefícios indevidos ao empreendedor e solicita que o processo seja retirado de pauta. (Ata da 38ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha, grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2009d).

Registra-se, ainda, algumas falas de moradores das comunidades próximas ao empreendimento, evidenciando a perpetuação da grave

condição de desinformação, impedindo-se, assim, além do acesso à informação, a manifestação livre da opinião e a participação popular direta e efetiva nos assuntos públicos que os dizem respeito, como a mineração em Conceição do Mato Dentro e região.

Maria Pimenta Vasconcelos: Relata a destruição já causada na Serra do Sapo e na Comunidade de Água Santa. Solicita maiores esclarecimentos quanto a esta devastação e fiscalização dos órgãos competentes. (Ata da 38ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha). (MINAS GERAIS, 2009d).

Marivaldo Carvalho: Repudia o convênio firmado entre a UFVJM e a empresa e indaga ao Ministério Público se as declarações dos moradores podem auxiliar como peça de denúncia e verificação. Questiona a conselheira Denise quanto aos aspectos antropológicos e sociais, como a água poluída, carros apreendidos, direitos privados e restritos dos moradores locais, se os mesmos não fazem parte do laudo técnico apresentado pela conselheira. Cobra postura ética do Conselho diante de todas as denúncias e não cumprimento do acordado anteriormente. (Ata da 38ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha). (MINAS GERAIS, 2009d).

Mesmo diante do debate proposto pela sociedade civil acerca do fracionamento das licenças de instalação em Fases I e II e a alegação dos próprios conselheiros de que haviam condicionantes descumpridas, os conselheiros votaram, por 9 (nove) votos a favor e 3 (três) abstenções, pelo deferimento da licença.

Verifica-se, assim, o descumprimento da legislação ambiental no que se refere à concessão da Licença de Instalação – Fase I do empreendimento minerário Minas-Rio, bem como a manutenção de uma situação violadora de direitos, haja vista o disposto na Resolução CONAMA nº 237/1997, a qual estabelece que a concessão da licença ambiental posterior depende do cumprimento das condicionantes estabelecidas durante a análise da licença ambiental anterior.

Neste sentido, a Resolução CONAMA nº 237/1997 prescreve o seguinte:

Art. 8º – O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças: I – Licença Prévia (LP) – concedida na fase

preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação; II – Licença de Instalação (LI) – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante; III – Licença de Operação (LO) – autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. (CONAMA, 1997, grifo nosso).

Cabe aqui uma crítica ao disposto no artigo 12 da Resolução acima citada, pelo qual é dada a possibilidade ao órgão ambiental competente de definir procedimentos específicos para as licenças ambientais, “observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação”. (CONAMA, 1997).

Este dispositivo fundamentou o Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FEAM, conforme se depreende da fala da conselheira Denise Bernardes Couto durante a 38ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha:

Ressalta a conclusão do parecer do jurista Edson Milaré, em que julga ser um dos maiores do país em direito ambiental e que a FIEMG comunga com o parecer do Procurador-Chefe da FEAM, bem como o parecer do mencionado jurista, onde estes relatam que de acordo com a legislação vigente, o órgão ambiental deve se ajustar as especificidades do empreendimento, podendo emitir diferentes licenças de instalação para diferentes medidas de implantação, se o caso assim o exigir. (Ata da 38ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha). (MINAS GERAIS, 2009d).

Contudo, não foram esclarecidos os motivos ou fundamentos que justifiquem o fracionamento da Licença de Instalação do referido

empreendido, o que faz prevalecer os questionamentos da sociedade civil e dos próprios conselheiros acerca do descumprimento das condicionantes estabelecidas na fase de Licença Prévia.

O relato desses fatos demonstra, mais uma vez, o favorecimento, pelo estado de Minas Gerais, à continuidade do empreendimento minerário Minas-Rio, desconsiderando-se, assim, o descumprimento de condicionantes da fase anterior à instalação do empreendimento e, conseqüente, as violações de direitos levantadas pelas comunidades e levadas ao conhecimento das autoridades.

Cabe ressaltar que, durante a instalação do empreendimento, muitos moradores relataram o comprometimento da qualidade de vida e a degradação da qualidade ambiental, ocasionados pelo assoreamento de cursos d'água, secamento de nascentes, trânsito intenso de veículos e máquinas, presença de pessoas estranhas na localidade, além da falta de segurança e incômodos diversos gerados pela poeira ou lama, barulhos advindos das obras da mina, dentre outros.

A equipe do Programa Polos de Cidadania teve acesso ao estudo produzido pela empresa Diversus Consultores Associados, realizado em agosto de 2011, denominado “Diagnóstico Socioeconômico da Área Diretamente Afetada e da Área de Influência Direta do empreendimento Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.”, no qual foram identificados os principais problemas decorrentes da instalação do empreendimento, como:

- Fragmentação e Deficiências do Processo de Licenciamento;
- Utilização de Empresa Agropecuária para a Aquisição de Terras;
- Tensão entre Empreendedor e Atingidos;
- Sensação de Insegurança;
- Baixa Coesão Social;
- Fragmentação do Processo de Negociação;
- Desarticulação das Comunidades Atingidas;
- Marginalização dos Atingidos;
- Desconsideração de Algumas Comunidades;
- Utilização da Categoria “Emergencial” para Alguns Atingidos e Desrespeito ao Valor Simbólico da Terra;
- Importância dos Quintais para a Reprodução Social das Famílias;
- Deficiência das Ações de Comunicação Social;
- Assistência Social e Médica Deficitária;
- Alteração da Qualidade do Ar;

- Alteração da Qualidade da Água;
- Diminuição da Vazão de Cursos e Fontes d'Água;
- Detonação de Explosivos e Emissão de Ruídos;
- Interrupção de Estradas;
- Alteração do Patrimônio Imaterial;
- Alteração do Patrimônio Material;
- Descumprimento, pelo Empreendedor, de Prazos Acertados;
- Inadequação do Termo de Acordo Utilizado ao TAC de Irapé. (DIVERSUS, 2011, p. 305-319).

Junto aos órgãos ambientais competentes, as comunidades atingidas do entorno do empreendimento também denunciaram, por diversas vezes, a situação crítica pela qual tem passado nos últimos anos. Estas denúncias foram feitas por meio da participação em reuniões, elaboração e encaminhamento de ofícios, notas públicas, abaixo-assinados e outros instrumentos de reivindicação popular, manifestações em audiências públicas, participação em mesas de negociação, elaboração de pesquisas acadêmicas, dentre outras ações, sendo, em sua maior parte, negligenciadas ou abordadas de forma superficial, não condizente com as demandas e reivindicações apresentadas.

A exposição sistemática dos problemas causados pela mineração não tem surtido efeito, fazendo com o que o projeto de mineração se desenvolva com base em violações de direitos encampadas tanto pelo empreendedor como pelo Estado que, por meio da concessão das licenças ambientais, concede o aval necessário para a continuidade do empreendimento e a conseqüente perpetuação dessas violações.

Para exemplificar essa invisibilidade, vejam-se as falas dos moradores das comunidades atingidas registradas em Ata durante a 38ª Reunião da URC Jequitinhonha (MINAS GERAIS, 2009d):

Eduardo Nascimento: Esclarece com relação à garantia de direitos socioambientais das populações atingidas e propõe as diretrizes como força de condicionantes. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

Lúcio da Silva Pimenta: Relata preocupação quanto a destruição ocorrida no meio ambiente o que causa espanto aos moradores, a falta de água para consumo, uma vez que no córrego não há possibilidade de retirada da mesma e quanto as dificuldades de acesso nas áreas do empreendimento. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

Antônio Pimenta: Discorda com o parecer da representante da FIEMG onde declara que a mesma não tem consciência do que realmente está acontecendo na região. Solicita justiça em relação aos procedimentos adotados pelo empreendedor desrespeitando os moradores. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

Geraldo Rodrigues: Declara não ser contra a mineradora, mas questiona quanto a segurança, uma vez que é necessário o acesso a áreas que atualmente são da empresa e solicita ações quanto a poluição das águas. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

Vilma Rodrigues: Relata a escassez da água que atualmente ocorre na região. Solicita soluções urgentes. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

José Lúcio: Relata o problema da qualidade da água, onde a mesma já praticamente não existe. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

Pedro da Silva Rodrigues: Relata não ser contra a empresa, mas que a mesma é que tem sido contra os moradores, pois não os respeitam principalmente, depois que adquiriram todas as áreas de entorno das comunidades onde nem a passagem dos moradores é permitida. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

Francisca: Reclama sobre falta de acesso a sua própria casa, poluição das águas, ruídos de detonações durante todo o período do dia e da noite e quantidade imensa de poeira provocada pelas obras da empresa. Solicita ajuda dos conselheiros e dos órgãos ambientais. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

Rita Rodrigues de Souza: Relata sua indignação em se sentir coagida com os empreendedores, pois não pode sair de sua própria residência e quanto aos ruídos dos explosivos. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

Rosana Cambraia: Reforça o que foi explicitado pelos moradores e ressalta a surpresa desagradável e triste

ao se deparar com o Rio do Peixe que se encontra altamente poluído. Reafirma a preocupação quanto as comunidades tradicionais que estão sendo violentadas quanto ao direito de ir e vir. (Ata da 38ª Reunião da URC Jequitinhonha).

Após a análise e deliberação do processo de licenciamento ambiental para concessão da licença de instalação – Fase I do empreendimento Minas-Rio e, mesmo diante dos questionamentos levantados, os conselheiros votaram, por 9 (nove) votos a favor, pelo deferimento da licença, havendo 3 (três) abstenções.

Em 9 de dezembro de 2010, durante a 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha, foi concedida a Licença de Instalação – Fase 2 do empreendimento minerário Minas-Rio. (MINAS GERAIS, 2010b).

É relevante dizer que a concessão dessas licenças se deu em meio a questionamentos e denúncias de violações de direitos por parte de representantes das comunidades atingidas, principalmente em relação ao comprometimento da qualidade das águas na região da comunidade Água Quente. Veja-se o relato de alguns membros da comunidade sobre esses fatos, registrados em Ata durante a referida reunião (MINAS GERAIS, 2010a):

Lúcio Guerra Júnior – representante da comunidade de Água Quente: Ressalta que a comparação feita entre as bacias deveria ter sido feita somente nos rios do entorno do empreendimento, onde os moradores percebem claramente a diferença do rio hoje e antes da implantação do empreendimento. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

Flávia Lilian – representante da comunidade de Água Quente: Reitera posicionamento anterior e alega que a água da comunidade de Água Quente era cristalina e límpida antes do empreendimento e que hoje não se vê o fundo do rio. Questiona se não há um indicador particular, somente de Conceição do Mato Dentro, referente a qualidade das águas. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

Zenilde: Responde que não há um indicador específico para a região de Conceição e que para essas análises foi estudada toda a região e que foi constatado que realmente há interferência e impactos da atividade minerária nestas águas. Destaca que a

importância do monitoramento não se deve somente a questão da turbidez, mas principalmente, ao carreamento de sólidos e ocorrência metais. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

Lúcio Guerra: Manifesta sobre a aparência da água antes e após a interferência do empreendimento. Apresenta algumas fotos fazendo essa comparação ressaltando que a partir das obras da empresa Anglo Ferrous a água se encontra cor de barro. Pergunta se há alguma lei que permite fazer a diferenciação das águas da forma que foi explanada. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

Flávia Lilian – representante comunidade Água Quente: Indaga ao empreendedor quais famílias receberam pela negociação fundiária, uma vez que percebe só as dificuldades na região. [...] Solicita garantias para os moradores que permanecerão nas comunidades de terem vida digna, com qualidade e quantidade de água, bem como fertilidade e umidade do solo. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

Dalva – representante dos atingidos de Mumbuca, Barra e Água Santa: Manifesta sobre a impossibilidade dos moradores permanecerem na comunidade e que embora constantes do cadastro emergencial ainda não foram removidos. Solicita que seja estipulado prazo para essa providência por parte da empresa o quanto antes. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

Vilma – atingida comunidade de Água Quente: Enfatiza a diferença da água existente hoje na região e solicita providências urgentes sobre a qualidade da mesma. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

Marcos Pacífico dos Santos: Pede garantia de qualidade de vida na região, uma vez que muitos moradores pretendem continuar na região e precisam de água e fonte de renda. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

Patrícia Generoso – atingida: Indaga sobre o que significa condicionantes em cumprimento e parcialmente cumpridas, sendo que em suas redações consta como prazos expirados e mesmo assim, o processo continua avançando. Diz ser contra o empreendimento, uma vez que o município de Conceição não estava preparado para recebê-lo e suas tradições e cultura estão sendo descaracterizadas. Relata que pela falta de Poder Político estável na região, tais convênios não tenham sido assinados e pede para que esse processo dê continuidade somente após conscientização e preparo do povo concepcionense. Comenta sobre condicionantes que ainda estão pendentes. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

Luiz Fernando – representante comunidade de Córregos: Declara que a localidade de Córregos é considerada patrimônio histórico cultural e vem sofrendo conseqüências em decorrência da utilização de explosivos no empreendimento. Levanta dúvidas sobre o rebaixamento do lençol freático. (Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC Jequitinhonha).

As falas dos moradores acima transcritas evidenciam o cenário de violações de direitos humanos decorrentes do processo de instalação do empreendimento minerário Minas-Rio na região de Conceição do Mato Dentro, e demonstram claramente a negligência, por parte do empreendedor e do Estado, em buscar ações efetivas de mitigação ou reparação dos danos socioambientais causados às comunidades atingidas. Tal situação de violações de direitos tem se intensificado com o processo de implantação e conseqüente operação da mina e do mineroduto, conforme se verá a seguir.

2.2.3 A Licença de Operação apesar do passivo de danos e violações de direitos humanos ligados ao empreendimento

Em 18 de setembro de 2014, foi realizada a 85ª Reunião Extraordinária do COPAM – URC Jequitinhonha, na qual foi objeto de pauta o processo administrativo para exame da Licença de Operação referente ao empreendimento minerário Minas-Rio, de responsabilidade da Anglo

American Minério de Ferro Brasil S.A. (sucessora da Anglo Ferrrous Minas-Rio Mineração S.A).

Reitera-se que a equipe do Programa Polos de Cidadania ainda não havia iniciado suas atividades no município de Conceição do Mato Dentro, o que impediu o acompanhamento das reuniões referentes a essa fase do licenciamento.

Entretanto, foi possível identificar, nos documentos referentes ao licenciamento ambiental, a perpetuação de situações violadoras de direitos humanos decorrentes das fases anteriores, sem soluções efetivas para os problemas apresentados. Por este motivo, será apresentada, a seguir, uma breve análise desse processo, o que evidenciará o comprometimento da qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades atingidas pela instalação do empreendimento, bem como a situação de violações de direitos e problemas não resolvidos nas fases anteriores, o que tem comprometido a legitimidade de todo o processo de licenciamento ambiental do empreendimento minerário Minas-Rio.

Na Ata da referida reunião, percebe-se o movimento de luta e resistência das pessoas atingidas, o que foi negligenciado pelos membros do COPAM. Veja-se:

Gislando Vinícius (Presidente): Registra. Chama Alex. Pede silêncio para o pessoal que não se acomodou ainda. **Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone)**. Gislando Vinícius (Presidente): Pede mais uma vez respeito. Dá um tempo para acomodação. Retoma a reunião, pede silêncio para ouvir as considerações do parecer de vistas do Conselheiro Alex. (Ata da 85ª Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha, grifo no original). (MINAS GERAIS, 2014b).

A situação de violações de direitos no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento Minas-Rio chegou a tal ponto que o Ministério Público Federal chegou a expedir uma Recomendação (Recomendação MPF/MG nº 48, de 17 de setembro de 2014) ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, ao Presidente do COPAM, ao Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, ao Secretário Executivo do COPAM e Presidente da URC Jequitinhonha, recomendando que fosse retirado da pauta da 85ª Reunião Extraordinária da URC Jequitinhonha a apreciação do pedido de concessão da Licença

de Operação ao empreendimento minerário Minas-Rio, tendo em vista o não cumprimento das “exigências convencionais e legais pertinentes ao uso e manutenção da qualidade da água na bacia hidrográfica adjacente ao projeto”. (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014, p. 4).

No referido documento ministerial, ainda foi recomendado o seguinte:

[que os responsáveis acima citados] se abstenham de incluir na pauta das reuniões subsequentes a avaliação do pedido de concessão de Licença de Operação do empreendimento Minas-Rio sem que sejam incorporados ao processo de licenciamento ambiental parecer contendo esclarecimento e medidas claras e definitivas de segurança tomadas para que episódios de mortandade animal e possível envenenamento de água não se repitam, bem como seja devidamente comprovada, com vistorias *in loco*, o cumprimento das condicionantes 87, 88 e 89 da LI-Fase 2; bem como sejam realizados estudos técnicos destinados à avaliação integrada do projeto da Anglo American com projeto Morro do Pilar Minerais, hoje protagonizado pela Manabi S/A, considerando seus efeitos sinérgicos e cumulativos sobre os grupos locais; [...]. (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014, p. 4-5).

A expedição dessa recomendação ensejou a intervenção de membros dos Ministérios Públicos Federal e Estadual na referida reunião, a qual foi alvo de intensos debates e se configurou como um espaço legitimador de violação aos direitos humanos de liberdade de manifestação, opinião e expressão, inclusive dos membros do Poder Judiciário, o que é evidenciado pelos trechos da respectiva Ata, abaixo transcritos:

Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone). **GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE)**: Chama a atenção da plateia. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Diz que infelizmente vai chamar a Polícia para manter a ordem. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Chama a atenção da plateia.

Manifestação do público – Não identificado: Fala: Vocês chamam um cara mentiroso igual esse e não quer que as pessoas fiquem indignadas.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Chama a atenção da plateia e pede para Capitão chamar a Polícia.

Manifestação do público – Não identificado: Diz: Nós já estamos acostumados com a Polícia na nossa porta todo dia, fazendo da gente gato e sapato.

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Pede um minuto. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Pede novamente um minuto. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Novamente pede um minuto. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Pede outra vez um minuto. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone): “Oh, Zé”. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Chama a atenção da plateia e diz que todos terão a oportunidade para falar. Pede a compreensão com relação ao debate. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Senhores, senhores.

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Chama a atenção da plateia. Diz que se continuar desse jeito o Presidente vai ter que encerrar a sessão e não vamos chegar a um denominador comum ao final, respeitem o regulamento do COPAM, da SUPRAM. Aguardem o momento certo. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Chama a atenção da plateia novamente.

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Chama a atenção da plateia para fala da Polícia Militar.

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Pede calma em nome da Polícia.

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Pede também calma. Ninguém está deliberando nada aqui não, só pegando algumas informações preliminares.

Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone). Não identificado: Chama pelo Presidente, Ministério Público Federal, através do Procurador Regional do Direito do Cidadão, pede a palavra. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Chama pelo Marcelo. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone). Não identificado: Chama pelo Presidente, o Ministério Público Federal, através do Procurador Regional do Direito do Cidadão, aqui presente nessa oportunidade pede ao senhor um minuto para levantar uma questão de ordem, por gentileza. O senhor me concede?

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Pois não.

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Pede um minuto. Doravante, senhor Presidente, com a permissão do senhor, aquele que estiver tumultuando a reunião, será convidado a se retirar do recinto. Acalmem-se, na hora certa os senhores poderão falar. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Pede calma. Não identificado: Chama pelo Presidente. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Diz que a Polícia Militar está aqui.

CAPITÃO NILSON NEVES (POLÍCIA MILITAR): Diz: Está tumultuando.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Pede um minuto ao Procurador. **FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO):** Afirma que vão gerar um constrangimento. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Pede calma.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Fala com Dr. Hélder, se eu abrir para o senhor vou ter que abrir para todos. Não identificado: Ressalta que é o Ministério Público Federal, através da Procuradoria Regional do Direito do Cidadão que tem, pela Lei Complementar nº 75, direito de falar e de se expressar numa situação como essa. Numa situação que só chegamos a esse estágio, a esse momento, por quê? Não há uma publicação, a Comunidade não é ouvida, os técnicos se ouvem a Comunidade aí está aqui o exemplo. Eu estou me vendo surpreendido aqui hoje pelas manifestações que chegam, eu estive lá pessoalmente no último dia 12, percebi a situação de algumas pessoas e o que acontece, o que está me preocupando aqui, está me parecendo que estão fazendo um licenciamento ambiental para inglês ver. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone). Não identificado: Por isso, o Ministério Público recomendou que fosse tirado de pauta esse licenciamento ambiental até que fossem esclarecidas as questões, sobretudo da visibilidade de pessoas que para esse licenciamento ambiental estão invisíveis. Eu vejo essa senhora aqui e percebo; essa senhora, ao que tudo indica, não foi vista, não foi percebida em nenhum EIA/RIMA. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone). Não identificado: Então, senhores, vejamos, nós vamos trabalhar uma questão que ao final de contas, nós estaremos permitindo que um processo viciado permaneça viciado. Eu tenho certeza que isso não é interesse também do empreendedor. Isso não é interesse de ninguém, porque o Brasil é signatário da Convenção 169 da OIT. Na minha fala, que eu me inscrevi para falar

não me foi deferida fala como órgão do Ministério Público Federal, eu me inscrevi como cidadão, eu vou trazer para os senhores essas questões de comunidades que estão sendo removidas, mas se elas são populações tradicionais elas não podem ser removidas, porque o Brasil assumiu compromisso internacional, assinando a Convenção 169 da OIT. Então, na verdade, esses parâmetros não podem ser desprezados, por isso, o Ministério Público recomendou, expediu a Recomendação nº 48, não obtivemos resposta no prazo de 48 horas. Acreditamos que esse Presidente desse Conselho iria retirar a questão de pauta e é exatamente por essas questões que o Ministério Público Federal hoje veio aqui e a gente assiste a essa situação de ter que chamar a Polícia Militar para conter pessoas que estão lutando por seus direitos. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

MARCELO MATA MACHADO (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Também quer fazer a sua prerrogativa de Promotor de Justiça aqui e pedir uma parte aqui, porque o meu cargo me permite e a Constituição me permite. Eu vou fazer um pedido ao Presidente aqui e ao Secretário de Meio Ambiente, Dr. Alceu. Dr. Alceu, as poucas palavras do órgão técnico da SUPRAM demonstrou a todos que vivemos em Conceição do Mato Dentro, que a análise dele não foi profunda o bastante para deferimento desse procedimento. Nós precisamos retirar esse processo de pauta, determinar uma nova diligência, com a presença da Comunidade. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

MARCELO MATA MACHADO (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Eu recomendo isso ao Secretário agora. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Pede um minuto ao Secretário. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone). Manifestação do Público – Não identificado: Nós não nascemos de um nada não, somos gente como qualquer pessoa, nós não somos, porque é rico ou pobre não, todo mundo

tem os mesmos direitos; eu sou pobre, graças a Deus sou pobre, mas somos todos iguais.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Pois não.

DR. ALCEU (SECRETÁRIO ESTADO MEIO AMBIENTE): Pede a palavra aqui, só porque eu fui citado e é uma questão até assim, tem que, apesar dos ânimos, ela tem que ser bem pontuada a respeito da recomendação do Ministério Público Federal, que eu recebi por e-mail ontem, às 17h50min., Dr. Hélder, salvo engano ela dizia respeito ao processo da Manabi e ela está sendo. O Senhor encaminhou ao Secretário de Meio Ambiente e ela está respondida à Vossa Excelência. O que não quer dizer que, vou repetir aqui; o que não quer dizer que enfim, a resposta está indo em direção à Vossa Excelência da mesma forma que Vossa Excelência encaminhou a mim. E no que o colega Marcelo Mata Machado com a veemência que lhe é peculiar; apesar de data vênua extemporânea e até ultrapassando, eu acho que é uma falta, com todo respeito, eu sou seu colega, mais velho que você, eu acho que é uma falta de respeito do senhor, com outras pessoas que não estão aqui e com os membros deste Conselho. Não é comigo não. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

DR. ALCEU (SECRETÁRIO ESTADO MEIO AMBIENTE): Aceito a recomendação de Vossa Excelência, da maneira oportuna que Vossa Excelência bem entender, mas assim, sinceramente, no estágio que eu estou eu não me permito o direito de simplesmente jogar para a torcida. Eu convidei Vossa Excelência para ir comigo lá no empreendimento da Anglo e Vossa Excelência não quis. É só isso que eu queria dizer. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Dada algumas divergências talvez de entendimento, de um laudo técnico talvez divirja um pouquinho da SUPRAM, vou fazer Pedido de Vistas do procedimento.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Concede vistas ao Ministério Público. A gente já retira o processo

de pauta então. Ah, vista regimental. FIEMG: Pede vistas.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Concede vistas ao Ministério Público e à FIEMG.

CORYNTHO (FEDERAMINAS): Pede Vistas.

JOSÉ ANTÔNIO (FETAEMG): Quer fazer um comentário, porque passou por essa mesma situação que esses trabalhadores aqui passaram e eu não posso deixar de falar. A gente, quando sentiu na pele o que nós sentimos, nós sabemos o que eles estão sentindo e que muitas vezes a Polícia não foi chamada para quem estava fazendo o que estava fazendo conosco. Eu acho que todo esse tumulto, toda essa discussão é fruto de uma irresponsabilidade de um empreendedor e que aí nós temos os técnicos da SUPRAM para fazer o Parecer para subsidiar esse Conselho na tomada de decisão e que muitas vezes acontece o que está acontecendo aqui, todo esse tumulto. Então, eu acho que eles estão corretos, porque eu acompanhei desde o princípio e a gente já sabia disso, a gente já tinha esse conhecimento que isso ia acontecer, mas eles não estão errados porque só quem sabe o que é beber lama é quem já bebeu ou então passou sede perto dela e não teve condição de beber. Isso está acontecendo com eles, é fruto de uma irresponsabilidade de uma empresa que chegou e aí tem apoio do Estado e massacra os trabalhadores, porque nós no Jequitinhonha, atingidos por Irapé também estamos massacrados e o povo atingido pela Barragem de Murta no Município de Jenipapo de Minas também estão massacrados. Vocês ainda têm essa daqui pelo menos para lavar as mãos e tem muita gente lá em Irapé que nem para poder lavar as mãos e tomar um banho não tem. Então, eu sei o que vocês estão sentindo e quero dizer para vocês que nós somos solidários na luta de vocês, porque eu também passei por isso aí. E a FETAEMG pede vistas também no processo.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Deixar claro que a Polícia foi chamada para manter a ordem

na reunião. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Fala do regimento interno e que a obrigação é conduzir a reunião de forma que ela comece e termine. Manifestação do público – Não identificado (fora do microfone): Aproveita e manda ela lá também para a gente que a gente está precisando de segurança lá. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Em função das vistas, o processo é retirado de pauta. Concedida vistas.

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Comenta que na reunião anterior houve uma situação semelhante. Pedido de vistas por parte de 07 Conselheiros, empreendimento Morro do Pilar. Entretanto, a Comunidade toda tinha se deslocado e o Presidente na oportunidade entendeu por bem aproveitar a presença daqueles que se deslocaram de longe para pelo menos serem ouvidos e ser registrado em Ata a fala deles, porque muitos deles não vão ter condições de voltar aqui na próxima reunião. Eu pergunto se isso foi deliberação do Presidente na reunião anterior?

DENISE (FIEMG): Pede desculpas e pergunta se quer mais manifestação do que isso?

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Doutora, mas. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone). **DENISE (FIEMG):** Mais manifestação do que isso? Mais do que isso? Acho que eles já manifestaram até demais. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Não, veja bem, manifestação para constar em Ata. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Dr. Felipe. Dr. Felipe. Manifestação do público – Não identificado:

Diz quem é você para impedir a democracia, minha filha?

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Ressalta, o senhor está vendo aí, não tem condições. Manifestação do público – Não identificado (fora do microfone). Pergunta: Quem é você para impedir a democracia?

FELIPE (MINISTÉRIO PÚBLICO): Para concluir o raciocínio aqui, o que eu estou colocando é justamente uma maneira organizada das pessoas poderem se manifestar, foi o que aconteceu na reunião passada. Estava um tumulto também, o que se entendeu, para ser registrado em Ata o pensamento de cada um que se deslocou para cá e não é fácil para eles se deslocarem, então dá essa oportunidade para aqueles que estão inscritos falarem. Não se sabe se eles vão ter condições de virem aqui na próxima reunião. Manifestação do público – Não identificado (fora do microfone): Diz: A FIEMG também está trabalhando para os patrões. Ela é empregada de patrão. Ela ta pensando que vai mandar a gente calar a boca.

DENISE (FIEMG): Deixa eu te falar, já foi deliberada há muito tempo, já foi resolvida, há muito tempo, não é questão que se ressuscita novamente. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

CORYNTHO (FEDERAMINAS): Corrobora com o Ministério Público, acho que seria importante sim ouvir os dois lados aqui, aproveitando o momento, acho que seria de grande valia.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): A Polícia foi chamada justamente para garantir a discussão do processo, a gente não está discutindo. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Olha aí, a gente não consegue discutir o processo. Então, tendo em vista que o prazo regimental é de concessão de vistas, o processo vai ser retirado de pauta em

função da vistas. Não há mais discussão para o processo, esse é o regimento. E com relação ao item 4.1 que a gente também havia comentado que a gente ia discutir, mas com o decorrer da reunião a gente retira o processo de pauta também, item 4.1.7.

Encerramento: Encerra a reunião.

Não identificado: Senhor Presidente.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Vistas?

Não identificado: Não, eu quero falar.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): O processo foi retirado de pauta da reunião, a gente encerrou a reunião.

Não identificado: Senhor Presidente, pela ordem. Senhor Presidente, pela ordem. Senhor Presidente, pela ordem.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Reforça que a reunião foi encerrada. Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone).

Não identificado: As manifestações finais não foram feitas.

GISLANDO VINÍCIUS (PRESIDENTE): Já retirei de pauta.

Não identificado: Não foram feitas as manifestações finais. Senhor Presidente, pela ordem, nós temos um regimento que tem que ser obedecido, o Conselheiro tem que ser ouvido.

Não identificado: Eu também concordo, a gente precisa falar também.

Não identificado: O Conselheiro tem que ser ouvido, isso é a ordem jurídica institucional do nosso País. Nós não estamos falando sobre bagunça e sobre baderna. Estamos falando sobre ordem jurídica institucional, isso tem que ser garantido.

Manifestação do público – Áudio não identificado (fora do microfone). Não identificado: Nós somos gente igual vocês, nós não temos água, nós não temos passagem, nós não temos vida lá, nós estamos

sem vida. Por quê? São injustos, injustiça. (Ata da 85ª Reunião Extraordinária do COPAM – URC Jequitinhonha). (MINAS GERAIS, 2014b).

A transcrição dessas falas evidencia o conflito existente no contexto do licenciamento ambiental do empreendimento minerário Minas-Rio e evidenciam a perpetuação das violações de direitos humanos e sofrimento imposto às comunidades atingidas pelo referido empreendimento.

Mesmo com a retirada de pauta, o referido processo seguiu seu curso, tendo a respectiva Licença de Operação sido aprovada durante a 86ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada no dia 29 de setembro de 2014. (MINAS GERAIS, 2014c). Como isso é possível?

Durante essa reunião, a fala de um morador é emblemática, pois traduz o conflito inerente ao empreendimento minerário em questão e a situação de violação de direitos humanos vivenciadas pelos moradores da região do entorno do empreendimento, bem como a alteração da dinâmica social do município de Conceição do Mato Dentro como um todo. Veja-se:

VALTEIR: Cumprimenta a todos. Posso dizer que hoje eu tenho uma condição privilegiada nesse licenciamento que embora eu esteja do lado da galera, eu também já tive o meu emprego nesse empreendimento. Eu até tinha preparado uma defesa dos dois lados, porque como disse o senhor Conselheiro ali, que nenhuma verdade é pura; se for verdade é verdade, existem mentiras e pseudo-verdades. Verdade é que o empreendimento tem pontos positivos. É o que essa galera aqui vê. A galera ali que mora no asfalto, no centro da cidade, nas calçadas, agora a cidade está toda asfaltada, toda sendo reformada, isso é uma maravilha gente e eles estão mais certo de vir aqui e defender, para quem sempre viveu na lama, na poeira, agora estão asfaltando a cidade, refazendo, reestruturando hospital. Coisas que foram resultados de batalhas que estavam nas Condicionantes. Algumas das Condicionantes que foram cumpridas o pessoal começou a ver fruto e está aprovando. Quantos de vocês mesmos tiveram a chance de ter o primeiro emprego aos 18 ou 19 anos, de Carteira assinada numa Multinacional, isso era raríssimo no Brasil

e essa galera está tendo. Palmas, eles estão vindo aqui defender isso; isso é o desenvolvimento, maravilha, o preço do desenvolvimento, é isso que está o jogo aqui. O desenvolvimento vai vir, ele vem, todos nós sabemos. Assim como essa galera ai viu, as pesquisas foram feitas lá na Serra de Conceição do Mato Dentro na época do meu bisavô, o pessoal ia lá com o maquinário bem mais antigo, bem mais rude, fizeram as pesquisas, como a D. Dijanira que foi a primeira a falar, falou. Os velhos já sabiam, vão tirar o minério daqui, só que eles achavam que a população ia ficar rica, mas o que acontece do impacto socioeconômico? Você pega um trabalhador que estava acostumado a viver com salário mínimo, você coloca às vezes, 50 ou 100 mil reais na mão dele, é uma maravilha para quem vivia com salário de 400 ou 500 reais, é uma maravilha. Começa a gastar sem nenhum preparo, não houve discussão do que fazer com esse dinheiro. Depois, se deu 100, 200 mil reais para pessoa, pronto, para quem vivia com salário mínimo. Esse aí não está na situação de vulnerabilidade social, mas pega 100 mil reais e começa a investir, você vai ver. Quantas vacas você compra com 100 mil reais? Quantos carros você compra? Quantas casas você consegue reformar e fazer reforma boa com 100 mil reais? Para qualquer um trabalhador assalariado 100 mil reais é muito dinheiro. Vocês, melhor do que eu, sabem, porque eu ainda estou lutando para chegar no salário de 1.000 reais, mas qualquer um de vocês sabem, 100 mil quando a gente vê falando na televisão parece uma bolada, mas no mundo econômico é muito pouca coisa; 100 mil reais não é quase nada. E foi o que aconteceu, e outro custo é essa questão do tratamento humano. Quando foi falado essa questão de Condicionantes, o pessoal que começou a ser tratado de primeira, esse processo já começou viciado, já começou com mentira, porque antes da Anglo American, a MMX, as primeiras propriedades que ela comprou não falaram que era para Mineradora, falaram que era para fazer grandes fazendas. Só que acontece, acabou e pessoal que vendeu, até hoje não tem a documentação,

então acaba que a regularização fundiária não se deu de fato. Não tem documentação, boa parte não foi engabelado, as famílias não foram consideradas, não foram agrupadas; os herdeiros ou dependentes não foram considerados de boa parte dessa galera e a classificação ficou subjetiva à Anglo, esse processo está viciado. Não é questão que é pró ou contra a Anglo; a Anglo já está lá, já fez um investimento bilionário e duvido muito, infelizmente, com o pouco que eu tenho de conhecimento político e socioeconômico, duvido muito que a gente vai parar a Anglo, não queremos essa galera aqui desempregada. Nós queremos que os direitos humanos. Todo mundo é igual perante a Lei, nós queremos que esses aqui tenham seus empregos e seus salários dignos, mas que aqueles ali tenham água para beber, sejam respeitados. É coisa simples, gente. Ai o caro Conselheiro falou, gente, eu preciso saber o que vocês querem, coloca no papel, coloca claro. Gente, essa galera não está pedindo nada de novo não, desde de 2008 é a mesma luta, o Promotor e o Dr. Felipe já falaram, são Condicionantes, não tem que estar discutindo o “sexo dos anjos”, é só cumprir as Condicionantes. Realoca todo mundo, mais uma fala pegando emprestado, “enquanto o último realocado não estiver com as suas necessidades atendidas, a LO não será dada”, estamos discutindo o que então se essa galera não teve as suas necessidades mínimas satisfeitas? E mais um pouco, vou pedir mais um pouco, o outro Conselheiro, nos aconselhou, a instância máxima é o Ministério Público, se alguém quer reclamar vai ao Ministério Público, a instância máxima já está aqui, o Ministério Público deu o Parecer dele, as Condicionantes não estão claras, a negociação não foi bem concluída. Então, se o Poder máximo está aqui, se vai entrar por um ouvido e sair pelo outro, qual é a nossa esperança sinceramente. Só isso. Boa noite. (Ata da 86ª Reunião Ordinária do COPAM – URC Jequitinhonha, p. 39-40/Grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2014c).

Mesmo diante de inúmeros debates, a Licença de Operação do empreendimento minerário Minas-Rio foi concedida. Como é possível?

2.2.4 Ações referentes ao licenciamento ambiental das Etapas 2 e 3 acompanhadas pela equipe do Programa Polos de Cidadania

A equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG acompanhou as ações referentes ao licenciamento ambiental do empreendimento Minas-Rio **a partir do mês de julho de 2015**, desenvolvendo ações junto às reuniões do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA)¹² de Conceição do Mato Dentro e, também, nas reuniões do Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais (COPAM) – URC Jequitinhonha, com o objetivo de identificar situações violadoras de direitos e contribuir para sua visibilidade, visando a efetivação de direitos das pessoas, famílias e comunidades atingidas pela mineração em Conceição do Mato Dentro e região.

Antes de iniciar essa atuação, a equipe participou de uma Audiência Pública realizada no distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (conhecido como “Sapo”) em 2 de julho de 2015, sendo uma das primeiras intervenções do Programa Polos nos conflitos socioambientais na região. Essa audiência teve como objetivo ouvir a comunidade acerca da intenção da Anglo American em expandir o empreendimento e, para tanto, foi necessária a expedição, pelo município de Conceição do Mato Dentro, da Declaração de Conformidade Ambiental acerca desta etapa de “otimização” da mina, a chamada Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo.

Para embasar a decisão dos conselheiros do CODEMA, foi elaborado um Parecer Técnico pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do município (SMMAGU), sendo que a referida audiência pública foi realizada para colher as demandas da comunidade e, conseqüentemente, serem inseridas no referido parecer, o qual foi elaborado inicialmente em 29 de maio de 2015.

De acordo com o documento, o mesmo “foi elaborado com base na leitura do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e no Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do empreendimento minerário em fase de licenciamento” (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2015), sendo identificadas as seguintes alterações no meio físico:

**Alteração da dinâmica hídrica subterrânea,
alteração da qualidade das águas superficiais,**

12 Uma das intervenções do Programa Polos foi fazer parte do CODEMA, ocupando a cadeira destinada a entidades de Ensino Superior e Pesquisa.

alteração da morfologia fluvial/ assoreamento de cursos de água, alteração da qualidade do ar, alteração do solo devido ao decapeamento e disposição do estéril e rejeito em pilhas; ruídos e vibrações. [...] Para minimização desses impactos, a empresa propõe a construção de outro Dique. Essa estrutura é importante para conter os sedimentos provenientes de escoamentos superficiais e internos da referida ampliação da Pilha de Estéril e, conforme mencionado anteriormente, será necessário implantar um Dique de Contenção de Sedimentos (Dique 02) à jusante da pilha, em uma região da micro bacia (vale) que complementarará o sistema de contenção já implantado (Dique 1). (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2015, p. 8, grifo nosso).

Pelo disposto no parecer, pode-se verificar a violação do direito humano de acesso à água limpa e de qualidade, sendo esta uma das mais importantes reivindicações das comunidades atingidas: a qualidade dos recursos hídricos que possuíam antes da implantação do empreendimento minerário. O comprometimento deste recurso ambiental foi atestado pela equipe técnica do município, nos seguintes termos:

Vale ressaltar que, durante a implantação do Dique 01, realizado na primeira etapa do licenciamento, houve impactos significativos não previstos durante a obra, como assoreamento dos córregos Pereira e Passa Sete e diminuição de suas respectivas vazões residuais por longos períodos. Apesar de a empresa ter tomado providências para solucionar o problema da vazão, o problema dos assoreamentos ainda não foi resolvido, embora já exista condicionante prevista na Licença de Operação desse empreendimento. (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2015, p. 8).

Este é apenas um exemplo de como vem sendo tratadas as violações de direitos das comunidades atingidas pela mineração que, apesarem de serem identificadas, não são prevenidas da forma devida e, quando ocorrem, não são reparadas como deveriam. Veja-se, nesse sentido, mais um trecho do referido Parecer Técnico:

Na fase de implantação do Dique 01, os procedimentos para conter os impactos não foram executados. Os taludes não foram revegetados e nenhum tipo de contenção foi instalada, causando

assoreamento em vários córregos. As medidas empregadas não foram suficientes para proteger áreas de proteção ambiental do município, como Córrego do Pereira. Além disso, foi verificada por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente impactos no Córrego Passa Sete. Os eventos acima descritos foram objeto de auto de infração por parte do órgão fiscalizador competente.

Na vertente oeste, próximo ao Gondó, foi constatado que a empresa começou as atividades de exploração do material no cume da serra. Parte do material solto está sendo carregado para as drenagens existentes denominadas, Córrego Juca Telmina, Córrego Serragem, Tabuão, Mané Morissa. Ambos os córregos são afluentes do Córrego da Onça. O córrego Serragem já apresenta sinais de assoreamento com muita lama. No local não foi identificado nenhuma medida de controle para conter o carregamento do solo. (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2015, p. 9).

Além dos danos na área rural próxima ao empreendimento, a equipe técnica da SMMAGU identificou impactos também na sede urbana do município.

Além da área da Mina, a implantação da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio poderá acarretar impactos na área urbana. O aumento do fluxo de veículos na implantação da Fase 01 do Projeto Minas-Rio acarretou muitos impactos, dentre eles a existência de material particulado em suspensão em consequência da grande quantidade de veículos. Conforme apresentado na caracterização do empreendimento, haverá aumento de mão de obra e veículos em serviço na implantação da Etapa 02. Isso poderá acarretar na sede urbana do município um fluxo de veículos sujos que aumentará a poeira na cidade. (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2015, p. 9).

Com relação ao meio antrópico, foram identificadas, pelo empreendedor e pela equipe técnica do município, 11 (onze) comunidades sujeitas aos impactos referentes à Etapa 2 do empreendimento.

O estudo indica a existência de 11 comunidades na área de entorno do projeto e, por isso, estão mais sujeitas aos impactos do empreendimento, tanto

da Etapa 01 quanto da Otimização da Mina do Sapo. As comunidades são: Córrego Palmital; São José da Ilha; Turco; São Sebastião do Bom Sucesso; Gondó; Beco; Córregos; Passa Sete; Água Quente; São José do Jacém (sic) e Taporôco. (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2015, p. 12).

Entretanto, a própria equipe técnica do município atesta no Parecer Técnico que,

Segundo o EIA/RIMA, não há previsão de necessidade de reassentamento de nenhuma família na Otimização da Mina do Sapo. Ainda sim recomenda-se que nenhuma ação seja iniciada com moradores residentes na ADA, fato reincidente ao longo da implantação da Etapa 01. (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2015, p. 12).

Apesar dos esforços do município em recomendar que nenhuma ação seja iniciada com moradores dentro da ADA, o que se percebe é a invisibilidade de situações violadoras de direitos humanos e a ausência de parâmetros efetivos para caracterização dos atingidos e atingidas. Veja-se o que diz ainda o referido Parecer Técnico:

Nas comunidades do entorno, o Estudo de Impacto Ambiental identifica a incidência de incômodos à população e surgimento de conflitos. Esse impacto será causado por interferência no uso da água, alteração das propriedades do solo, alteração de pressão sonora (barulho) e alteração da qualidade do ar (poeira). O empreendedor se propõe a executar, como medida de mitigação, os programas de monitoramento dos aspectos socioeconômicos; a educação ambiental; o controle e monitoramento de processos erosivos; o monitoramento de ruído e a gestão da qualidade do ar.

No estudo, não são previstas ações específicas para reassentamento de alguma comunidade. No entanto, a Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana detecta que na comunidade Água Quente, as ações mitigadoras são insuficientes e mantém alterado o modo de vida das pessoas. (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2015, p. 13).

Mesmo diante dessas constatações, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do município de Conceição

do Mato Dentro se posicionou favorável à concessão da Declaração de Conformidade Ambiental referente à Etapa 2 do empreendimento minerário, expedindo recomendações sem força vinculante ao órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento. Veja-se, abaixo, as recomendações expedidas pelo município acerca do meio antrópico:

- Implantar urbanização de 3 km de via (alameda parque) no entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras, sem prejuízo das ações já condicionadas na LO;
- Comprovar junto às prefeituras da ADA licenciamento das estruturas de todos os alojamentos, inclusive das empresas terceirizadas;
- Apresentar e implantar plano de ordenamento de arranjo produtivo local no entorno do empreendimento, destacadamente a rede de comércio e serviços ao longo da Rodovia MG-010;
- Reassentar completamente as pessoas residentes nas comunidades Água Quente e Ferrugem, inseridas na ADA;
- Reassentar os moradores da comunidade Água Quente, consideradas as ações mitigadoras insuficientes, que mantém alterado o modo de vida das pessoas ali residentes;
- Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV considerando as comunidades a leste e oeste da Serra do Sapo;
- Aprovar, junto à Prefeitura de Conceição do Mato Dentro, estudo de impacto nos serviços públicos, bem como plano de reparação, em função dos trabalhadores a serem mobilizados na fase de implantação;
- Elaborar peças técnicas e jurídicas para regularização fundiária-urbana-ambiental do entorno do empreendimento, destacadamente Sapo, Beco, Turco, MG-010;
- Monitoramento e controle de trânsito e perturbações que aumentam sensação de insegurança da comunidade de entorno;
- Apoiar financeiramente a construção de uma exposição permanente de parte do acervo de peças arqueológicas resgatadas de sítios suprimidos, em espaço cedido pela Prefeitura;
- Rever o processo de institucionalização da Estação Ciência da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, conforme diretrizes e aprovação do Comitê Estadual da RBSE;
- Aprovar junto ao Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço – CERBSE, protocolo de intenções de apoio técnico e financeiro para desenvolvimento do Plano de Ações da RBSE.

Nesse momento, já se encontrava em análise no órgão ambiental estadual o processo de licenciamento ambiental referente à Etapa 2 do empreendimento – Otimização da Mina do Sapó. A primeira reunião da URC Jequitinhonha para análise e deliberação acerca da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação referente à Etapa 2 do empreendimento foi realizada no dia 28 de setembro de 2015, na qual houve pedido de vistas por parte dos conselheiros.

Em 13 de outubro de 2015, as referidas licenças foram concedidas, com a exclusão e alteração de condicionantes constantes do Parecer Único elaborado pela SUPRAM, sem consideração das recomendações feitas pela equipe técnica de meio ambiente da SMMAGU de Conceição do Mato Dentro.

Não se pode deixar de mencionar que, em 7 de julho de 2016, o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) chegou a emitir “Autorização Provisória para Operação” (APO) para o empreendimento referente à Etapa 2, com base no art. 9º, § 5º do Decreto Estadual nº 44.844/2008, favorecendo, assim, mais uma vez, a continuidade do empreendimento minerário.



Figura 2. Autorização Provisória para Operação (APO). Processo Administrativo COPAM nº 00472/2007/009/2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. 7 jul. 2016.

Em seguida, o órgão ambiental estadual deu início ao processo de análise e deliberação referente à Licença de Operação da Etapa 2 do empreendimento. A primeira reunião da URC Jequitinhonha ocorreu no dia 6 de setembro de 2016, quando houve pedido de vistas por parte de alguns conselheiros.

Nesta fase do licenciamento, a equipe do Programa Polos auxiliou os moradores das comunidades atingidas a elaborar um Abaixo-Assinado, que foi protocolado junto à URC Jequitinhonha durante a reunião do dia 6 de setembro de 2016, bem como em outros órgãos públicos. Segue abaixo o inteiro teor do documento:

ABAIXO-ASSINADO

À Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha (SUPRAM Jequitinhonha);

Aos Conselheiros do Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais (COPAM) – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC Jequitinhonha);

Ao Ministério Público Federal (MPF);

Ao Ministério Público Estadual (MPE);

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

À Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC);

À Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana;

À Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Mato Dentro;

Aos Grupos de Pesquisa Acadêmica em Temáticas Ambientais;

À Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e demais interessados.

Os cidadãos brasileiros abaixo assinados, residentes e domiciliados nas comunidades rurais e urbanas situadas no entorno do empreendimento

minerário Minas-Rio, atualmente desenvolvido pela mineradora Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. pertencentes aos municípios de Conceição do Mato Dentro/MG e Alvorada de Minas/MG, indignados com a ausência de soluções efetivas para os problemas vivenciados, por meio desse abaixo assinado, levam ao conhecimento das autoridades e órgãos competentes, os danos decorrentes do funcionamento (operação) da Etapa 2 (“Otimização da Mina do Sapo”) do referido empreendimento, bem como sua permanência e intensificação nas diversas localidades, povoados e comunidades do entorno do empreendimento, dando especial destaque às comunidades do Gondó, Água Quente, Jassém, Beco, Passa Sete, Turco, Cabeceira do Turco, área urbana do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, Pereira e Ferrugem, Taquaral, dentre outras.

Tendo em vista a expansão do empreendimento e o seu funcionamento permitido por meio da “Autorização Provisória para Operação” (Processo Administrativo COPAM nº. 00472/2007/009/2016), expedida pelo então Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental, Jairo José Isaac, em 07/07/2016, as comunidades atingidas ressaltam os danos ligados à degradação da qualidade ambiental pelos seguintes elementos:

- Escassez de água e piora na qualidade da mesma;
- aumento dos níveis de poeira, perceptível a olho nu e pela intensificação dos problemas respiratórios, em especial nas crianças e idosos, bem como pelo acúmulo de poeira nas casas, hortas e plantações;
- aumento das explosões e intensificação dos ruídos advindos da mina, o que destoava bruscamente da realidade anteriormente vivenciada por aquelas comunidades rurais;
- intensificação dos barulhos advindos das operações da mina devido ao trânsito intenso de caminhões e outros veículos;

- intensificação dos tremores e barulhos advindos da operação do mineroduto;
- aumento do sentimento de insegurança das comunidades que vivem próximas à barragem de rejeitos, especialmente as comunidades de Água Quente e Jassém, tendo em vista a possibilidade de seu rompimento;
- intensificação do odor fétido advindo da barragem de rejeitos.

Em relação aos impactos sociais, ressaltamos:

- intensificação da pressão e da hostilidade advindas dos representantes do Departamento de Relações com a Comunidade da Anglo American (RCC), que atuam de maneira desrespeitosa no trato com a comunidade, violando direitos e criando um clima de hostilidade e fragmentação dos vínculos sociais;
- intensificação da perseguição dos moradores que lutam por direitos, por meio de uma atuação seletiva e repressora por parte das entidades policiais que atuam no município, culminando, muitas vezes, na criminalização de um movimento social de luta pelos direitos dos atingidos;
- impossibilidade de circulação dos membros das comunidades vulneráveis que realizam ações extrativistas para sua sobrevivência, como o recolhimento de lenha, em propriedades adquiridas pela Anglo American;
- precarização da condição financeira das comunidades, que dependem da agricultura para sobrevivência, já que as terras onde ocorriam grande parte dessa atividade econômica são, atualmente, de propriedade da Anglo American, restando apenas pequenas propriedades, além dos danos físicos já citados que impactam diretamente no desenvolvimento desse tipo de atividade econômica (escassez de água, poeira nas plantações, dificuldade de circulação, supressão vegetal, dentre outros).

Diante do exposto, solicitamos às autoridades e órgãos competentes que se sensibilizem com a nossa situação, atuando de maneira responsável, com o objetivo de findar o sofrimento vivenciado por essas comunidades.

Lembramos que necessitamos de ações efetivas que solucionem as problemáticas descritas, e não mais de ações no sentido de estabelecer condicionantes e/ou medidas mitigatórias que apenas “monitoram” o desenrolar dos danos anteriormente descritos.

Vale lembrar que as comunidades aqui em questão vivem um processo de degradação ambiental e social há, aproximadamente, nove anos, estando cansadas e desgastadas com tanta ingerência, negligência, abandono e invisibilidade.

Por fim, solicitamos que o presente abaixo-assinado seja juntado aos autos do processo administrativo COPAM nº. 00472/2007/009/2016 acima mencionado, e que os conselheiros e demais autoridades que receberem esse documento se articulem a fim de dar respostas às diversas denúncias e reivindicações apresentadas pelos atingidos, seus apoiadores e entidades de defesa dos Direitos Humanos.

Essa atuação da equipe do Programa Polos foi importante para mobilizar a comunidade acerca das violações de direitos vivenciadas, como forma de chamar a atenção das autoridades para as violações de direitos humanos que foram se intensificando com o processo de otimização e extensão do empreendimento minerário. **Entretanto, a atuação do Estado tem se mostrado alheia às reivindicações das comunidades e suas demandas não têm sido atendidas de forma efetiva.**

Destaca-se que, nesta mesma reunião, houve a apresentação do Relatório Final elaborado pelo Grupo de Trabalho sobre o Diagnóstico Socioeconômico da Área Diretamente Afetada – ADA e Área de Influência Direta – AID e Atualização das Áreas de Influência – AI’s do empreendimento da Anglo American na região de Conceição do Mato Dentro.

Para a elaboração deste relatório, o Grupo de Trabalho, formado por conselheiros e técnicos da SUPRAM Jequitinhonha, realizou uma reunião na comunidade Água Quente no dia 26 de agosto de 2016, a qual

foi acompanhada e gravada em áudio pela equipe do Programa Polos de Cidadania. Durante esta reunião, o conselheiro Felipe Faria informou a comunidade sobre as licenças já concedidas e sobre os objetivos daquele Grupo de Trabalho, que era pensar ações de mitigação ou solução dos problemas vivenciados, principalmente em relação à qualidade da água que era utilizada pelos moradores.

No decorrer da reunião, a comunidade teve a oportunidade de expor suas demandas e manifestaram o desejo de serem removidas daquele local.

Na reunião da URC Jequitinhonha ocorrida no dia 6 de setembro de 2016, o referido relatório foi aprovado, mesmo havendo manifestações contrárias da comunidade acerca de algumas condicionantes propostas. Seguem abaixo algumas delas:

- Implantar nos domicílios de Passa Sete o sistema de fossa séptica implantado em água quente bem como estender as obrigações de manutenção e auxílio quanto ao funcionamento das fossas. Prazo: 01 (um) ano. Para cumprimento da obrigação a empresa deverá em 30 (trinta) dias da aprovação desta condicionante encaminhar notificação aos interessados para que estes manifestem seu interesse. Após 30 (trinta) dias da notificação a empresa retornará junto aos notificados para obter a manifestação quanto à aceitação ou não da instalação da fossa séptica e todo procedimento deverá ser feito via cartorial;
- Elaborar Relatório Técnico que esclareça a real qualidade das águas dos córregos Passa Sete e Pereira e quais os usos que podem ser desenvolvidos pela comunidade. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;
- O empreendedor deverá custear a contratação de estudo de valoração de perdas e danos para efeitos de compensação financeira pelas perdas ocasionadas durante a etapa de instalação do empreendimento para todos os proprietários/posseiros ribeirinhos ao longo dos córregos Pereira e Passa Sete. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. (MINAS GERAIS, 2016b).

Na referida reunião, alguns membros da comunidade reclamaram das câmeras instaladas no local e solicitaram a retirada dos equipamentos. (MINAS GERAIS, 2016a, p. 15). Porém, esta reivindicação, até o momento de fechamento deste trabalho, não havia sido acatada.

Os moradores também falaram sobre a sensação de insegurança de viver abaixo da barragem de rejeitos (MINAS GERAIS, 2016a, p. 32, 34, 35), o que vem sendo negligenciado até os dias de hoje.

Dentre outras reivindicações, foi questionado aos membros do Grupo de Trabalho os motivos de tantos problemas identificados e não solucionados e, mesmo assim, o processo de licenciamento seguir seu curso, o que não foi respondido pelos conselheiros, tampouco pelos técnicos da SUPRAM Jequitinhonha.

Em meio a muitas polêmicas e intensos debates, a licença ambiental em questão foi concedida em 6 de outubro de 2016, durante a 100ª Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha. (MINAS GERAIS, 2016c).

Na sequência, deu-se início ao licenciamento ambiental acerca da Etapa 3 do empreendimento – denominada Extensão da Mina do Sapo. Mais uma vez, o CODEMA de Conceição do Mato Dentro foi solicitado a se pronunciar sobre a Declaração de Conformidade Ambiental referente a esta etapa.

A equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG acompanhou as reuniões referentes a essa temática, identificando situações eivadas de vícios que, por si só, ensejam a nulidade da decisão e, conseqüentemente, da respectiva Declaração de Conformidade Ambiental.

É espantoso o fato de o Presidente do CODEMA marcar uma reunião extraordinária deste conselho para deliberar especificamente sobre a “Declaração de Conformidade Ambiental de área de expansão de mina (Etapa 3) do empreendimento Minas-Rio da Anglo American”. Além do mais, a data para esta reunião foi alterada por 3 (três) vezes consecutivas, sendo que a primeira convocação foi feita no dia 17/09/2015, marcando a reunião para o dia 28/09/2015; a segunda convocação foi feita no dia 20/09/2015 (domingo!), marcando a reunião para o dia 30/09/2015; e a terceira convocação foi feita no dia 23/09/2015, marcando a reunião para o dia 29/09/2015.

Como se não bastasse a alteração das datas da reunião, também foi alterado o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Mato Dentro (SMMAGU) que embasaria a decisão dos conselheiros e a referida Declaração foi expedida sem a devida apresentação dos estudos ambientais (EIA/RIMA e PCA) referentes a essa etapa do empreendimento, o que fragiliza a deliberação do conselho e macula a legitimidade da decisão daquele órgão, o qual se posicionou favorável à conformidade ambiental do empreendimento.

Quanto ao Parecer Técnico da SMMAGU, este foi alterado por duas vezes, sendo a sua primeira versão pela “conformidade” do empreendimento; a segunda versão pela “não conformidade” ou “desconformidade” do empreendimento e, a terceira versão, novamente pela “conformidade” do empreendimento. Veja-se trechos específicos dos documentos citados:

Primeira versão do Parecer Técnico da SMMAGU:

E por fim, considerando que em 07/07/15, após ampla avaliação técnica e jurídica por parte do município de Conceição do Mato Dentro, houve a expedição de Declaração de Conformidade para uma atividade de mesma tipologia, em área contígua, de acordo com a DN COPAM 74 de 09 de setembro de 2004 e ciente que não houve alteração na legislação municipal que possa afetar esta avaliação, **conclui-se que não há impedimento legal para a emissão da Declaração de Conformidade Ambiental**, para a etapa 3 do Sistema Minas Rio. (Parecer Técnico SMAGU referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo. Data do Parecer: **20/09/2015**. Grifos no original).

Segunda versão do Parecer Técnico da SMMAGU:

Considerando que o Parecer Único do órgão licenciador referente à etapa 2 do empreendimento (Otimização da Mina do Sapo – Sistema Minas Rio – Anglo American), não acolheu várias recomendações do município diretamente ligadas à desconformidades em relação às normas de uso e ocupação do solo, e portanto, passam a ser restritivas.

Considerando que a exemplo da norma de trata do EIV, várias outras deverão ser revistas pelo CODEMA, considerando as novas informações.

Considerando que o município teve conhecimento do não acolhimento de várias recomendações pelo órgão licenciador somente quando da publicação do PU 921818 em 22/09/2015, e que tal documento gera fato novo ao processo. **A Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SMAGU conclui que há impedimento legal ao requerimento e sugere ao CODEMA a emissão de DECLARAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE.**

Recomenda ainda, que o CODEMA notifique o Prefeito Municipal, bem como o órgão licenciador pela anulação da Declaração de Conformidade Ambiental referente à Etapa 2.

(Parecer Técnico SMAGU referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo. Data do Parecer: **30/09/2017**. Grifo nosso).

Terceira versão do Parecer Técnico da SMMAGU:

Em 29/09/2015, na Reunião Extraordinária do CODEMA, para discussão da Declaração de Conformidade Ambiental da etapa 3, a Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SMAGU, considerando a existência dos referidos fatos novos, alterou seu Parecer Técnico concluindo que poderia haver impedimento legal ao requerimento e sugeriu ao CODEMA a emissão de Declaração de Não Conformidade Ambiental. Recomendou ainda, que o CODEMA notificasse o Prefeito Municipal, bem como o órgão licenciador pela retificação da Declaração de Conformidade Ambiental (Anuência) referente à Etapa 2.

O Parecer Técnico referente à Etapa 3 foi retirado de pauta a pedido dos Conselheiros, o que significa que as recomendações para a Etapa 3 ainda não foram votadas.

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana Entretanto, a SMAGU deixou claro e aberto ao empreendedor a necessidade de se discutir as questões locais que envolvem o desenvolvimento de sua atividade, na busca pela adequação.

Desde o dia 30/09/2015, Prefeitura e Empreendedor vêm constituindo bases para negociação das recomendações não acatadas, e em 07/10/2015, a primeira etapa da negociação (referente às recomendações da Etapa 2) foi concluída e formalizada em termo específico. Este termo assegura também a negociação acerca das recomendações referentes à etapa 3, que acontecerá posteriormente. O avanço do processo

de entendimento, mesmo que restrito à etapa 2, se constitui fato novo que permite a complementação do presente Parecer Técnico, que é dinâmico.

Conclui-se, portanto, que deverá ser emitida Declaração de Conformidade Ambiental, que não existem normas locais que impedem a implantação do empreendimento, mas que sugerem ações de controle, mitigação e compensação por parte do empreendimento. Acordadas as ações entre as partes, tais restrições passam a ser superadas.

(Parecer Técnico SMAGU referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo. Data do Parecer: **30/09/2017**. Grifos no original).

Tem-se ainda a ausência de informação às comunidades atingidas pelo empreendimento minerário que sequer sabiam o que iria acontecer com essa nova etapa do empreendimento que, certamente, agravará ainda mais a situação violadora de direitos vivenciada por esse grupo, ferindo, assim, os direitos de acesso à informação e participação popular neste processo.

Isso sem falar que, para a respectiva reunião, foi elaborado um Parecer Jurídico que se sobrepôs ao Regimento Interno do CODEMA, violando, assim, o disposto naquele diploma normativo.

Em Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro encaminhado aos conselheiros do CODEMA (Ofício nº 191/2015), colhem-se as informações de que 9 (nove) membros do CODEMA solicitaram uma reunião extraordinária do conselho para deliberação acerca do processo de emissão da Declaração de Conformidade Ambiental referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo – do empreendimento minerário da Anglo American, cujo processo havia sido protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana em janeiro de 2015.

No mesmo ofício, é informado ainda que houve questionamentos quanto à falta de instrução deste processo por ausência de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao empreendimento, o que paralisou a análise pelo conselho até o dia 7 de julho de 2015, um dia após a data de emissão da Declaração de Conformidade Ambiental referente à Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo. Segundo consta no ofício,

Considerando que embora seja uma exigência da SMAGU e do CODEMA, em consulta à Procuradoria Geral do Município, constatou-se a inexistência de norma que exija o EIA/RIMA para emissão de Declaração de Conformidade Ambiental. [...]

Considerando superados os questionamentos em relação à instrução do processo, no que cabe ao ente municipal, em analisar a adequação da área pesquisada às normas municipais de uso e ocupação do solo e emitir certidão declarando USO PERMITIDO, ou USO NÃO PERMITIDO, e, portanto, os documentos fundamentais a serem protocolados no processo são: planta de situação do empreendimento e memorial descritivo das estruturas e processos; integrantes do material já protocolado e com instrução na data de 07/07/2015.

Defere-se parcialmente o requerimento, com alteração em sua data, de modo a garantir prazo para apreciação do Parecer Técnico e demais documentos, pelos membros do CODEMA.

Portanto, fica agendada para o dia 28/09/2015 reunião extraordinária do CODEMA; a Secretaria do CODEMA enviará convocação com detalhamento de pauta, horário e local. [...]. (Ofício SMAGU nº 191/2015. 17 set. 2015). (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2015).

Trata-se de uma situação violadora do disposto no art. 225 da Constituição da República de 1988, que assim dispõe:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: [...]

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; [...]. (BRASIL, 1988 – Grifos nossos).

2.2.4.1 Nota Técnica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC

As situações de violações de direitos humanos ligadas ao licenciamento ambiental do Minas-Rio deram ensejo à visita *in loco* de técnicos da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC) ao município de Conceição do Mato Dentro, o que resultou na elaboração da Nota Técnica SEDPAC/SUPMEC/DIMEC N° 175/2015, com data de 28 de setembro de 2015.

A referida nota abrange a comunidade Cabeceira do Turco e Turco, fazendo ainda referência às violações de direitos vivenciadas pelo casal Vanessa e Reginaldo, pela família do Sr. José Francisco Teixeira (conhecido como “Zé de Isaura”) e pela família da Dona Alice Rosa dos Santos. Abrange ainda a situação violadora vivenciada pela comunidade Água Quente e pela família Pimenta, além da população do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo).

A equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG acompanhou as visitas e auxiliou os técnicos da SEDPAC a identificar as demandas sociais, o que resultou em apresentação da referida Nota Técnica ao CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2015.



Figura 3. Foto de Reunião do CODEMA para apresentação da Nota Técnica da SEDPAC. 26 out. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 4. Foto de Reunião do CODEMA para apresentação da Nota Técnica da SEDPAC. 26 out. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 5. Reunião do CODEMA para apresentação da Nota Técnica da SEDPAC. 26 out. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 6. Reunião do CODEMA para apresentação da Nota Técnica da SEDPAC. 26 out. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Na conclusão da referida Nota Técnica, foram feitas algumas recomendações pela equipe técnica da SEDPAC, dentre as quais, destacam-se:

- Suspensão urgente do processo de aprovação da Terceira Etapa do empreendimento devido às pendências das fases anteriores;
- Necessidade de realização de novo cadastro contemplando todos os atingidos e seu respectivo reconhecimento;
- Necessidade de reassentamento das famílias que estão sofrendo com a falta d'água, com barulho provocado pelo funcionamento do mineroduto e desestruturação do arranjo socioeconômico local devido a medidas mitigadoras insuficientes;
- Encaminhamento do caso da Família Pimenta, com indícios de esbulho possessório, ao Ministério Público para manifestação;
- Solicitação de esclarecimentos à SUPRAM, quanto ao acompanhamento e vistorias no cumprimento das condicionantes por parte do empreendedor;
- Encaminhamento do denunciante de perseguição e constrangimentos ao Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos para orientação, apuração, providências e acionamento de demais órgãos competentes;

- Solicitação dos relatórios de cumprimento das condicionantes. (Nota Técnica da SEDPAC. 28 set. 2015). (MINAS GERAIS, 2015a).

O que é espantoso é o fato de os conselheiros do CODEMA não aprovarem a inclusão da referida Nota Técnica no processo de análise e deliberação acerca da Declaração de Conformidade Ambiental do município referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo do empreendimento.

2.2.5 Falas, vozes, histórias e narrativas desconsideradas: a perpetuação das violações de direitos humanos no contexto do empreendimento e de seu licenciamento ambiental

Tem-se, portanto, que a manutenção da situação de violação aos direitos humanos de acesso à informação e participação popular direta e efetiva no âmbito licenciamento ambiental, a qual muitos dos moradores do entorno do empreendimento estão submetidos, acaba por comprometer a fruição de outros direitos, devendo ser tomadas medidas de transparência efetiva e divulgação adequadas à realidade das comunidades, sob pena de mantê-las excluídas e alheias ao processo de mineração em Conceição do Mato Dentro e região.

Tal situação é ainda mais grave ao se considerar a realidade das famílias e comunidades rurais residentes no entorno do empreendimento, compostas em sua grande maioria por pessoas com baixo grau de escolaridade, das quais muitas delas não sabem ler nem escrever, sendo, portanto, analfabetas ou analfabetas funcionais. Este fator impede ou dificulta o acesso às informações constantes dos estudos ambientais realizados pela mineradora acerca do empreendimento, os quais são elaborados em linguagem extremamente técnica e que não alcançam o cidadão comum.

Neste sentido, a condição de subalternidade a que os indivíduos imersos no referido conflito minerário se encontram nos leva a um questionamento apresentado por Spivak (2014) em seu livro “Pode o Subalterno Falar?”, no qual a autora reflete sobre a impossibilidade de criação de narrativas próprias que permitem a historização destas comunidades que, diante da produção de discurso e das estruturas de poder, são impossibilitadas de terem suas falas e demandas reconhecidas, legitimadas e consideradas. Nesse sentido, observa-se que, ao longo dos

processos de licenciamento ambiental do empreendimento, os atingidos, de uma forma geral, não possuem suas falas, vozes, histórias e narrativas legitimadas e reconhecidas.

Assim, as violações de direitos envolvendo as comunidades atingidas que residem no entorno do empreendimento e outras regiões próximas à mina e ao mineroduto ainda permanecem, uma vez que a Anglo American não reconhece várias dessas famílias como diretamente impactadas, atingidas, afetadas, incomodadas e/ou insatisfeitas por suas intervenções, propondo medidas mitigatórias que não resolvem, de fato, ou protelam a resolução dos problemas das mesmas.

No mesmo sentido, o estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMAD) e outros órgãos diretamente envolvidos no licenciamento ambiental do Projeto Minas-Rio, é corresponsável pela manutenção do *status quo* de violações de direitos, na medida em que concede as licenças ambientais sem a devida reflexão e reais considerações do que é levado ao conhecimento dos agentes políticos responsáveis por tais atos administrativos.

Esta postura e forma de atuação por parte do Estado se mostra desvirtuada dos princípios de uma boa administração pública¹³, preconizados no art. 37 da Constituição da República de 1988.

Este estado de violação de direitos intensifica-se ainda mais na atual fase de expansão da mina, a chamada Etapa 3 (ou Step 3) – Extensão da Mina do Sapo, cujo processo administrativo de licenciamento ambiental encontra-se em curso no âmbito da Superintendência Regional do Meio Ambiente Jequitinhonha – SUPRAM Jequitinhonha, já tendo obtido a aprovação das Licenças Prévia e de Instalação pela Câmara Técnica Especializada em Mineração (CMI) do COPAM (Conselho Estadual de Política Ambiental).

Contudo, a continuidade do processo de licenciamento ambiental e a falta de soluções efetivas para os problemas apresentados pelas

13 Segundo Juarez Freitas, o direito fundamental à boa administração pública “trata-se do direito fundamental à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, sustentabilidade, motivação proporcional, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas. A tal direito corresponde o dever de observar, nas relações administrativas, a cogência da totalidade de princípios constitucionais e correspondentes prioridades.”. (FREITAS, Juarez. **As políticas públicas e o direito fundamental à boa administração**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC. v. 35.1, jan./jun. 2015. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/view/2079/1555>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

comunidades em todas as fases do projeto (anteriores e atual) foram amplamente denunciadas e problematizadas em diferentes estudos, a exemplo dos relatórios produzidos pela Diversus Consultores Associados¹⁴, bem como os Relatórios do Programa Cidade e Alteridade da UFMG¹⁵, além de pesquisas acadêmicas e estudos do GESTA¹⁶ e Programa Polos de

-
- 14 A Diversus Consultores Associados Ltda. foi a sociedade empresária indicada pela Comissão de Atingidos para elaboração de laudo de caracterização da Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Indireta (AID), tendo em vista a reivindicação dos moradores da região do empreendimento que se manifestaram contrários ao Cadastro Socioeconômico dos Atingidos apresentado pelo empreendedor e aprovado no âmbito do COPAM no processo de deliberação da Licença de Instalação (LI) do empreendimento. A finalidade do relatório era identificar as famílias direta e indiretamente atingidas pelo empreendimento minerário. (MINAS GERAIS, 2013, p. 2-3). Dentre os estudos produzidos pela Diversus aos quais a equipe do Programa Polos de Cidadania teve acesso, tem-se: “Diagnóstico Socioeconômico – Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID) da Mina da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. – Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim”, produzido em agosto de 2011; o “Adendo ao Diagnóstico Socioeconômico – Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID) da Mina da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. – Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim”, produzido em agosto de 2012; “Estudo de definição sobre comunidades/famílias a serem reassentadas – Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Entorno da Cava Licenciada e Estruturas Correlatas – Municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim”, produzido em agosto de 2014; “Avaliação Socioambiental dos Processos de Negociação Fundiária e Reestruturação Produtiva das Famílias Atingidas – Empreendimento Anglo Ferrous Minas-Rio S.A. – Municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim”, produzido em setembro de 2014. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.
- 15 Dentre os relatórios produzidos pelo Programa Cidade e Alteridade da UFMG aos quais a equipe do Programa Polos de Cidadania teve acesso, tem-se: “Impactos da Mineração na Região de Conceição do Mato Dentro – Relatório Parcial”, elaborado no ano de 2013; “Relatório sobre os impactos da mineração e as mudanças no contexto urbano de Conceição do Mato Dentro-MG, Brasil – Relatório Final”, elaborado no ano de 2014; e o “Relatório Impactos Sociais, Econômicos, Ambientais e de Trabalho Degradante em Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim e Alvorada de Minas/MG”, elaborado no ano de 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.
- 16 Para saber mais sobre os materiais produzidos pelo GESTA da UFMG, acesse: <<http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/>>.

Cidadania, também da UFMG, bem como outras pesquisas produzidas, como as do POEMAS¹⁷ e do Coletivo Margarida Alves¹⁸.

São vários os estudos técnicos que confirmam as violações de direitos sofridas pelas comunidades atingidas residentes no entorno da mina de minério de ferro e do mineroduto instalados na região de Conceição do Mato Dentro. Porém, as violações aos direitos de acesso à informação, participação popular, livre manifestação e opinião são marcantes desde o início do projeto. As comunidades que residem no entorno do empreendimento são as que mais sofrem com esse processo de exclusão.

Um ponto de reflexão importante que se coloca acerca do licenciamento ambiental é que o mesmo deve ser compreendido como um **processo administrativo**. Essa definição é importante para nortear as ações dos órgãos públicos durante a análise e deliberação sobre a licença ambiental a ser concedida, pois valoriza o **contraditório** como elemento crucial para que se possa dar visibilidade aos discursos contrários e aos dissensos produzidos no licenciamento ambiental, principalmente, pelas comunidades atingidas pela mineração.

Deste modo, o licenciamento ambiental, compreendido como um processo administrativo, implica na participação efetiva dos cidadãos e entes federativos como verdadeiros litigantes, em simétrica paridade com os outros agentes que atuam no processo de licenciamento, já que, neste processo (licenciamento ambiental), cada um defende seus interesses.

Para que o licenciamento não se torne um “balcão de negócios”, é preciso que os cidadãos e os entes federativos envolvidos assumam essa processualidade, sob a luz de um modelo constitucional de processo, segundo o qual devem ser assegurados o contraditório, a isonomia e a

17 Para saber mais, acesse: <www.ufjf.br/poemas/>.

18 Vide, por exemplo, o “Dossiê Denúncia: Ameaças e violações ao direito humano à água em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, Minas Gerais”, produzido pelo Coletivo Margarida Alves e pela Comissão Pastoral da Terra, em parceria com o Movimento Nacional pela Soberania Popular na Mineração (MAM), Cáritas Brasileira, REAJA – Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos/as do Projeto Minas-Rio da Anglo American e Quebra Coletivo de Comunicação, com o apoio do Fundo Casa. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/component/jdownloads/send/25-cartilhas/14064-dossie-denuncia-ameacas-e-violacoes-ao-direito-humano-a-agua-em-conceicao-do-mato-dentro-e-alvorada-de-minas-gerais?option=com_jdownloads>. Acesso em: 18 dez. 2017.

ampla defesa, com base no disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 5º. [...]:

LV – aos litigantes, **em processo judicial ou administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; [...]. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Sob esse entendimento, pode-se afirmar que, ao licenciamento ambiental, também se aplicam as normas de processo administrativo, como a Lei do Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999) e a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

Visto como processo, o licenciamento ambiental tende a valorizar os discursos contrários, o contraditório e o discurso daqueles que não possuem outra forma de revelar seus problemas e sofrimentos senão por meio da explicitação de suas angústias, precarização de suas vidas e danos nos espaços públicos de análise e deliberação política.

Deste modo, os responsáveis pela concessão (ou não) das licenças ambientais nos processos de licenciamento ambiental do empreendimento minerário Minas-Rio devem, obrigatoriamente, levar em consideração os discursos apresentados pelas comunidades atingidas, sob pena de se ter uma decisão administrativa (provimento final) ilegítima e, portanto, sujeita aos mais variados questionamentos.

2.3 A ação popular ajuizada em face da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., Estado de Minas Gerais, Município de Conceição do Mato Dentro, Município de Alvorada de Minas e Município de Dom Joaquim e seus efeitos

No âmbito do licenciamento ambiental do Projeto Minas-Rio em Minas Gerais, a violação ao direito de acesso à informação foi objeto de Ação Popular, ajuizada em abril de 2017 perante o juízo da comarca do

Serro¹⁹, cujo objeto era o pedido de tutela de urgência²⁰ para decretação do cancelamento/suspensão de Audiência Pública marcada para o dia 11 de abril de 2017 referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo.

De acordo com a ação proposta, não foi dada a devida publicidade ao conteúdo dos respectivos estudos ambientais (EIA/RIMA e PCA) produzidos pelo empreendedor, os quais somam mais de 3.000 (três mil) páginas. Vale ressaltar que, nos processos de licenciamento ambiental das fases anteriores (Licença Prévia, Licenças de Instalação Fase I e Fase II e Licença de Operação), foram apresentados estudos ambientais igualmente complexos, cuja ausência de transparência não foi objeto de debate.

A falta de publicidade desses estudos impediu o acesso amplo e irrestrito ao seu conteúdo por qualquer cidadão interessado, violando, assim, o direito de acesso às informações referentes não só à atual etapa de expansão da mina, mas de todas as fases anteriores da mineração na região.

Para o ajuizamento dessa Ação Popular, 5 (cinco) autores populares assinaram a respectiva petição inicial que deflagrou a ação, pela qual foi determinada a suspensão da referida Audiência Pública designada para o dia 11 de abril de 2017, às 18h, “devendo a nova data ser designada após a expedição de edital a ser publicado no Diário Oficial e imprensa que mencione todos os Municípios objetos de expansão do empreendimento, realizando-se a divulgação do RIMA de maneira ampla e acessível a toda a população abrangida pela expansão do empreendimento”. (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017, p. 3).

Após ser proferida a decisão e realizada a intimação dos réus, a referida Audiência Pública foi cancelada/suspensa, no momento em que seria realizada, havendo, logo em seguida, a exposição dos nomes dos 5 (cinco) autores populares em matéria publicada pelo Jornal Por Dentro, que passaram a ser ameaçados, criminalizados e perseguidos

19 A referida Ação Popular foi ajuizada perante o juízo da comarca do Serro devido ao fato de que o município de Alvorada de Minas, que também faz parte do complexo minerário Minas-Rio, pertence à comarca do Serro, especialmente a comunidade de São José do Jassém, distrito de Alvorada de Minas, a qual vem sofrendo com os transtornos gerados pelo empreendimento minerário Minas-Rio e com a sensação de insegurança e medo por se situar abaixo da barragem de rejeitos da Anglo American.

20 O Código de Processo Civil vigente estabelece a possibilidade de concessão de Tutela de Urgência “quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”. (Art. 300 do Código de Processo Civil vigente).

O cenário de ameaças e violação de direitos fez com que esses autores fossem incluídos em Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais, o que tem gerado diversos transtornos a essas pessoas.



Figura 8. Matéria publicada pelo Jornal O Tempo, em 25 de maio de 2017, sobre a inclusão dos autores populares em Programa de Proteção

aos Defensores de Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Maio, 2017.

O ajuizamento desta Ação Popular e o cenário de ameaças e perseguições que se formou após a divulgação dos nomes dos autores populares no jornal local mobilizou a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), a qual realizou, em 24 de maio de 2017, uma Audiência Pública para “Debater as ameaças sofridas por lideranças locais no Município de Conceição do Mato Dentro, tendo em vista as críticas e denúncias existentes contra a Mineradora Anglo American e suas práticas na exploração dos recursos minerais nessa cidade” (ALMG, 2017)²¹.



Figura 9. Fotos da Audiência Pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). 24 maio 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

É importante mencionar que, como resultado dessa Audiência Pública, vários requerimentos foram expedidos pela Comissão de Direitos Humanos da ALMG, solicitando auditorias acerca do cumprimento de condicionantes; pedido de providências para apurar as denúncias de perseguições, ameaças e várias outras violações de direitos humanos

21 Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=8&dia=24&mes=05&ano=2017&hr=09:30&tpCom=1&aba=js_tabResultado>. Acesso em: 14 dez. 2017.

contra lideranças e moradores do Município de Conceição do Mato Dentro; pedidos de fortalecimento do Programa de Proteção aos Defensores do Estado de Minas Gerais, dentre outros.

Os desdobramentos da Ação Popular foram vários, e geraram ações também por parte da Anglo American, que teve de se esforçar para divulgar as informações acerca da Etapa 3 do empreendimento Minas-Rio a toda a sociedade.

Em meio a essas ações, foi marcada nova Audiência Pública referente à Etapa 3 do empreendimento minerário Minas-Rio para o dia 20 de julho de 2017, às 18h, no Ginásio Poliesportivo do município de Conceição do Mato Dentro.

Diante da complexidade do empreendimento e da magnitude dessa expansão, os Ministérios Públicos Federal e Estadual intervieram solicitando a realização de mais Audiências Públicas, as quais foram realizadas no formato de “Reuniões Públicas”, realizadas nos municípios de Alvorada de Minas (distrito de São José do Jassém) e Dom Joaquim, sendo acompanhadas pela equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG.

Destaca-se que a violação do direito de acesso à informação impede o livre exercício de outros direitos, como o de liberdade de opinião e expressão, além de impossibilitar a participação efetiva e direta da sociedade civil no processo de licenciamento ambiental. Deste modo, as demandas das comunidades atingidas permanecem invisibilizadas e sem perspectivas de soluções, o que demonstra a situação cotidiana de violações de direitos no contexto do empreendimento minerário Minas-Rio.

Outro efeito significativo da violação deste direito é o não reconhecimento das demandas dos atingidos pela mineradora e pelo Estado, que absorvem os problemas e denúncias e as transformam em condicionantes que favorecem o empreendedor e não solucionam, de maneira definitiva e satisfatória, as violações de direitos apresentadas, seja em âmbito coletivo ou individual.

Nesse sentido, é observado que a maior parte das reclamações referentes aos impactos e danos socioambientais resultam na pactuação de condicionantes entre o Estado e o empreendedor, as quais buscam monitorar a degradação ambiental e o comprometimento da qualidade de vida das comunidades atingidas, sendo pouco efetivas no processo de enfrentamento real dos problemas.

Atualmente, pode-se afirmar que se vive uma cultura de “transparência velada”²² (MIRANDA, 2014, p. 66), marcada por informações que, muitas vezes, são extremamente técnicas que não se adaptam à linguagem cotidiana do cidadão comum, o que demonstra que ainda vivemos sob uma cultura de desinformação pública, perpetuada pela divulgação de informações incompreensíveis.

Isso fica mais claro ao relacionarmos a ausência de transparência das ações governamentais com o licenciamento ambiental do empreendimento minerário Minas-Rio, onde são produzidas informações importantes para a análise da viabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento.

Entretanto, apesar do falho argumento de que tais informações são públicas, seguramente é evidente que elas não alcançam o cidadão comum devido ao alto grau de tecnicidade em que são produzidas. Mantém-se, assim, a lógica de uma cultura de segredo e, conseqüentemente, de exclusão da participação popular nos processos de licenciamento ambiental, o que se configura como uma violação ao direito de acesso à informação e, por consequência, ao direito à liberdade de expressão, manifestação e livre opinião.

Diante disso, defende-se, neste trabalho, que violações de Direitos Humanos não poderão ser objeto de restrição de acesso a informações, assim como documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou privados, ou a mando de autoridades públicas.

Veremos que as estratégias da Anglo American em conduzir processos fora do licenciamento ambiental representam também uma violação ao direito de acesso à informação e aos outros direitos humanos a ele correlatos.

22 Chama-se de “transparência velada” ações de publicidade e marketing empresarial, com forte viés ideológico, destinadas a cumprir um papel de propaganda e convencimento da população acerca dos interesses empresariais, as quais ocultam e negligenciam informações referentes a impactos negativos e danos do empreendimento, objetivando o não esclarecimento de questões relevantes que afetam os interesses públicos. Sob esta perspectiva, tem-se o alto grau de tecnicidade de documentos – como os estudos ambientais referentes ao empreendimento minerário Minas-Rio – que, apesar de serem públicos, não alcançam o cidadão comum.

2.4 Manifestação realizada na Rodovia MG-010 e as violações ao direito de reunião, à liberdade de manifestação, expressão e organização

Uma das primeiras intervenções do Programa Polos de Cidadania da UFMG na região de Conceição do Mato Dentro foi o acompanhamento de uma manifestação pacífica realizada pelos moradores do entorno do empreendimento minerário durante o período compreendido entre os dias 28 e 30 de julho de 2015.

Após uma série de reivindicações não atendidas, uma quantidade significativa de pessoas se reuniu nas imediações da Rodovia MG-010, próximo à entrada do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo), para manifestar e denunciar o não reconhecimento de sua condição de atingidos e atingidas pelo empreendimento minerário Minas-Rio, com o objetivo de mobilizar as autoridades e os representantes da Anglo American para a situação de violação de direitos à qual estavam sendo expostas desde a implementação do empreendimento.



Figura 10. Foto de Manifestação na Rodovia MG-010. 28 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 11. Foto de Manifestação na Rodovia MG-010. 28 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 12. Foto de Manifestação na Rodovia MG-010. 28 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 13. Foto de Manifestação na Rodovia MG-010. 28 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura14. Foto de Manifestação na Rodovia MG-010. 28 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

O movimento foi duramente reprimido, com a presença de muitos policiais, portando, em sua maioria, armamentos letais e em condutas manifestamente desproporcionais ao caráter pacífico do movimento.



Figura 15. Foto de Manifestação na Rodovia MG-010. 30 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 16. Foto de Manifestação na Rodovia MG-010. 30 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

No contexto dos conflitos socioambientais na região de Conceição do Mato Dentro, a atuação da polícia tem se dado de forma enviesada, defendendo interesses parciais como os do empreendedor, o que, por consequência, produz ações desproporcionais e abusivas que não se adequam à realidade dos conflitos e à ausência de periculosidade dos manifestantes, compostos, em sua grande maioria, por agricultores, agricultoras e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Recorrentemente, é percebida a forte presença policial nos espaços públicos, tais como em reuniões públicas do COPAM realizadas em Diamantina, Audiências Públicas e reuniões comunitárias com a presença do empreendedor, onde são mobilizados um elevado número de policiais militares e agentes de segurança privada da empresa, designados para fazer a segurança desses locais.

Contudo, a presença policial é ostensiva e constrangedora, permanecendo sempre ao lado das comunidades atingidas pelo empreendimento minerário, conforme se percebe nas fotos abaixo.



Figura 17. Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha. LP + LI Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo. Diamantina/MG. Data: 13 out. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 18. Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha. LP + LI Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo. Diamantina/MG. Data: 13 out. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Assim, a equipe do Programa Polos entende que episódios como esses não devem ser vistos de modo isolado, mas de forma intrínseca à dinâmica do movimento social de luta e resistência dos atingidos e atingidas pelo empreendimento minerário na região de Conceição do Mato Dentro, o que merece ser objeto reflexão, logo que não é incomum que policiais e/ou agentes de segurança “à paisana” monitorem lideranças comunitárias em suas ações políticas e de reivindicação pela efetividade de seus direitos.

O acompanhamento de diversos encontros e reuniões por esses agentes de segurança pública e privada acaba por gerar um clima de extrema insegurança e desconfiança, o que produz graves efeitos desmobilizadores gerados pela imposição do medo e da culpa à população atingida.

Cabe ressaltar que a liberdade de associação e o direito de reunião são direitos fundamentais garantidos pela Constituição²³, e a sua violação constitui abuso de autoridade²⁴.

Considerando que a repressão desproporcional ao movimento de reivindicação dos moradores, realizada pela Polícia Militar durante o protesto realizado na Rodovia MG-010, configura-se como uma violação aos direitos de reunião e liberdade de associação, a equipe do Programa Polos de Cidadania busca ampliar o debate, propondo uma reflexão sobre como tem sido a atuação policial em todo o contexto dos conflitos socioambientais na região.

Não se pode deixar de registrar que o quartel da polícia militar do município de Conceição do Mato Dentro foi reformado com recursos da mineradora Anglo American, como mecanismo de adequação do sistema de segurança pública do município devido à alteração da dinâmica social local:

Adequação da segurança pública: Não há ações previstas deste subprograma para a fase de operação do empreendimento. Porém, encontra-se em andamento a ampliação e reforma da Delegacia e Cadeia Pública para Polícia Civil em Conceição do Mato Dentro, em fase de contratação, com obra prevista para ser iniciada em Julho de 2014, com previsão de encerramento em 10 meses; **O convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG foi firmado em 06/03/2014 com intuito de estabelecer cooperação entre as partes para atendimento da demanda social dos municípios na área de Defesa**

23 Art. 5º, XVI e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 5º [...]

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar; [...]

24 Art. 3º, alíneas “f” e “h”, da Lei Federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 (Lei do Abuso de Autoridade):

Art. 3º. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado: [...]

f) à liberdade de associação;

h) ao direito de reunião; [...]

Social, em Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro-MG. O convênio prevê a reforma e ampliação do Quartel Sede do Pelotão da Polícia Militar de Conceição do Mato Dentro, como também da construção do Quartel do Destacamento da Polícia Militar de Alvorada de Minas-MG e, posterior doação à Polícia Militar. As obras da reforma e ampliação do Quartel em Conceição do Mato Dentro se iniciaram em 26/03/2014 e sua conclusão está prevista para janeiro de 2015. Em Alvorada de Minas a empresa Norcon foi contratada para executar a obra e a previsão de início é julho de 2014. (Parecer Único SUPRAM Jequitinhonha nº. 0921237/2014, p. 109, grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2014a).

Mesmo assim, a Anglo American se utiliza dos veículos locais de informação para divulgar este tipo de intervenção como “investimento” em segurança pública, quando, na verdade, se trata de uma ação necessária ao desenvolvimento local, tendo em vista os impactos populacionais que alteram a dinâmica social ao produzir significativos aumentos da criminalidade, conforme registrado no gráfico abaixo, elaborado pelo Programa Cidade e Alteridade da UFMG.



Figura 19. Taxa de crimes violentos (por 100 mil hab.) em Conceição do Mato Dentro, 2000 a 2010. Fonte: Polícia Militar de Minas Gerais e IBGE, Censos Demográficos, 2000 a 2010 (a população nos anos intercensitários foi estimada por interpolação). (PROGRAMA CIDADE E ALTERIDADE, 2015, p. 51).

Após as negociações, os moradores concordaram em liberar a via, com a assinatura de um Termo de Compromisso firmado por membros da comunidade e representantes da Anglo American, com o objetivo de realizar uma reunião com um representante da Anglo American, com poder de decisão, que iria colher as demandas dos moradores, na tentativa de solucionar os problemas enfrentados pela comunidade.

A referida reunião foi realizada no dia 29 de julho de 2015, às 19h, na sede da Associação dos Moradores do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo), tendo como um dos principais pontos de pauta o desejo dos moradores de serem reconhecidos pela empresa como diretamente atingidos pela mineração e, assim, serem incluídos no Plano de Negociação Fundiária da empresa.

Exaustiva e sem sucesso, a reunião causou certo descontentamento nos participantes, os quais se sentiram enganados mais uma vez, já que não obtiveram uma resposta concreta por parte da mineradora. Os membros das comunidades atingidas que se fizeram presentes sentiram-se frustrados, uma vez que, de acordo com os representantes da empresa, não havia previsão de negociação fundiária com os moradores daquelas comunidades, ferindo assim, o acordo firmado entre a empresa e os moradores presentes na manifestação.

Sendo assim, tal reunião não surtiu o efeito esperado, pois os manifestantes se sentiram ludibriados pelos funcionários da Anglo American, uma vez que os membros das comunidades presentes na reunião foram apenas “ouvidos”, sem quaisquer compromissos por parte dos representantes da empresa mineradora.



Figura 20. Reunião entre membros das comunidades atingidas pela mineração em Conceição do Mato Dentro e funcionários da Anglo American na sede da Associação Comunitária do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 29 jul. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Devido ao insucesso da reunião, os moradores voltaram a se reunir em manifestação na Rodovia MG-010, próximo à entrada do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, bloqueando novamente a via e reivindicando seus direitos. Contudo, o movimento foi fortemente reprimido por força policial, sendo mobilizado reforço vindo da cidade de Santa Luzia/MG.

Destaca-se que as manifestações ocorreram dias antes de uma Audiência Pública marcada para o dia 31 de julho de 2015, referente ao licenciamento ambiental para concessão das licenças Prévia e de Instalação da Etapa 2 do empreendimento, a chamada “Otimização da Mina do Sapo”.



Figura 21. Manifestação pública da comunidade da região do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, município de Conceição do Mato Dentro. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. 31 jul. 2015.

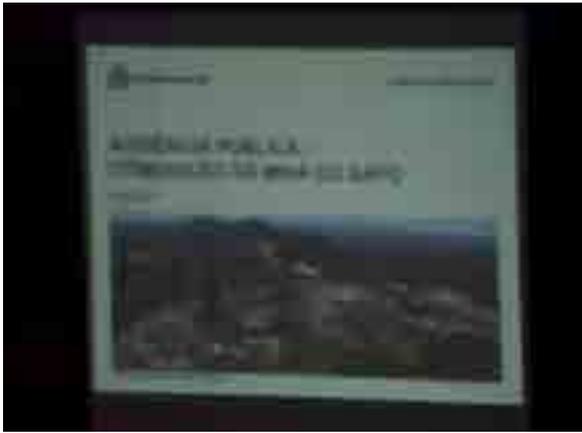


Figura 22. Apresentação da Audiência Pública referente à Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo – do Projeto Minas-Rio. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. 31 jul. 2015.



Figura 23. Manifestação pública da comunidade da região do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, município de Conceição do Mato Dentro, durante a Audiência Pública referente à Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo – do Projeto Minas-Rio. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. 31 jul. 2015.

Esta foi uma maneira encontrada pelas comunidades de reivindicarem seus direitos diante da vivência de inúmeras violações. Por entender que se tratava de um exercício legítimo de cidadania, a equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG acompanhou as manifestações e auxiliou no processo de organização e mobilização popular, ajudando os moradores a sistematizar suas demandas por meio da elaboração de documentos como ofícios, atas e relatórios, contribuindo para o processo de luta por reconhecimento dos direitos das comunidades atingidas.

2.4.1 O ajuizamento de Interdito Proibitório pela Anglo American: a incoerência entre o discurso da priorização do “diálogo” com as comunidades e a prática de imposição do medo via ações judiciais

A realização da manifestação na Rodovia MG-010 desencadeou uma ação judicial de Interdito Proibitório²⁵ ajuizada pela Anglo American em desfavor de Elias de Souza, Dênis Sérgio da Silva, Ricardo da Silva “e DEMAIS TURBADORES/INVASORES que porventura venham a ser encontrados e identificados na área, quando do cumprimento do mandado de citação e do interdito”, conforme consta na respectiva petição inicial. (Autos nº 0015857-87.2015.8.13.0175 – Comarca de Conceição do Mato Dentro).

Na referida ação, a Anglo American acusa os manifestantes de interromperem suas atividades ao impedirem o acesso de veículos à mina, alegando que tais atos foram “hostis, ameaçadores e ilegais” e que poderiam trazer “transtornos e prejuízos não só para a empresa, mas também para todas as pessoas físicas e jurídicas que estão vinculadas direta e indiretamente às atividades desenvolvidas naquele local”. (Autos nº 0015857-87.2015.8.13.0175 – Comarca de Conceição do Mato Dentro).

25 Interdito proibitório é uma ação preventiva em caso de ameaça de turbação ou esbulho possessório e, também, de invasão de uma propriedade. De acordo com o art. 567 do Código de Processo Civil vigente (Lei Federal nº. 13.105, de 16 de março de 2015), “O possuidor direto ou indireto que tenha justo receio de ser molestado na posse poderá requerer ao juiz que o segure da turbação ou esbulho iminente, mediante mandado proibitório em que se comine ao réu determinada pena pecuniária caso transgrida o preceito. (BRASIL, 2015).

Em seu pedido, a Anglo American solicitou que fosse determinado aos réus que se abstenham de fechar a Rodovia MG-010 nos acessos à mina e em áreas de domínio da Anglo American.

Registra-se a decisão do juiz que julgou a referida ação, o qual decidiu pelo indeferimento da medida liminar requerida, além de evidenciar a desnecessidade da referida ação, o que resultou na extinção do feito, sem o julgamento do mérito, eis que configurada a ausência de interesse de agir por parte da autora Anglo American.

O ajuizamento desta ação, por si só, demonstra a dificuldade (ou mesmo a impossibilidade) de diálogo entre os moradores das comunidades atingidas e os representantes da Anglo American, já que recorrer ao judiciário tem se tornado conduta corriqueira por parte da empresa, seja por meio de ações judiciais ostensivas (como a mencionada acima), seja por meio de ações judiciais relacionadas à desapropriação, instituição de servidão minerária, possessórias, indenizatórias ou quaisquer outras em que a matéria tratada exija diálogo. Este fato demonstra que existe uma incoerência entre o discurso praticado pela empresa e suas ações de fato realizadas.

Esta postura por parte da Anglo American é ofensiva, arbitrária e criminalizante, que visa a imposição do medo via ações judiciais, pois o discurso proferido pela empresa é de priorizar o “diálogo” com as comunidades, o que não é possível sob a pressão de um processo judicial. Além do mais, a criminalização de manifestações pacíficas como essa é algo reprovável e intolerável, sendo, portanto, uma conduta violadora dos direitos humanos de livre manifestação, reunião, expressão e opinião.

Destaca-se que a ação judicial em questão foi ajuizada em desfavor das três pessoas acima citadas, personificando a responsabilidade das ações construídas coletivamente e estigmatizando as pessoas que participaram da manifestação, bem como criminalizando aqueles que assumiram a figura de réus por serem considerados “líderes” do movimento, além de enviar uma mensagem direta sobre o poder de repressão burocrática da empresa, em flagrante tentativa de “silenciamento” da comunidade.

Outras comunidades residentes próximas ao empreendimento minerário também se manifestaram, como a comunidade de Itapanhoacanga, distrito do município de Alvorada de Minas, realizando, em agosto de 2016, manifestação também na Rodovia MG-010, próximo à entrada para o distrito, a qual também foi alvo de ação policial.



Figura 24. Foto de manifestação popular no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG. Data: 26 abr. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 25. Foto de Manifestação popular no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG. Data: 26 abr. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 26. Cartaz de manifestação popular no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG. Data: 26 abr. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 27. Cartaz de manifestação popular no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG. Data: 26 abr. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 28. Foto de Reunião entre os manifestantes, Polícia Militar e funcionários da Anglo American no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG. Data: 26 abr. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 29. Foto de Reunião entre os manifestantes, Polícia Militar e funcionários da Anglo American no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG. Data: 26 abr. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 30. Foto de Reunião entre os manifestantes, Polícia Militar e funcionários da Anglo American no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG. Data: 26 abr. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 31. Matéria publicada no Jornal Por Dentro sobre a manifestação realizada no distrito de Itapanhoacanga. Rodovia MG-010. Alvorada de Minas/MG. Data incerta. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

2.5 Insegurança, medo e risco à saúde física e psíquica nas imediações da Rodovia MG-010: danos e violações de direitos provocados durante as obras de recuperação realizadas pela Anglo American

A sensação de insegurança, o clima de hostilidade e medo imposto na região do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo) ficam evidenciados com alguns fatos ocorridos durante a reforma da rodovia próxima ao distrito.

No ano de 2015, um trecho da Rodovia MG-010 localizado entre o distrito de São Sebastião do Bom Sucesso em Conceição do Mato Dentro e a entrada do distrito de Itapanhoacanga em Alvorada de Minas, sentido Serro, passou por um processo de readequação e asfaltamento. As obras foram decorrentes de convênio firmado entre a Anglo American e o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), cujo valor total é de R\$ 41 milhões, sendo que, desse total, a empresa investiu R\$ 10 milhões²⁶.

A Anglo American assumiu a recuperação emergencial da MG-010 em função das más condições da estrada e da sua necessidade de utilizá-la para escoar os insumos para as obras de implantação do Projeto Minas-Rio, localizado entre Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas. (ANGLO AMERICAN, 2017)²⁷.

Durante o período das obras, os moradores residentes próximos à rodovia relataram alguns transtornos, como a dificuldade de locomoção e ausência de segurança para transitar no local²⁸, bem como o trânsito intenso de veículos e máquinas pesadas, barulhos e lama em excesso, já que boa parte das obras se deu durante o período de chuvas.

26 Disponível em: <http://brasil.angloamerican.com/imprensa/press-releases/year2012/01-04-2012?sc_lang=pt-PT>. Acesso em: 19 dez. 2017.

27 Disponível em: <http://brasil.angloamerican.com/imprensa/press-releases/year2012/01-04-2012?sc_lang=pt-PT>. Acesso em: 19 dez. 2017.

28 É importante frisar que o distrito de São Sebastião do Bom Sucesso é cortado pela Rodovia MG-010, o que faz com que os seus moradores necessitem transitar pela rodovia para terem acesso ao comércio local, escola, Posto de Saúde e outros lugares, como a residência de parentes próximos, amigos e vizinhos.

Na tentativa de proporcionar condições de acesso e mobilidade aos pedestres e moradores da região, foi construída uma precária passagem. Os materiais utilizados na construção dessa estrutura foram madeiras e madeirites. Devido às precárias condições construtivas da passagem, muitos moradores tiveram dificuldades em utilizá-la, haja vista a presença de idosos, crianças e pessoas com deficiência na região.



Figura 32. Foto da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 29 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 33. Foto de Passarela construída nas margens da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 29 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 34. Foto de Passarela construída nas margens da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 29 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 35. Placa indicativa de passagem obrigatória pela passarela construída nas margens da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 29 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 36. Foto de Passarela construída nas margens da Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 29 jul. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

A equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG chegou a presenciar a dificuldade dos moradores em circular na região devido às más condições de mobilidade às quais estavam submetidos. Pode-se afirmar que os moradores tiveram transtornos em transitar pelo local com ferramentas de trabalho, compras, ou mesmo para ter acesso aos locais de trabalho e equipamentos públicos existentes na sede do distrito.

Durante o período das obras, foi comum observar a presença de moradores transitando no mesmo local destinado aos veículos, em conduta que colocou em risco a segurança e integridade física dos mesmos, violando, assim, os direitos de ir e vir e a segurança dos moradores.

Diante dos transtornos gerados pelas obras, somados aos transtornos decorrentes da proximidade do local de moradia com as estruturas da mineração, a equipe do Programa Polos de Cidadania foi chamada para acompanhar algumas ocorrências, dentre as quais destacamos as seguintes.

2.5.1 Danos em propriedade rural limdeira à Rodovia MG-010: queda de veículo, destruição de cerca, invasão por máquinas das obras e carreamento de materiais sólidos

No dia 27 de setembro de 2015, um carro que transitava pela Rodovia MG-010 caiu na residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa, localizada às margens da rodovia, próxima à entrada do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, em Conceição do Mato Dentro.

Os moradores se assustaram com o ocorrido e relataram aos membros da equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG o sentimento de insegurança e medo diante da transformação do contexto social em que viviam. As fotos abaixo mostram a gravidade do acidente e o risco ao qual os moradores estavam submetidos.



Figura 37. Foto referente à queda de veículo na residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro. Data: 27 set. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 38. Foto referente à queda de veículo na residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro. Data: 27 set. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 39. Foto referente à queda de veículo na residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro. Data: 27 set. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

As obras impactaram negativamente a vida dos moradores, principalmente daqueles residentes no distrito de São Sebastião do Bom Sucesso(Sapo). Como exemplo, pode-se citar o caso do Sr. Antônio, o qual teve a sua propriedade invadida por máquinas pesadas pertencentes à empresa Tamasa Engenharia, responsável pela realização das obras. A invasão se deu com a destruição da cerca que delimitava o terreno, o que ocasionou a entrada de animais que comeram parte da plantação, gerando prejuízos ao morador.

Como se não bastasse, houve ainda o carreamento de materiais sólidos oriundos das obras na Rodovia MG-010 e que se acumularam na residência do morador, atingindo, inclusive, o seu tanque de peixes, gerando ainda mais prejuízos. Destaca-se que o Sr. Antônio possui dificuldades de locomoção e, por diversas vezes, se viu impedido de sair de sua casa devido ao acúmulo de lama presente na porta da sua residência, conforme se verifica pelas fotos abaixo.



Figura 40. Carreamento de materiais na área do tanque de peixes do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro. Data: 27 set. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 41. Carreamento de materiais na área do tanque de peixes do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro. Data: 27 set. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 42. Acúmulo de terra na porta da residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro. Data: 27 set. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 43. Acúmulo de terra na porta da residência do Sr. Antônio Pereira Neto e de sua esposa. Rodovia MG-010. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro. Data: 27 set. 2015. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Este fato foi comunicado à Polícia Militar, que lavrou o Boletim de Ocorrência – REDS nº 2015-011701178-001. A partir da situação explicitada e em decorrência das obras na rodovia, somado ao contexto de conflito socioambiental no qual os moradores da região do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso estão inseridos, pode-se verificar que a ausência de medidas efetivas de precaução de danos por parte da empresa responsável pelas obras configura-se como uma violação aos direitos à segurança, à saúde física e psíquica e ao bem-estar destes moradores, haja vista a sua condição de pessoas idosas.

Este fato corrobora o entendimento de que os moradores residentes no entorno do empreendimento minerário vêm sofrendo diversas violações de direitos em contextos diferentes, seja pelos efeitos diretos e cumulativos da mineração no território, seja pelas obras e ações de melhoria da infraestrutura viária na região, o que se relaciona diretamente com as atividades minerárias desenvolvidas em Conceição do Mato Dentro.

2.5.2 Acidente com lavrador em bueiro da Rodovia MG-010: danos à saúde física e psíquica, incapacidade temporária para o trabalho e precarização das condições de vida

Outro fato relevante no contexto de insegurança nas imediações da Rodovia MG-010 diz respeito a um acidente ocorrido com o Sr. Domingos Eufrásio de Jesus, morador do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, município de Conceição do Mato Dentro/MG. No dia 31 de outubro de 2015, o Sr. Domingos sofreu um acidente ao cair em um bueiro aberto, situado na Rodovia MG-010, entre a cidade de Conceição do Mato Dentro e Serro. O acidente ocorreu por volta das 22h, sendo que o local não estava sinalizado e a rodovia não dispõe de espaço adequado para passagem de pedestres.



Figura 44. Foto do bueiro onde o Sr. Domingos caiu. Rodovia MG-010. Proximidades do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 3 mar. 2016.

Esse acidente deixou o Sr. Domingos incapacitado para o trabalho por, no mínimo, 90 (noventa) dias, período da licença médica concedida. Cabe ressaltar que o Sr. Domingos é lavrador, trabalha em sua propriedade e é associado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Mato Dentro. No dia 4 de dezembro de 2015, o Sr. Domingos completou 60 (sessenta) anos de idade.

Durante o período em que ficou incapacitado para o trabalho, familiares do Sr. Domingos assumiram as despesas com os medicamentos necessários à sua recuperação, bem como os respectivos gastos com viagens a Belo Horizonte para revisão médica, como hospedagem, alimentação e transporte, dentre outros.



Figura 45. Fotos dos medicamentos comprados por familiares do Sr. Domingos durante o período de tratamento e em que esteve incapacitado para o trabalho. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Considerando a instalação e operação do empreendimento minerário Minas-Rio na região, diversas propriedades passaram a ser adquiridas pelas empresas relacionadas com o projeto, fazendo com que o local de trabalho e fonte de renda de muitas famílias não mais existisse, já que eram nessas propriedades que muitos lavradores da região trabalhavam, como o Sr. Domingos. A venda dessas propriedades causou a perda da capacidade produtiva de muitas famílias, já que muitos desses trabalhadores produziam como “meeiros” juntamente com o proprietário da terra.

Tal fato gerou diversos transtornos ao morador e à sua família, que tiveram que arcar com custos imprevistos e, ainda, suportar, com recursos próprios, o transcurso do tempo em que o Sr. Domingos ficou afastado do seu trabalho.

Destaca-se que o local onde ocorreu o acidente não foi sinalizado, tampouco foi construído de modo a permitir a passagem segura daqueles que transitam pela rodovia.



Figura 46. Foto da região do bueiro onde o Sr. Domingos caiu. Nota-se a ausência de sinalização de segurança na área. Data: 3 mar. 2016. Fonte: Equipe do Programa Polos de Cidadania.

Situado na margem da Rodovia MG-010, o local possui uma área comercial que é frequentada pelos moradores da região, além de ser próxima à entrada de três comunidades (Turco, Cabeceira do Turco e distrito de São Sebastião do Bom Sucesso). Há, com isso, um intenso fluxo de pedestres no local, sendo que a ausência de sinalização do bueiro evidencia o descuido e a falta de consideração e respeito com a população local.

Nesse sentido, a responsabilidade da empresa executora da obra (Tamasa Engenharia S.A.) e, por consequência, da Anglo American, responsável pelas obras, é inegável, haja vista que não foram tomadas as devidas medidas de segurança durante a execução da obra, tampouco após a sua finalização. Caso fossem adotadas medidas preventivas, tal fato provavelmente não teria ocorrido. Certo é que o Sr. Domingos sofreu sérios danos à sua saúde física e psicológica, o que comprometeu ainda mais a sua situação financeira.

O caso foi encaminhado à Defensoria Pública Estadual para que fossem tomadas as providências cabíveis, tendo em vista que a demanda do atendido ultrapassa os limites de intervenção do Programa.

2.6 Veiculação sistemática de notícias e comunicados da Anglo American e a necessidade de garantia do direito de resposta: desproporção, assimetria e invisibilidade dos discursos divergentes na divulgação de informações sobre o Minas Rio

As experiências em campo da equipe do Programa Polos de Cidadania permitiram identificar que alguns meios de comunicação locais são utilizados pela mineradora Anglo American com o objetivo de divulgar notícias de suas ações, fazer comunicados e realizar o “marketing social” da empresa.

Um dos jornais locais mais difundidos é o Jornal “Por Dentro”. Outros jornais também circulam no município, como o Jornal “De Fato” e o “Fala CMD”. Há, ainda, a “Rádio Bom Jesus” (98,7 FM), única rádio local, de alcance regional e que veicula notícias e programas voltados para o público em geral, além de conteúdos relacionados à Anglo American, como aqueles divulgados no Programa “Diálogo”, de responsabilidade da empresa.

Pelas vivências, experiências e constatações da equipe do Programa Polos de Cidadania no território, pode-se identificar que a mineradora Anglo American faz uso expressivo desses veículos de comunicação.



Figura 47. Foto com exemplo de matéria publicada pela Anglo American no Jornal Por Dentro. Dez. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 48. Matéria publicada em meia página no Jornal Por Dentro. Abril 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 49. Matéria referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo, do Projeto Minas-Rio, publicada em meia página no Jornal Por Dentro. Data incerta. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Porém, não é possível afirmar que, nestes mesmos canais de comunicação, as comunidades rurais atingidas pela mineração tenham “voz”, o que pode estar vinculado ao desconhecimento destas populações acerca de seus direitos de expressão, livre manifestação e opinião e, principalmente, o direito de resposta, que poderiam ser reivindicados e utilizados para contrapor o discurso veiculado pela empresa.

Deste modo, a ausência de informações sobre o direito de resposta contribui para a veiculação de um discurso unilateral que, muitas vezes, desconsidera a realidade das comunidades rurais atingidas pelo empreendimento e que sofrem, de maneira mais severa, os danos decorrentes da atividade minerária.

Sendo assim, há a necessidade de que os interessados sejam informados a respeito desses direitos e que os mesmos sejam garantidos em caso de reivindicação por qualquer cidadão ou grupo que queira exercê-lo, não devendo haver qualquer empecilho por parte dos veículos de comunicação citados.

Nesses casos, a garantia do direito de resposta poderá servir como um instrumento legítimo e democrático de cidadania, ao permitir que discursos divergentes sejam levados à sociedade na mesma proporção, o que pode contribuir para a formação de uma opinião pública menos

tendenciosa acerca da mineração na região e, conseqüentemente, sobre os danos e violações de direitos causados e ocultados por esta atividade.

Neste cenário, a garantia do direito de resposta poderia servir como mecanismo de informação à sociedade acerca da realidade vivenciada pelas comunidades residentes próximas à área de mineração, como forma de contrapor os argumentos divulgados pela Anglo American e contribuir para uma “simetria” do processo discursivo acerca da mineração no município, o que só pode se efetivar se forem considerados os argumentos de ambos os lados.

É importante destacar que muitos membros dessas comunidades não possuem recursos financeiros que possibilitem o acesso a esses meios de comunicação de forma paga. **Nesse sentido, deve-se garantir a essas comunidades que o direito de resposta se dê de forma gratuita, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.188, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social. Esta seria uma forma de ampliar e democratizar o acesso a esses veículos de comunicação, dando voz e visibilidade ao discurso dos grupos atingidos negativamente pela atividade minerária.**

2.7 Precarização das condições de vida, danos e violações de direitos múltiplas e permanentes: relatos de algumas situações enfrentadas por comunidades rurais localizadas no entorno do Minas-Rio

2.7.1 *Água Quente*

A comunidade de Água Quente é uma localidade do município de Conceição do Mato Dentro, situada na zona rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo), às margens do córrego Passa Sete e na divisa com o município de Alvorada de Minas. Está localizada à jusante da barragem de rejeitos da Anglo American (cerca de 4 km) e próxima às estruturas da mineração. Compõem a localidade cerca de 30 (trinta) casas no vilarejo, mais 5 (cinco) casas do núcleo da família Faustinos e outras 4 (quatro) casas espaçadas.

Para demonstrar as violações de direitos vivenciadas por esta comunidade, necessário se faz discorrer sobre o processo de vigilância e monitoramento por câmeras ao qual esta comunidade está submetida.

Antes, porém, é relevante descrever o processo pelo qual a comunidade passou até a instalação das câmeras no local.

De acordo com o relato dos moradores, antes da chegada da mineração, a comunidade utilizava a água do Córrego Passa Sete para diversos fins, dentre os quais a dessedentação de animais, pesca, uso recreativo e de lazer, além dos usos domésticos e irrigação de plantações. Após o início da atividade minerária, houve o comprometimento da qualidade da água, assoreamento de córregos e, conseqüentemente, a piora na qualidade de vida daquela população. Vejam-se os registros em atas das reuniões do COPAM – URC Jequitinhonha (MINAS GERAIS, 2010a), referentes às reclamações dos moradores a respeito desse tema e a constatação, pela Polícia Ambiental, do comprometimento da qualidade hídrica naquela região:

Flávia Lilian – representante da comunidade de Água Quente: Reitera posicionamento anterior e alega que a água da comunidade de Água Quente era cristalina e límpida antes do empreendimento e que hoje não se vê o fundo do rio. Questiona se não há um indicador particular, somente de Conceição do Mato Dentro, referente a qualidade das águas. (Ata da 49ª Reunião Ordinária do COPAM – URC Jequitinhonha. LI – Fase 2. 9 dez. 2010).

Adriano – SUPRAM Jequitinhonha: Explica que existe uma condicionante elaborada para especificar a área social e levantamento de todas as pessoas que fazem uso da água a jusante do empreendimento. Relata ainda, que a medida mitigadora proposta pela empresa, no caso de impacto nessas comunidades, seria o uso de caminhão pipa. Para a comunidade de Água Quente, esclarece que duas condicionantes foram propostas, onde uma seria para instalação de estação de tratamento de água e outra para encaminhamento à SUPRAM de relatórios semestrais de monitoramento da qualidade da água, bem como número de pessoas, onde esta água é captada e se existe uma forma de tratamento desta água para 220 todas as comunidades. (Ata da 49ª Reunião Ordinária do COPAM – URC Jequitinhonha. LI – Fase 2. 9 dez. 2010).

Vilma – atingida comunidade de Água Quente: Enfatiza a diferença da água existente hoje na região

e solicita providências urgentes sobre a qualidade da mesma. (Ata da 49ª Reunião Ordinária do COPAM – URC Jequitinhonha. LI Fase 2. 9 dez. 2010).

CAPITÃO NILSON (POLÍCIA DE MEIO AMBIENTE):

Para colaborar com as informações já trazidas pelos Conselheiros que fizeram vistas ao processo, estivemos eu e o Conselheiro Alex no local no dia 25 de setembro. Foi um pedido de vários Conselheiros, após a última reunião, devido às grandes manifestações que houve naquele dia, então, achou-se necessária essa visita para subsidiar os demais Conselheiros que não puderam comparecer ao local e ver de perto os questionamentos e os levantamentos feitos, tanto pelos moradores como pela empresa. Fizemos um pequeno quadro para os senhores, com as informações angariadas em campo e inicialmente na localidade de Córrego do Pereira, Água Quente. Alguns questionamentos levantados pelos populares foram constatados, por exemplo, o Assoreamento do Córrego, fato indiscutível. Discordo até do parecer de alguns Conselheiros nesse sentido, ficou claro essa questão do assoreamento, ele está devidamente registrado em 11 (onze) Boletins de Ocorrências da Polícia de Meio Ambiente ao longo de 2013 e 2014. São 13 (treze) Boletins de Ocorrências dos populares que lá residem e que fizeram reclamações junto à Polícia de Meio Ambiente local, que estão ainda em análise pelos demais órgãos do sistema. Não se tem uma conclusão dessa situação, não quer dizer que é verdadeiro e de quem é a culpa, ainda não se tem essa deliberação ainda. Deixar isso bem claro. Foi dado o primeiro passo no sentido de elucidar essa questão, a empresa esteve lá conosco, seus representantes da empresa confirmaram essa questão do assoreamento em tempos remotos, quando do início do empreendimento, eles não negam isso. Dentro dos BO's que eu levantei dentro do sistema da Polícia Militar ondas de ocorrências lavradas pela empresa também. Então, ambas as partes também têm seus pontos a questionar e a levantar. Falou sobre a mortandade de peixes que foi levantada na última reunião. Segundo moradores em decorrência das atividades da empresa, tem

Boletim de Ocorrência de Agosto, da Polícia de Meio Ambiente que trata do assunto, inclusive com encaminhamento ao NEA (Núcleo de Emergência Ambiental) do Estado para que se proceda o laudo respectivo e se chegue a uma possível autoria que também não tem conclusão ainda. Não tem como saber se essa mortandade que ocorreu tem relação com a empresa ou não, tem que olhar esse laudo, é fundamental, o fato foi registrado em Boletim de Ocorrência. Também com relação à poluição do curso d'água depende desse laudo técnico do NEA, que é o órgão oficial do Estado que vai dar esse parecer final, se houve poluição do curso d'água e se houve qual tipo de poluição, qual a origem dele. É precoce fazermos qualquer tipo de conclusão a respeito disso. Solicito que cópias desses Boletins de Ocorrência fossem anexados ao processo, para conhecimento do Conselho e para ficar registrado. Outro ponto levantado pelos populares é a questão da falta de água. Não só no Pereira, mas no Passa-sete e outros, percebe-se a redução drástica do volume de água, lembrando que estamos em tempo de seca e essa redução é geral, devemos analisar com calma. Consideremos esse fato e a empresa por pleitear uma licença de minério duto que vai trazer um impacto considerável na questão de água daquela microrregião. Outro ponto levantado por alguns moradores e que a empresa rebateu e até a Conselheira Denise colocou muito bem, com relação a vazão de água dos barramentos, realmente, a água sai limpa dos barramentos, não tenho dúvida quanto a isso. Porém, ao longo do Córrego existem ainda sedimentos daquele problema passado e que está fazendo impacto até hoje para os moradores, tomando água imprópria para o consumo e até para dessedentação de animais. Então, esses pontos têm que ser considerados sim, no tange à empresa eles estão numa fase avançada de licenciamento, ao conceder a próxima Licença de Operação, essas situações se não forem bem discutidas e embasadas nesse processo podem se agravar e trazer mais prejuízo. (Ata da 86ª Reunião Ordinária do COPAM – URC Jequitinhonha. LO Etapa 1. 29. set. 2014).

Ainda na fase de instalação das estruturas da mineração, principalmente da barragem de rejeitos, houve a poluição dos cursos d'água utilizados pela comunidade, especialmente pelo carreamento de materiais do solo, o que provocou o assoreamento de córregos e mortandade de animais, tornando a água imprópria para o consumo humano.



Figura 50. Foto de peixes mortos no Córrego Passa Sete. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Jornal O Tempo. Data da publicação: 24 set. 2014. Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/capa/economia/mesmo-com-alertas-da-ufmg-e-mpf-ibama-libera-mineroduto-1.920839>>. Acesso em: 29. ago. 2016.



Figura 51. Peixes mortos no Córrego Passa Sete. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Jornal O Tempo. Data da publicação: 24 set. 2014. Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/capa/economia/mesmo-com-alertas-da-ufmg-e-mpf-ibama-libera-mineroduto-1.920839>>. Acesso em: 29. ago. 2016.

Este fato foi objeto de Nota Pública elaborada por representantes da REAJA (Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos e Atingidas pelo Projeto Minas-Rio da Anglo American), publicada em 31 de agosto de 2014²⁹.

Diante dessas ocorrências, a comunidade de Água Quente relatou os fatos às autoridades, o que gerou algumas ações por parte da Anglo American, como a instalação de fossas sépticas e a perfuração de um poço artesiano para abastecer a comunidade. Contudo, a capacidade do poço não foi satisfatória, o que resultou na construção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) naquela localidade. Destaca-se que as caixas d'água desta ETA são abastecidas, atualmente, por caminhão-pipa, haja vista a ausência de capacidade do poço para abastecer a comunidade.

²⁹ Disponível em: <<http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/noticias/contaminacao-de-corrego-e-morte-de-peixes-pelo-projeto-minas-rio/>>. Acesso em: 22 nov. 2017.



Figura 52. Foto das caixas d'água instaladas para abastecer a comunidade de Água Quente. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Essa situação calamitosa ensejou uma visita de um Grupo de Trabalho (GT) composto por conselheiros do COPAM – URC Jequitinhonha e servidores da SUPRAM Jequitinhonha à comunidade, realizada em 21 de agosto de 2016, com o objetivo de verificar, junto aos moradores da comunidade de Água Quente, a situação dos problemas levantados. A visita também foi decorrente das recomendações apresentadas em estudo produzido pela Diversus Consultores Associados e levadas para apreciação do COPAM – URC Jequitinhonha. Veja-se um trecho do Parecer Conjunto produzido por este GT:

Trata-se de processo administrativo de licenciamento ambiental, em trâmite na Superintendência Regional de Meio Ambiente/Supram (Jequitinhonha), registrado sob o n.º 00472/2007/006/2013, em que figura como requerente Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. Ao longo da tramitação do referido procedimento, houve a apresentação, pela equipe da Diversus Consultores Ltda. de diversas recomendações a serem apreciadas por esta URC, todas elas decorrentes de impressões e diagnósticos realizados pelos profissionais integrantes daquela empresa de consultoria. **Desta forma, e considerando a importância, complexidade e quantidade de temas postos em debate, os**

Conselheiros que subscrevem o presente Parecer solicitaram vistas do procedimento a fim de formar um Grupo de Trabalho, doravante denominado apenas como GT, com o intuito de analisar as questões apresentadas, deliberar internamente e posteriormente expor ao colegiado da URC – Jequitinhonha a fim de eventual aprovação. (Parecer Conjunto do Grupo de Trabalho COPAM/SUPRAM Jequitinhonha. 21 ago. 2016. Grifo nosso).

No decorrer do tempo, os moradores da comunidade de Água Quente foram surpreendidos pela instalação de câmeras de vigilância no local. Em reuniões com a comunidade, os representantes da Anglo American afirmam que se tratam de “câmeras de segurança”, as quais foram instaladas para garantir a “segurança” das estruturas instaladas e, conseqüentemente, do abastecimento de água na comunidade, já que a instalação das câmeras tenderia a coibir qualquer ato de depredação ou retirada dos equipamentos instalados pela Anglo American, uma vez que essas ações foram realizadas sem o consentimento da comunidade e, devido a isso, foram duramente combatidas e criticadas nos diversos espaços de comunicação e diálogo com a empresa.



Figura 53. Foto das câmeras instaladas na região da comunidade de Água Quente. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 54. Foto das câmeras instaladas na região da comunidade de Água Quente. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 55. Foto das câmeras instaladas na região da comunidade de Água Quente. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 56. Foto da placa de aviso sobre as câmeras instaladas. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Sobre a recomendação constante no estudo da Diversus acerca da retirada das câmeras do local, veja-se a fala do conselheiro Felipe Faria de Oliveira sobre o tema, durante a 99ª Reunião Extraordinária do COPAM – URC Jequitinhonha, referente à análise e deliberação acerca da Licença de Operação para a Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo, realizada no dia 6 de setembro de 2016:

Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: [...] Tinha outra recomendação, que seria “retirar ou adequar sistemas de segurança eletrônica situados no sistema de abastecimento de Água Quente”. São aquelas câmeras de que o pessoal comenta que existe uma invasão de privacidade, porque a câmera do sistema de abastecimento de água acaba permitindo, em tese, a verificação do movimento na comunidade, às vezes, até dentro das casas. Então houve a deliberação pela retirada dessas câmeras, com a seguinte condicionante: “Retirar a câmera integrante do sistema eletrônico de segurança localizado no ponto mais alto da comunidade Água Quente”. Seria a câmera que foca ou poderia focar

a comunidade. Permaneceria apenas aquela câmera que está focando o sistema de abastecimento de água, que seria uma medida argumentada para segurança do próprio sistema. [...]. (Ata da 99ª Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha. LO Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo. Data: 6 set. 2016. Grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2016a).

Assim, a população da comunidade de Água Quente entende esse fato como uma violação aos direitos à intimidade, vida privada e imagem, posto que os moradores não concordam com as câmeras instaladas no local.

A retirada das câmeras passou então a ser pauta recorrente entre os moradores da comunidade, os quais se sentem invadidos na sua intimidade e na vivência comunitária por se sentirem monitorados 24 (vinte e quatro) horas pela empresa.

Cabe ressaltar que as câmeras se localizam no alto de um morro, com visão panorâmica para a maior parte da comunidade que corresponde, também, à área de maior densidade populacional. Vários são os relatos dos imensos desconfortos produzidos pelos equipamentos, uma vez que a comunidade se sente observada cada vez que necessita se reunir para se organizar frente às diversas violações de direitos enfrentadas.

Mesmo havendo grande apelo dos moradores para que as câmeras sejam removidas, a empresa Anglo American sustenta a permanência e a continuidade dos equipamentos e do modelo de abastecimento de água e monitoramento ostensivo realizado por ela própria, em total desconformidade com a realidade do local e dos moradores e amplamente rechaçado pelos mesmos. Veja-se a fala do conselheiro Felipe Faria de Oliveira nesse sentido:

Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: [...] E fomos também discutir de forma coletiva com a comunidade, apresentar algumas das deliberações, ou pelo menos essa era a pretensão, e discutir a condicionante 36 da Licença de Operação. **Uma vez que tinha sido informado ao grupo de trabalho que estavam havendo algumas dificuldades para instalação da estação de tratamento de água para abastecer Água Quente e Passa Sete, por resistência da comunidade. Então nós fomos lá, e a doutora Denise até pediu para constar de forma expressa que, “na percepção da conselheira da**

Fiemg, presente da vistoria, a falta de autorização dos membros da comunidade para instalação da ETA gera impossibilidade do cumprimento das condicionantes 36 e 37 da Licença de Operação”. Nós fizemos a ressalva aqui, porque eu e Alex entendemos que este parecer não deveria indicar se deveria ser ou não excluída a condicionante, mas que, se fosse feito mediante pedido da empresa, isso seria discutido em momento oportuno. (Ata da 99ª Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha. LO Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapó. Data: 6 set. 2016. Grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2016a).

Sendo assim, deliberadamente, a empresa cria situações de controle, estimula o medo e aumenta a sensação de desconfiança dos moradores, violando, assim, os direitos trabalhadados neste tópico.

2.7.2 Faustinos

Os Faustinos se localizam na zona rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, próximo à comunidade de Água Quente, região da Fazenda Sagrado Coração de Jesus, sendo composta por pessoas com costumes tipicamente rurais, com indícios de tradicionalidade.

A comunidade é ribeirinha e está cercada por propriedades rurais de grande e médio porte. Seus membros são, em sua maioria, agricultores e possuem laços de parentesco e/ou casamentos entre si.

Esta comunidade possuía uma nascente em seu território, a qual secou após o início das atividades minerárias na região. Desde então, a comunidade passou a ser abastecida por caminhão-pipa disponibilizado pelo município de Conceição do Mato Dentro e, às vezes, pela Anglo American.

Contudo, o abastecimento não é regular e, no período de chuvas, a situação se torna ainda mais complexa, pois o caminhão-pipa não consegue chegar à comunidade devido às más condições da via.

Além do mais, os moradores têm reclamado que o abastecimento não supre a necessidade das famílias, ao mesmo tempo em que questionam a qualidade da água ofertada. De acordo com o relato dos moradores, o motorista do caminhão-pipa advertiu aos mesmos que a água fornecida era imprópria para o consumo humano.

Esta é uma situação de extrema gravidade, tendo em vista a violação ao direito humano de acesso à água potável e de qualidade, o

que tem impedido os moradores de continuar suas atividades, como a criação de animais, bem como a produção de alimentos, fato que tem impactado negativamente na manutenção da subsistência e qualidade alimentar dessas famílias.

O caso foi objeto de Ofício produzido pela equipe do Programa Polos de Cidadania após visita técnica realizada em algumas residências, o qual foi encaminhado ao Ministério Público Estadual da comarca de Conceição do Mato Dentro em 21 de outubro de 2015. No ofício, foi descrita a situação de precariedade à qual as famílias estavam submetidas, e solicitadas providências ao órgão ministerial a fim de minimizar essa situação calamitosa. Na época, os moradores não possuíam nenhuma forma de abastecimento de água eficiente que lhes permitisse o mínimo de dignidade humana, faltando-lhes água até mesmo para beber e para realizar atividades básicas de primeira necessidade.

Em outubro de 2017, a equipe do Programa Polos de Cidadania foi procurada novamente por alguns membros da comunidade dos Faustinos. Na ocasião, foi elaborado novo documento e encaminhado ao Gabinete do Prefeito do município de Conceição do Mato Dentro, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, à Secretaria Municipal de Turismo, à Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores e, também, à Promotoria de Justiça da Comarca de Conceição do Mato Dentro, em busca de soluções definitivas para o desabastecimento de água daquela comunidade.

Recentemente, o Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Promotoria de Justiça de Conceição do Mato Dentro, obteve decisão judicial favorável à comunidade dos Faustinos, em Ação Civil Pública ajuizada pelo órgão ministerial (Autos nº. 0016737-11.2017.8.13.0175), por meio da qual o Juiz da comarca de Conceição do Mato Dentro determinou ao município que providencie o imediato retorno do fornecimento de água por meio de caminhões-pipa para a comunidade, de forma regular e periódica, ordenando, ainda, o retorno do fornecimento de água potável para consumo humano, por meio de galões, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a qualidade de vida de todos indivíduos da localidade, sob pena de multa diária de R\$ 2 mil (dois mil reais)³⁰. (MPMG, 2017).

30 Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/a-pedido-do-mpmg-justica-determina-que-municipio-de-conceicao-do-mato-dentro-volte-a-fornecer-agua-a-comunidade-dos-faustinos.htm#.WWhC8rpFWcD>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

Conforme a decisão judicial, o direito à água potável foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como direito humano, definido como ‘o direito ao acesso igual e não-discriminatório a uma quantidade suficiente de água potável por pessoa e para os usos domésticos, de forma a assegurar a vida e a saúde’. A decisão ressalta, ainda, que o direito é também garantido pela Constituição Federal Brasileira. (MPMG, 2017).

Apesar dos esforços dos órgãos do Judiciário em garantir o abastecimento de água à comunidade, não se pode deixar de mencionar que esse novo modelo de abastecimento de água difere muito dos modos de vida praticados pela comunidade. Necessário se faz ressaltar que se trata de uma comunidade rural, que vive da terra e do uso dos recursos naturais disponíveis, como a água da nascente que secou após o início das atividades de mineração na região.

Sendo assim, a obrigação de garantir o abastecimento de água à comunidade se configura como uma medida emergencial, que visa o fornecimento de condições mínimas para a manutenção da vida dos moradores na localidade. Diante dessa realidade, cabem as seguintes indagações: é possível manter o fornecimento de água à comunidade dos Faustinos, em qualidade e quantidade suficientes, de modo a permitir a continuação de suas atividades anteriormente praticadas pelas presentes e futuras gerações? E mais: é possível reverter o dano socioambiental sofrido pela comunidade?

Julgamos que a resposta a estas perguntas só pode ser negativa, haja vista que os transtornos relacionados ao desabastecimento de água nesta comunidade se arrastam por anos e se intensificam ao longo do tempo. Sendo assim, medidas paliativas como a mencionada acima não se adequam à realidade daquelas famílias, devendo haver, assim, uma solução efetiva e definitiva para sanar o sofrimento cotidiano enfrentado pelos moradores.



Figura 57. Foto da área da nascente na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 58. Foto da área da nascente na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 59. Foto da área da nascente na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 60. Foto da residência na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 61. Foto da residência na comunidade dos Faustinos. Zona Rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso. Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data: 28 nov. 2017. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

2.7.3 Cabeceira do Turco

As violações de direitos e os danos decorrentes da instalação e operação do empreendimento minerário Minas-Rio foram objeto de uma pesquisa-ação realizada pela equipe do Programa Polos de Cidadania em conjunto com 3 (três) famílias residentes na região denominada Cabeceira do Turco, localizada na zona rural do distrito de São Sebastião do bom Sucesso (Sapo), a aproximadamente 13 (treze) km da sede do município de Conceição do Mato Dentro, sentido Serro.



Figura 62. Foto da região do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Zona Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Google Earth.



Figura 63. Região da Cabeceira do Turco no distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Zona Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Google Earth.



Figura 64. Cabeceira do Turco. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Zona Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Google Earth.



Figura 65. Marcação das residências e traçado do mineroduto na região da Cabeceira do Turco. Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Zona Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Google Earth/Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Apresenta-se, a seguir, um breve histórico da realização dessa pesquisa-ação, de forma a contribuir para o registro das violações de direitos humanos nesta obra.

Com a chegada da equipe do Programa Polos de Cidadania em Conceição do Mato Dentro em julho de 2015, houve contato com alguns moradores residentes na Cabeceira do Turco, os quais relataram que a chegada da mineração alterou profundamente a realidade na qual estão inseridos devido aos impactos negativos provocados pela instalação e operação do empreendimento minerário.

Devido à proximidade com as estruturas da mineração, os moradores relataram a ocorrência de diversos transtornos gerados pelas obras de instalação e operação da mina e do mineroduto.



Figura 66. Construção do mineroduto. Fonte: Acervo das famílias da Cabeceira do Turco. Data incerta.

Instaurou-se, assim, um intenso conflito socioambiental entre algumas famílias da Cabeceira do Turco e a mineradora, principalmente após o início das obras de instalação do mineroduto. Durante a construção dessa

estrutura, uma nascente, que abastecia 4 (quatro) famílias, foi suprimida. A água dessa nascente era utilizada pelos moradores para os mais diversos fins, como abastecimento de água para consumo, dessedentação de animais, irrigação, manutenção de tanques de peixes e atividades de lazer e convivência familiar e comunitária.

Trata-se de um dano ambiental irreparável e irreversível para os moradores, fato que se configura como uma violação ao direito humano de acesso à água e que desencadeou uma série de outras violações de direitos, como o direito à saúde e à alimentação adequada, à moradia, à segurança, dentre outros.

Além disso, parte da propriedade de algumas dessas famílias teve de ser desapropriada, se tornando faixa de servidão do mineroduto. Em conversa com os moradores, percebeu-se que essas intervenções se deram em meio a uma relação de conflito junto à mineradora, já que esta não os informou sobre a intensidade, extensão e permanência dos impactos e dos transtornos que seriam gerados.

A supressão da nascente foi um fato relevante nesse processo, pois proporcionou a precarização da vida das famílias nos mais diversos aspectos, uma vez que não tiveram mais acesso à água potável e, por consequência, não puderam, desde então, continuar com suas atividades produtivas, como o cultivo de hortas, manutenção de tanques de peixes, criação de pequenos animais e produção de gêneros alimentícios, o que os fez sofrer também com a falta de água para consumo próprio, atividades domésticas e higiene pessoal.

Como se não bastasse, com o início do transporte do minério, membros da comunidade relataram sentir fortes tremores e muito barulho em suas residências, associando-os à operação do mineroduto. Diversas rachaduras nas casas puderam ser observadas, o que, segundo os moradores, pode comprometer a estrutura dos imóveis. De acordo com os relatos apresentados, as rachaduras apareceram após o início da operação do mineroduto, o que leva a crer que existe uma correlação entre os tremores e as rachaduras nas casas. Isso tem gerado o sentimento de medo e insegurança nos moradores que, devido aos danos causados nas estruturas das residências, temem que seus imóveis possam vir a cair.

Desde o ano de 2013, essas famílias têm buscado soluções para seus problemas junto à empresa e ao Estado. Entretanto, nenhuma medida que solucione definitivamente os problemas foi tomada, o que faz com que os transtornos permaneçam no decorrer do tempo e, assim, a permanência no local se torne cada vez mais insuportável.

Destaca-se que essas famílias não são reconhecidas como diretamente atingidas pela atividade minerária. Isso faz com que representantes da mineradora Anglo American se limitem em propor medidas de mitigação dos impactos negativos causados por sua atividade, sem solucionar, de forma efetiva, os problemas vivenciados pelos moradores.

Diante dos problemas apresentados, a equipe do Programa Polos de Cidadania iniciou uma pesquisa-ação em conjunto com 4 (quatro) famílias³¹ da comunidade Cabeceira do Turco que utilizavam a água da nascente que foi suprimida.

O acompanhamento das famílias da Cabeceira do Turco foi uma das primeiras atuações do Programa Polos de Cidadania da UFMG junto aos conflitos socioambientais na região. Os profissionais da equipe se debruçaram de forma delongada e sistemática sobre o caso, utilizando-se sempre do recurso da pesquisa-ação para construir conhecimento e compartilhá-lo por meio de diferentes saberes.

Sob esta metodologia, os trabalhos se deram pelo acompanhamento de reuniões dos moradores com profissionais da Anglo American, nas quais a equipe do Programa Polos participava de forma ativa, em conjunto com os moradores, auxiliando-os com esclarecimentos sobre seus direitos violados e buscando possíveis formas de intervenção junto aos representantes da empresa a fim de fazer cessar essas violações. A equipe também fez o registro fotográfico e documental de alguns desses encontros, como forma de criar uma “memória da negociação” entre a empresa e as famílias.

Houve ainda o acompanhamento de reuniões realizadas em órgãos públicos da cidade, como Ministério Público Estadual; Câmara de Vereadores do município de Conceição do Mato Dentro; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SMMAGU), CODEMA (Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente); dentre outros.

A equipe do Programa Polos de Cidadania também acompanhou as famílias em reuniões realizadas em outros municípios, como as do COPAM – URC Jequitinhonha em Diamantina e reuniões da CMI (Câmara Técnica especializada em Mineração) do COPAM em Belo Horizonte.

Foram realizadas ainda reuniões com representantes da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC), além de reuniões com representantes do Ministério Público Federal (MPF),

31 No decorrer da pesquisa-ação, uma família solicitou que fosse excluída da pesquisa.

Defensoria Pública da União (DPU) e IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

Além destas ações, a equipe do Programa Polos de Cidadania continua acompanhando a situação das famílias da Cabeceira do Turco, prestando assessoria aos moradores e realizando o encaminhamento de casos aos órgãos públicos competentes, além de auxiliá-los na elaboração de documentos e instrumentos de reivindicação popular, como atas, relatórios, ofícios, requerimentos, abaixo-assinados, denúncias, dentre outros.

A equipe do Programa Polos também auxilia as famílias na leitura e interpretação de correspondências, comunicados e documentos recebidos, além de realizar análises de processos judiciais e administrativos em curso.

A referida pesquisa-ação resultou no estudo denominado “Com o Coração Mais Avexado”, produzido pela equipe do Programa Polos de Cidadania em conjunto com os membros das famílias da Cabeceira do Turco por meio da metodologia da pesquisa-ação.

Este estudo teve como objetivo caracterizar, historicizar e dar visibilidade aos danos decorrentes da implantação e operação do empreendimento minerário Minas-Rio na região. Após a realização da caracterização das famílias, pode-se, posteriormente, identificar e categorizar os danos sofridos em decorrência da atividade minerária na região, os quais possuem uma dimensão múltipla, que abrange os aspectos ambientais, patrimoniais, extrapatrimoniais ou morais coletivos, psicossociais e, também, o dano ao projeto de vida dessas famílias.

É importante dizer que os trabalhos de pesquisa-ação com as famílias da Cabeceira do Turco são dinâmicos e ainda estão em curso. Devido à instabilidade do cenário político no qual o conflito se insere, as demandas das famílias requerem atenção e rapidez nas ações, já que a situação dessas famílias tem se agravado no decorrer do tempo e tornou-se insuportável.

A gravidade da situação à qual essas famílias chegaram tem gerado sentimentos de exaustão, desânimo e desconfiança por parte dos moradores, já que a necessidade de soluções é urgente, haja vista o transcurso do tempo, a permanência e a intensificação dos problemas e das violações de direitos às quais as famílias estão expostas há anos.

Contudo, algumas ações relevantes puderam ser observadas, como as que serão relatadas a seguir.

Diante dos impactos negativos gerados pelo empreendimento, principalmente com relação ao mineroduto, alguns membros da comunidade

da Cabeceira do Turco acionaram o Ministério Público Estadual da Comarca de Conceição do Mato Dentro, sendo instaurado, em 25 de novembro de 2014, o Inquérito Civil nº 0175.14.000081-1, destinado a apurar a responsabilidade pelos danos patrimoniais e morais coletivos das comunidades do Turco e Cabeceira do Turco.

A partir das denúncias dos moradores, em dezembro de 2014 foi produzido um relatório pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS), com o objetivo de verificar *in loco* os impactos causados às referidas comunidades.

Em visita técnica realizada nas comunidades Cabeceira do Turco e Turco, a equipe da CIMOS constatou a veracidade do relato dos moradores referente à questão dos tremores e vibrações. A conclusão do relatório apresenta o seguinte:

“No decorrer da visita foi possível perceber que os tremores e vibrações provocados pela operação do mineroduto Minas-Rio na comunidade do Turco tem trazido graves transtornos e incômodos às famílias residentes. **Para além dos danos materiais relacionados às trincas e rachaduras causadas pela vibração ininterrupta nos períodos de bombeamento do minério, é perceptível o alto grau de insegurança, angústia, stress e medo ao qual estão submetidos os membros dessa comunidade, pois estão privados até dos seus momentos de descanso, tranquilidade e sono.** Além disso, foram constatadas, na comunidade, pessoas portadoras de deficiência mental para as quais se potencializa ainda mais este sofrimento. Importa registrar a necessidade de providências imediatas para cessar as vibrações e tremores sob risco de danos irreversíveis à saúde física e mental, especialmente dos grupos mais vulneráveis como idosos e portadores de deficiência mental existentes na comunidade”. (CIMOS, 2014. Grifo nosso).

As famílias também acionaram o IBAMA, em busca de soluções para os problemas vivenciados, o que ensejou uma visita técnica por parte de servidores do órgão que constataram, *in loco*, os problemas vivenciados pelos moradores.



Figura 67. Foto da reunião das famílias da Cabeceira do Turco com servidores do IBAMA, acompanhada pela equipe do Programa Polos de Cidadania. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 28 mar. 2016.

Outras ações também foram realizadas, como o encaminhamento do caso à Defensoria Pública da União (DPU) para que sejam tomadas as providências cabíveis, sendo esta uma das mais recentes ações da equipe do Programa Polos de Cidadania referente à situação de violação de direitos vivenciada pelas famílias da Cabeceira do Turco.



Figura 68. Registro fotográfico do encaminhamento do estudo “Com o Coração Mais Avexado” referente à situação de violação de direitos vivenciada pelas famílias da Cabeceira do Turco à Defensoria Pública da União em Minas Gerais (DPU). Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 2 dez. 2016.

O relatório da pesquisa-ação com as famílias da Cabeceira do Turco deu origem ao livro *Violações de direitos e dano ao Projeto de Vida no contexto da mineração*, publicado e lançado em março de 2018 com distribuição gratuita (DIAS; OLIVEIRA, 2018). Por este motivo, priorizou-se, nesta obra, um relato sucinto do caso.

2.7.4 *Jassém*

No contexto dos conflitos socioambientais relacionados ao Projeto Minas-Rio, destaca-se a situação da comunidade São José de Jassém, do município de Alvorada de Minas. Esta comunidade se localiza à jusante (abaixo) da barragem de rejeitos da Anglo American, em condição semelhante à comunidade de Água Quente e Passa Sete, mencionadas acima.

A equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG acompanhou algumas ações na comunidade, tendo em vista as violações de direitos humanos às quais os moradores se encontram submetidos. Dentre essas violações, destaca-se a violação ao direito de acesso à água limpa e segura, uma vez que muitos moradores têm reclamado e denunciado com frequência a escassez de água na região após a implantação do empreendimento minerário, além da poluição de cursos d'água, o que a tornou imprópria para o consumo e uso tradicional dos moradores.

Destaca-se ainda o fato desta comunidade se localizar à jusante da barragem de rejeitos, o que tem gerado o sentimento de medo e insegurança aos moradores desde a fase de instalação da estrutura, e foi intensificado após o rompimento da barragem da Samarco no distrito de Bento Rodrigues, em Mariana/MG³², configurando-se, assim, uma violação aos direitos humanos à segurança, à moradia, à saúde, dentre outros.

32 Na tarde do dia 5 de novembro do ano de 2015, ocorreu o rompimento da Barragem de Fundão, localizada a aproximadamente 5 km do distrito de Bento Rodrigues, no município de Mariana/MG. A referida barragem era administrada pela mineradora Samarco Mineração S.A. e abrigava rejeitos da mineração de minério de ferro ocorrida na região. A lama de rejeitos, que devastou o distrito de Bento Rodrigues, situado a cerca de 5 km abaixo da barragem, foi carregada até o Rio Gualaxo do Norte, a 55 km, desaguando no Rio do Carmo, atingindo em seguida o Rio Doce, afetando também o litoral do estado do Espírito Santo. (SEMAD, 2016). Esse desastre ambiental do país, e provocou a ocorrência de 19 (dezenove) mortes, o que aumentou a sensação de medo e insegurança das comunidades que se localizam próximas à barragem de rejeitos da Anglo American em Conceição do Mato Dentro – como as comunidades de Água Quente, Passa Sete e Jassém.

Veja abaixo a fala do Sr. José Maria, morador da comunidade, durante a 100ª Reunião Extraordinária do COPAM – URC Jequitinhonha para análise e deliberação da Licença de Operação referente à Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo, a qual traduz os sentimentos de medo e insegurança que afligem os moradores daquela região:

José Maria da Silva, membro da comunidade:

“Eu estou aqui hoje participando, pela segunda vez, dessa reunião. É lógico que com o coração sangrando por tanta tristeza de ver o nosso povo sendo ultrajado, massacrado, humilhado por pessoas incompetentes. Porque nós temos que preservar é a vida das pessoas e não o dinheiro. A vida é que precisa ser preservada. Eu moro na comunidade chamada São José do Jassém. Lá tem várias famílias, escola, campo de futebol, posto de saúde, várias crianças. E nós moramos abaixo da represa, a 10 km. É o mesmo percurso de Água Quente e Passa Sete. E nós vamos morrer de graça? Como a Anglo American pode garantir que aquela barragem não vai romper? Eles são Deus para dizer que aquela barragem não vai romper um dia? Prestem atenção, tenham juízo, salvem o dinheiro de vocês, mas pensem na vida. Isso é uma responsabilidade muito grande. Tem que ter reassentamento, é reassentamento coletivo já. Ou alguém aqui vai querer ser responsável pela morte das pessoas, que poderá ocorrer no futuro? Alguém vai ser responsável? Será que vocês não têm temor a Deus, está, por acaso, o homem acima de Deus? Como morre gente todo dia? Se o homem estivesse acima de Deus, no seu poder, ninguém morreria. Eu peço a vocês para se unirem e que salvem as vidas. Outra coisa também que me deixa muito triste e aborrecido é essa lei do meio ambiente. Eu tenho nojo dessa lei. Eu aprendi a trabalhar na roça quando estava com 7 anos. Hoje, eu tenho um filho de 13 ou 14 anos que não pode me ajudar a trabalhar na roça. Aí, as pessoas estão migrando para a cidade. Lá, os pais perdem seus filhos para a criminalidade, eles morrem lá. Então, é uma responsabilidade, nós viemos da terra e temos que trabalhar na terra. Nós somos nativos da terra. Na nossa região lá, ninguém mais pode plantar, ninguém mais pode produzir,

ninguém pode tirar um cipó. Isso é um absurdo. Como tratam os filhos deste Brasil desse jeito? Isso é uma irresponsabilidade. Nossos antepassados morreram com a mão calejada tirando o seu sustento da terra, para tratar de seus filhos e suas filhas. Então, muitas vezes, o crime está na cidade, e o Estado é cúmplice, vocês são cúmplices. Ficam ditando leis para as pessoas que moram lá. Como que agora querem abrir espaço para a Anglo American destruir? E o ser humano? Vai comer capim, vai comer minério? É um absurdo, uma injustiça. Toda a vida o homem nasceu na terra e vive na terra. Nós queremos reassentamento coletivo já, para ver se teremos um pouco de sossego. Reassentamento coletivo já. Essa Anglo American é uma peste que veio para o Brasil, um câncer que veio para o Brasil para corroer as pessoas. Eu estou indignado com os nossos dirigentes, que nós esperávamos que nos protegessem e, no entanto, vêm nos massacrar também. Que absurdo. Caneta e papel não matam a fome de ninguém. O que mata a fome do povo, rico ou pobre, são feijão e arroz, não é dinheiro. Se dinheiro valesse, o Brasil não estaria em crise, os bancos não estariam fechados. Eles ganham salário gordo, e o povo está sofrendo porque os bancos estão fechados. Vocês precisam pensar direito. Eu não tenho faculdade, só tenho a 4ª série antiga, mas não me assusto com nada. Eu tenho a sabedoria do alto. Eu vejo a tristeza no coração das pessoas. No Jassém, na Água Quente, ninguém dorme sossegado, ninguém dorme tranquilo. E vêm dizer que não precisa de reassentamento. Então, mandem a Anglo ir embora. Se não pode ter reassentamento para o povo, então, a mandem embora. Desapareçam do Brasil ela e outras mais. Deixem o povo viver tranquilo, sossegado, em paz, ter paz, ter sossego. Nós não temos sossego mais, acabou o nosso sossego. Tenham consciência, tenham paciência”. (Ata da 100ª Reunião Extraordinária do COPAM – URC Jequitinhonha. 6 out. 2016). (MINAS GERAIS, 2016d).

A manutenção dessas pessoas e comunidades abaixo da barragem de rejeitos da Anglo American é a mais injusta e inaceitável expressão

de má fé administrativa, haja vista a concessão de licenças ambientais com a inobservância e descumprimento de princípios basilares do Direito Ambiental, como os **princípios da precaução e da prevenção**.

Sob a ótica do Direito Ambiental e da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), esses princípios visam conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação do meio ambiente, da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico, bem como com a preservação e a restauração dos recursos ambientais e, principalmente, a preservação da vida. (PAULA, 2015).

Nesse sentido, o **princípio da precaução** visa impedir a ocorrência de riscos socioambientais, tendo em vista a potencial ocorrência de danos, sendo, portanto, necessárias ações efetivas e providências de caráter cautelar que impeçam o provável ou possível evento danoso. Assim, a ausência de certeza científica não deve ser usada como razão para adiar medidas eficazes para impedir a degradação do meio ambiente e, conseqüentemente, o comprometimento da qualidade de vida³³. Veja-se, por exemplo, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema:

A essas normas agrega-se o **Princípio da Precaução**. Esse preceitua que o meio ambiente deve ter em seu favor o benefício da dúvida no caso de incerteza (por falta de provas cientificamente relevantes) sobre onexo causal entre determinada atividade e um efeito ambiental negativo. **Incentiva-se, assim, a antecipação de ação preventiva, ainda que não se tenha certeza sobre a sua necessidade e, por outro lado, proíbe-se as atuações potencialmente lesivas, mesmo que essa potencialidade não seja cientificamente indubitável.** (BRASIL, STJ, Recurso Especial nº. 972902, 2009, p. 6, grifo nosso).

Já o **princípio da prevenção** indica que a certeza científica sobre a potencial ocorrência de danos socioambientais deve servir como elemento norteador e crucial para se adotar medidas eficazes que impeçam ou

33 Nas palavras de Edis Milaré e Joana Setzer, citados por Jônatas Luiz Moreira de Paula (2015), “o **Princípio da Precaução** se apresenta como uma **estratégia de gestão de riscos, quando há motivos razoáveis para suspeitar que potenciais perigos, decorrentes de determinadas atividades podem afetar o meio ambiente ou a saúde humana**, e os dados disponíveis não permitem uma avaliação detalhada dos riscos envolvidos.” (MILARÉ; STZER apud PAULA, 2015, p. 120, grifo nosso).

minimizem os impactos negativos decorrentes de determinada atividade econômica utilizadora de recursos ambientais. Tal princípio também visa evitar a ocorrência de danos ambientais, diferindo-se do princípio da precaução por se aplicar a fatos cujos danos já são conhecidos e possuem um histórico de informações relevantes. (PAULA, 2015).

Nessa linha de raciocínio, a ocorrência do rompimento da barragem da Samarco em Bento Rodrigues deveria servir como mecanismo incentivador de ações preventivas e de tutelas cautelares antecipadas, como forma de se evitar outros danos socioambientais daquela magnitude ou mesmo maiores, tendo em vista que a barragem de rejeitos da Anglo American em Conceição do Mato Dentro possui capacidade 7 (sete) vezes maior que a barragem de Fundão que se rompeu³⁴.

Apesar dos inúmeros relatos dos moradores em relação ao fato de viver abaixo da barragem de rejeitos, a mineradora Anglo American insiste em não reconhecê-los enquanto diretamente atingidos pelo empreendimento e, a partir do mês de julho de 2016, foram intensificadas as ações no sentido de instalar sirenes na região³⁵. Entretanto, informações sobre quanto tempo a lama de rejeitos demoraria a chegar nas comunidades de Água Quente, Passa Sete e Jássem, não foram prestadas pelo empreendedor.

34 De acordo com informações constantes no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da Anglo American referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo – do empreendimento minerário Minas-Rio, “[...] os rejeitos resultantes do beneficiamento do minério na mina são dispostos na **Barragem de Rejeitos** situada imediatamente a jusante da área da Usina de Beneficiamento, **com capacidade para suprir 370 (trezentos e setenta) milhões de m³**. Essa estrutura será alteada à cota de 725 metros até o final de sua vida útil, alteamento este que será realizado em três fases, sendo a primeira objeto deste EIA, na qual prevê-se que o maciço atingirá a cota 700 metros.” (ANGLO AMERICAN, 2015, p. 11). Já a barragem de Fundão, de responsabilidade da Samarco, mantinha uma estocagem de rejeitos de **55 (cinquenta e cinco) milhões de metros cúbicos**. Fonte: <<http://www.samarco.com/barragens/>>. Acesso em: 19. dez. 2017.

35 A Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos e Atingidas pelo Projeto Minas-Rio da Anglo American (REAJA) chegou a publicar uma Nota Pública a respeito desse fato. Para ver o conteúdo da nota, acesse: <<http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/noticias/comunidades-rurais-nao-confiam-em-sistema-de-alerta-de-barragem-de-rejeitos-da-mineradora-anglo-american/>>. Último acesso em: 19. dez. 2017.

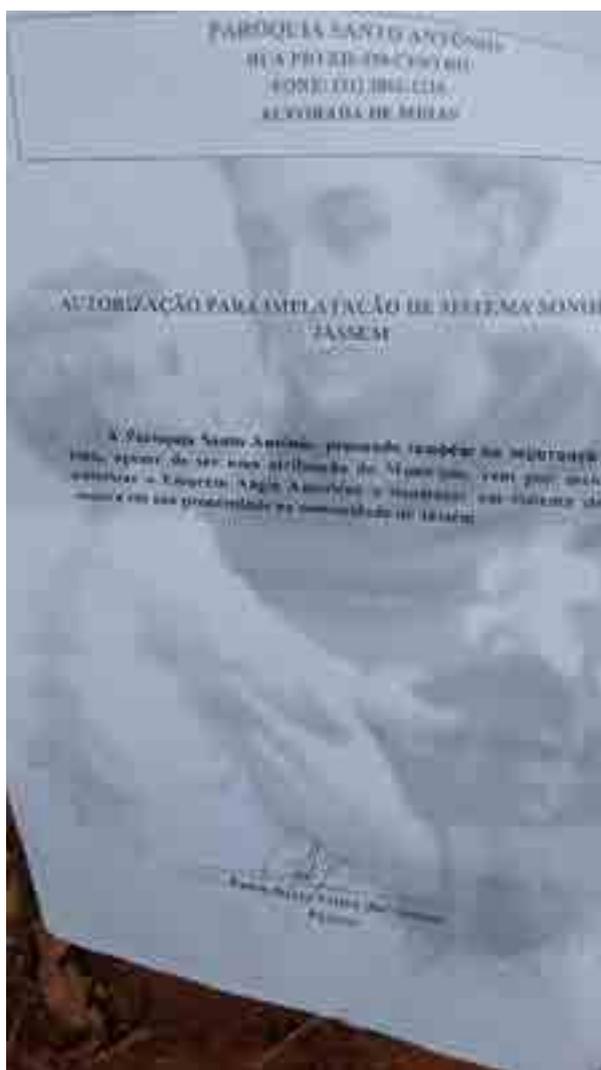


Figura 69. Autorização da Paróquia Santo Antônio, de Alvorada de Minas, para instalação de sirene em terreno de sua propriedade na comunidade de Jassém. Posteriormente, a autorização foi revogada por reivindicação dos moradores. Fonte: Acervo da equipe do Programa Polos de Cidadania. Data: 25 out. 2016.



Figura 70. Foto da manifestação dos moradores da comunidade de Jassém contra a instalação de sirenes na comunidade. Data: 25 out. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 71. Foto da manifestação dos moradores da comunidade de Jassém contra a instalação de sirenes na comunidade. Data: 25 out. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 72. Foto da manifestação dos moradores da comunidade de Jassém contra a instalação de sirenes na comunidade. Data: 25 out. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 73. Foto da manifestação dos moradores da comunidade de Jassém contra a instalação de sirenes na comunidade. Data: 25 out. 2016. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Recentemente, o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) publicou uma Portaria (Portaria nº. 70.389, de 17 de maio de 2017) que define normas sobre barragens de mineração, especialmente sobre

o Plano de Segurança da Barragem o Plano de Ação de Emergência, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB). Nesta mesma Portaria, é definida a “Zona de Autossalvamento” que, de acordo com seu art. 2º, inciso XL,

Zona de Autossalvamento – ZAS: região do vale à jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar a maior das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos ou 10 km; [...]. (DNPM, 2017).

Entretanto, os moradores da região chegaram a indagar: qual a função das sirenes? Haveria tempo hábil para que os moradores pudessem se deslocar para uma área segura? E os moradores idosos, com dificuldades de locomoção, deficientes físicos e as crianças, como procederiam para realizar o seu alto salvamento?

A situação violadora de direitos humanos da comunidade de Jassém tem despertado a atenção do Ministério Público tanto a nível Estadual como Federal, o qual realizou conjuntamente, no dia 29 de agosto de 2017, uma Audiência Pública na comunidade, com o objetivo de colher informações acerca das condições de vida das comunidades residentes abaixo da barragem de rejeitos da Anglo American.

A fala inicial do Promotor de Justiça da comarca de Conceição do Mato Dentro durante a referida Audiência Pública demonstra que o sentimento de medo e insegurança dos moradores de conviver abaixo de tal estrutura já era presente na fala dos moradores desde o início de seus trabalhos na comarca de Conceição do Mato Dentro, iniciados no ano de 2012. Segundo o Promotor,

Desde aquela oportunidade [2012], acredito eu, que a barragem ainda estava em construção e mesmo analisando e estudando os documentos antigos, as pessoas que aqui residiam já tinham um temor enorme com relação aos riscos de um eventual rompimento da Barragem de rejeitos, já não tinham o seu sono tranquilo, já não tinham a sua paz e sua tranquilidade, em função justamente dessa questão

da construção da barragem. (Ata da Audiência Pública. São José do Jassém. 29 de agosto de 2017). (MPF; MPMG, 2017).

Segue abaixo a fala de uma moradora da comunidade de Jassém, constante da Ata da referida Audiência Pública, a qual evidencia a situação violadora de direitos humanos pela qual tem passado a comunidade ao longo dos anos desde a instalação e operação do empreendimento minerário Minas-Rio na região:

SRA. IVANILDE PACÍFICA NEVES: Meu nome é Ivanilde, eu sou moradora aqui do Jassém. É uma tristeza a gente estar aqui hoje novamente, reivindicando os nossos direitos porque nós estamos ‘cansado’ de reivindicar os nossos direitos pela Anglo American. A gente quando vem fazer reunião com eles, eles vêm, não escuta a comunidade, vira as costas para nós, igual já faz tempo que eles não vêm fazer reunião com ‘nós’. Porque a última reunião deu um transtorno danado, o pessoal começou a reivindicar os direitos e eles simplesmente virou as costas para nós e foram embora. Nós somos uma comunidade também muito atingida pela Anglo American, começando pela preocupação da barragem, tem a água, a poluição da água, tem os ‘bicho’, que aqui se tornou um corredor ecológico. Tem a poeira, que vocês vieram pelas ‘estrada’ e viu, os alunos que vêm da Água Quente, do Saraiva para estudar aqui no Jassém ‘chega’ aqui imundos, porque o transporte é imundo, devido as ‘poeira’. As ‘poluição’, eles não pensam, gente, na saúde das ‘criança’, das pessoas que moram aqui no Jassém, né? Os problemas, tanto os problemas que nós estamos com ele aqui. Antigamente, nós ‘tinha’ aqui o rio passa aqui, ó, lotava de gente os final de semana. Hoje em dia, nós não temos direito mais de deixar nossas ‘criança’ à vontade, estamos com calor, vir para o rio se divertir. Porque você vê um vilarejo pequeno, não tem uma distração para as crianças, aqui todo mundo conhece todo mundo, não precisa criar menino preso dentro de casa, que é uma comunidade tranquila. Mas devido a empresa ter vindo para aqui, tirou o sossego de todo mundo. Hoje nós temos que conviver com as crianças presas

dentro de casa, porque não temos coragem de deixar elas 'vir' à vontade. Se vêm para escola tem que ter sempre alguém no caminho olhando, porque tem o transtorno de carro deles para baixo e para cima o dia inteiro. A gente não pode confiar, porque quando a gente reivindica os nossos 'direito', logo após a gente reivindicar, igual a gente já fez protesto, a gente já fez reunião, igual fomos na Audiência Pública em Conceição, fizemos reunião. No outro dia tem a ronda deles que passam várias vezes perto da nossa casa, né? A gente não tem a liberdade mais de tirar uma lenha, a gente não tem uma liberdade de cortar uma vassoura, porque eles estão sempre vindo, tem o ronda que vem de moto, tira foto das casas, tira foto das pessoas que estão pelas 'estrada', e a gente não sabe qual é a intenção dessas pessoas, né? Antes, a gente saía daqui a pé, ia pegar o transporte, o ônibus que vem viação [ininteligível], lá no Murici resolver, ia em uma consulta em Conceição, resolver alguma coisa na cidade. Hoje a gente não tem, nós, mulheres, não temos coragem de pegar um ônibus lá, pega um carro aqui, deixa a gente lá no ponto, a gente não tem coragem de ficar, devido esse transtorno de veículos deles aí para baixo e para cima. Também, nós temos também a mortandade de peixe que estava morrendo lá na Água Quente, já está morrendo aqui também no nosso rio. A Anglo não gosta de ser pressionada, porque quando a gente começa a pressionar, aqui do Jassém nós estamos na área de risco, você vê, você pode perguntar a maioria dos moradores estão aqui, quantas pessoas hoje estão sendo atendidas pela Anglo na questão de emprego? Não tem, as pessoas aqui vivem com dificuldade, quando surge um emprego lá, eles 'coloca' vários 'currículo', não atende a comunidade, chama duas, três pessoas e os que estão lá têm que se virar para ir trabalhar. E se, quando tem reunião assim também, se falar mal da Anglo, pode contar que, na outra semana, está sendo despedido. Não temos o direito de reivindicar, eles têm o direito de pisar em nós. Porque quando eles vieram para aqui, a gente já existia, a gente sempre foi morador do Jassém, nossas mães já 'faleceu',

nossos avós já faleceram, nós estamos aqui, temos as nossas crianças também que está 'aqui', a gente fica, não tem um sono tranquilo mais. A gente não tem coragem de sair, a gente vai na cidade. Ah, gente, tem que voltar rápido, porque os meus 'menino' ficou em casa. Tem essa questão da barragem, que eles 'está' correndo o risco lá, o que a gente ouve por todo lugar é que a barragem vai romper. Vão suspender a barragem mais 28 metros. Eles já vieram aqui, já fizeram a pesquisa para saber qual o perigo que essas pessoas que estão abaixo da barragem estão correndo? Eu quero saber deles e espero que hoje, eles, têm muito deles aqui, não vão embora sem tirar, sem esclarecer para nós. Porque nós não somos bicho não, nós somos 'morador', nós somos seres 'humano', nós estamos morando aqui, nós não temos água tratada. Nós temos um poço artesiano que não está atendo a comunidade, nós estamos praticamente sem água, vocês podem ir lá em casa, na maioria das casas lá em cima no [ininteligível], que eu moro ali onde está aquela luzinha acesa. Não tem água para você molhar uma horta, você planta a horta, a horta morre, né? Se abastece aqui a escola, lá em cima fica sem água, e aí vira o transtorno dos moradores querendo água, querendo água o tempo todo, não tem água. Nós não temos aqui, é uma vergonha também para a prefeitura do nosso município, nós não temos um carro da saúde à disposição dos moradores. Tem um menino aqui que quebrou o braço semana passada, se o meu marido não tivesse em casa para socorrer ele, só Deus sabia o que podia ter acontecido com esse menino. [aplausos]. [...] é uma vergonha, porque nós temos dois vereadores, eu não vou esconder, porque tudo hoje tem que ser esclarecido, viu, gente? A Anglo American tem parceria com as prefeituras e a prefeitura é obrigada a olhar pelo município que está envolta do empreendimento. Então, hoje eu espero que a comunidade do Jassém 'acorda', não fica com vergonha, nós temos direito de reivindicar, todos os nossos problemas que está acontecendo aqui no nosso lugar. E também, tem... a Anglo não considera nós, aqui do Jassém, como atingido. Tanto Jassém,

Água Quente, Passa Sete, que nós também somos uma comunidade vizinha, então somos todos uma comunidade só. Não considera Jassém área de risco, eu gostaria de saber dos participantes da Anglo American que está aqui, se eles fizeram a pesquisa, se caso a barragem romper lá, quanto tempo a gente tem aqui para se salvar? Porque nós estamos 9 quilômetros abaixo da barragem de rejeito. Porque para vir aqui instalar sirene, eles vieram, foi uma briga, compraram o padre no papo, veio aqui colocar a sirene escondido, a comunidade barrou eles, não deixamos colocar, porque nós não queremos sirene. Nós queremos ser reassentados, porque sem condição de vida, não dá para continuar morando aqui nesse lugar, né? Sem água, a escola, os meninos vêm estudar, fica tudo preocupado, os pais não têm um serviço para trabalhar, né? [...] Não tem aonde plantar mais, não tem uma água direito para a gente fornecer as nossas casas, como que vai ser a nossa vida aqui de agora para frente? Nós somos obrigados a continuar vivendo assim por causa de uma irresponsabilidade essa mineradora que veio para aqui? Eles agora que aguenta. Eles ‘aguenta’ a pressão dos moradores, porque nós não vamos parar, enquanto eles não ‘tiver’ uma solução e tirar a gente daqui. Nós não vamos parar. Reunião, eles não vêm aqui dar satisfação para a gente de nada o que está acontecendo, nós não sabemos quais são os nossos ‘direito’, por quê? O que a gente faz até hoje, nós já paramos a estrada, nós já impedimos eles de estar vindo aqui na nossa comunidade, eles estão vindo aqui fazer o quê? Passear? Nós não queremos a presença deles aqui para passear não, nós queremos que resolva os nossos direitos. Traz as nossas ‘água’ de volta, ‘traz a nossas ‘vida’ de volta. Porque aqui tem um rapaz aqui que é deficiente auditivo, tem o Zé Maria, que tem a dificuldade de locomoção, têm pessoas que têm crianças e se essa barragem romper lá? Quanto tempo essas crianças, quanto tempo essas pessoas vão se salvar? Ué, é responsabilidade deles. Então, eles que ‘acordam’ e tira o pessoal da área risco. Porque nós não vamos parar de lutar não. [...] Uai, antes não era assim não, gente, “nós tinha”

os nossos direitos de viver. [aplausos]. [...] Uai, nós agora vamos ter que parar a nossa vida, que já está parada, a gente não sabe se a gente tem uma boa saúde mais, por causa da responsabilidade de uma mineradora? Não, eles têm que arcar com a responsabilidade deles sim, tirar nós daqui, porque nós não queremos continuar vivendo debaixo do perigo não, sem condição de vida não, uai. Isso não é vida para um ser humano estar continuando com ela não. Tem as crianças que não tem o direito mais, gente, de nada, de nada. Está uma pouca vergonha, é uma pouca vergonha. A Anglo tem parceria aí com as ‘prefeitura’, não faz nada com o nosso lugar, uai. Tem que acordar, nós não podemos continuar vivendo desse jeito não. Eu não tenho vergonha de falar não. Tem gente aqui que é morador do lugar: “Ah, eu não vou falar, porque se eu falar, a Anglo vem e ameaça”. Ameaça nada, ela não tem que ameaçar ninguém não. Ela tem é que cumprir porque ela causou no lugar, ela tem é que cumprir. [aplausos]. E eu sei que é pouco tempo de fala para todo mundo, mas como aqui no morador tem muita gente que repreende a sua fala, com medo da Anglo American, porque ela tornou para nós um bicho de sete cabeças. [...] Pois é, um bicho de sete cabeças, né? “Ah, eu não vou falar, porque eu vou em Conceição, tem gente me seguindo. Ah, eu não vou falar, porque eu vou no ponto tem gente me seguindo.” Antigamente não era assim, nós ‘tinha’ a nossa liberdade de falar, de brincar, de divertir com todo mundo, por que hoje nós vamos viver assim com medo da Anglo? É elas que devia ter vergonha de nós. [...] É elas que devia de estar olhando por essas pessoas. Tem idosos, tem deficiente, tem criança, crianças que a gente nem sabe o que imagina, o que passa na cabeça das crianças. E acordar, gente, e falar: gente, nós vamos fazer o possível, vir aqui conversar e prometer. ‘Ocês’ estão em área de risco sim, porque nós não somos ‘bobo’, não, a gente sabe que a gente está em área de risco. Que se essa represa romper lá, vai ser questão de segundo, que essa lama vai descer aqui. Gente, não é água não, é lama que vai acabar com o nosso Jassém, que ele já está mais do que morto. Vai

acabar de acabar com o Jassém. Nós moramos ali no alto, o ponto de encontro de corrida para nós é lá no alto do cemitério, será que quem mora, igual eles estão falando, que quem mora aqui está em área, acha que está em área de risco, quem está lá em cima não está. E por que o ponto de encontro mais próximo que elas estão querendo que a “gente sobe” correndo é lá para o alto do cemitério? Que não tem luz, ‘ocê guenta’, põe eles aqui para subir morro acima correndo, está querendo vir aqui para quê? Põe eles aqui. Põe eles aqui para trazer esse treinamento com a comunidade. Ao invés de nós correr, quem vai correr “vai ser eles”, eles vão sair daqui correndo e vai lá para o alto do cemitério correndo. Ou então os daqui do Jassém, eles querem que corre para o lado do cemitério. O pessoal lá do Pompéia, eles ‘quer’ que corre lá para onde que eles colocaram a sirene. Colocou lá para falar que colocou, porque ninguém veio testar, ninguém sabe se está funcionando. Nós da comunidade não pedimos sirene não, nós pedimos é assentamento. Nós não queremos sirene não, sirene para quê? Nós queremos é nossas ‘vida’. Nós não pedimos eles sirene não. Sirene, eles colocam lá dentro da mina lá, onde que eles estão tirando as fortunas deles, porque aqui nós queremos é as nossas ‘vida’ de volta. Nós queremos um lugar para viver tranquilo e com dignidade, com água, com saúde, né? Sem poluição, porque a água do rio não presta mais. Vocês ‘quer’ viver aqui, gente, sofrer como nós estamos sofrendo? Vocês ‘queria’ estar no nosso lugar? Vocês ‘acha’ que é brincadeira. Ah, o povo hoje quer reunião com a Anglo American, para quê? É para reivindicar os nossos ‘direito’, porque antes nós não ‘vivia’ desse jeito. Nós ‘tinha’ bica d’água para tudo quanto é lado. Nós ‘tinha’ poço para tudo quanto é lado. Hoje, vai ali, secou, vai ali, secou, vai ali, secou, tem um poço artesiano que não atende a comunidade. Nós não temos médico aqui, gente. Nós temos um posto aqui de enfeite. Tem médico aqui uma vez na semana, vem aqui e atende oito pessoas, é uma vergonha isso. Não é só para a Anglo não, é para as ‘prefeitura’ também. Nós não ‘tem’ apoio de

prefeito, nós não temos apoio de vereador, só tem um vereador aqui que ele faz o que pode para a comunidade, mas ele não é obrigado, sozinho, obrigado são os vereadores que está junto com ele. E os prefeitos também. [...] Olha, é aproveitar e falar tudo, é uma vergonha. Nós vamos viver assim até quando? E eu espero e sei que amanhã tem muita gente que vai falar assim: “A Ivanilde deu vexame na reunião”. Não estou dando vexame não, estou dando vexame não. Porque eu estou aqui, nós somos mais ou menos umas cem pessoas, não, umas cem ‘comunidade’, né? Jassém tem uns cem habitantes mais ou menos, são poucos que têm coragem de falar, mas a Anglo quer é isso, gente, a Anglo quer é isso, que vocês ‘cala’ a boca. Quer por medo no ‘cêis’, vocês não podem ficar com medo, não. [...] É isso que eles ‘quer’. É isso que eles querem, é pôr medo no ‘cêis’, para ‘ocêis’ ficar com a boca fechada, né? Nós não temos aqui um lugar, antes a gente plantava feijão, nós ‘plantava’ milho, nós ‘plantava’ mandioca. O nosso cultivo, a nossa alimentação era daqui da roça. Hoje, quem não tem dinheiro para ir comprar fora, porque nem emprego tem, onde que nós vamos tirar dinheiro, se não tem emprego? Nem serviço tem, e com a crise que está, pior ainda. Se nós não temos emprego, se nós não temos onde plantar, nós vamos ficar aqui fazendo o quê? Se nós estamos correndo risco de morte, morando abaixo da barragem de rejeito? Que é 9 quilômetros daqui lá ou menos, a gente supõe, a gente supõe, porque pode ser até menos, se caso ela romper lá, vocês ‘acha’ que vai dar tempo de Jassém juntar criança, Jassém juntar deficiente e correr pra onde, gente? Com a simples enchente que dá aqui, que eu não sei se Juliana fez o vídeo para gente, se as ‘menina’ trouxe, mostra para eles o vídeo, gente. Com a simples enchente que tem aqui, não tem escola, não tem como sair para socorrer ninguém, ninguém entra, ninguém sai, porque a água do rio vem toda para cá, imagina se essa barragem romper lá, imagina se dá tempo de alguém sair. Não dá tempo de ninguém se salvar não, gente, é mentira deles e fala que não vai romper, só Deus sabe, só Deus sabe. Nós

não queremos pagar para ver não, nós queremos é sair antes, nós não queremos ser mais um Bento Rodrigues não, gente. Viver com depressão, viver aí sem saúde, para quê? Nós queremos é os nossos 'direito' de volta. "Eles é que acorda" e dá para a gente os nossos 'direito' de volta. Ah, muita gente pode pensar: ah, está querendo é dinheiro. Não estou querendo dinheiro não, eu tenho a minha casa. Eu quero viver com dignidade, eu quero sair daqui para viver uma vida tranquila, viver uma vida feliz, ter um lugar para os meus filhos se 'divertir'. Eu tenho três rapazes, hoje vive preso dentro de casa, por quê? Por quê? Por causa da violência, por causa do descaso da Anglo. Poeira para lá e para cá, aqui, a gente não tem sossego de colocar roupa no varal.

Liguei lá e pedi o caminhão para vir molhar a rua para nós, apareceu alguém? Não apareceu ninguém, mas para vir aqui pisar em nós, e tomar os nossos direitos, eles vêm, para isso eles vêm. Eles deviam tomar vergonha na cara e vir aqui e falar assim, ó: "Eu tenho hoje, eu tenho, gente, uma notícia ótima para a comunidade São José de Jassém, vocês estão sim em área de risco, a gente vai tirar vocês daqui, não tem... vocês estão sem condição de vida", que eles sabem, eles não são 'bobo', não. Eles não são 'bobo', não, eles sabem do jeito que a gente, o que a gente passa aqui, né? Eles "estão cansado" de saber o que a gente passa aqui, eles estão 24 horas vigiando aquele mato do lado de lá, do lado de cá, do lado de cá, porque tudo é deles. Como que eles não sabem o que a gente vive aqui? Secou as nossas 'água' tudo. Nós não temos onde correr mais, gente, porque a gente tem um poço artesiano aqui, o poço não está abastecendo a comunidade. A água do rio vai lá e olha, está maior fedor, você põe a água na mão assim. Tem umas 'criança' ainda, que não têm juízo, entra no rio, sai de lá todo cinzento, cheio de micose, pega micose, porque não é toda hora que os pais estão com os 'menino' dentro de casa. Eles deviam de acordar, porque não é fácil não uma pessoa adoecer por causa de responsabilidade da Anglo e eles não estar fazendo nada, não é fácil um

tratamento para uma pessoa, não, gente. Nós somos pobres, nós não temos condições disso não.

Eles deviam de olhar pelos moradores do lugar. São poucos moradores e pelos que eles estão fazendo, o [ininteligível] que eles estão fazendo lá em cima, não vê a dificuldade de nenhum deles reassentar a comunidade São José de Jassém, Passa Sete, Água Quente, não vejo problema não. Não tem dificuldade nisso, não. Dificuldade está tendo é nós de continuar morando aqui. Eu quero ver hoje qual vai ser a resposta deles para comunidade São José de Jassém, Água Quente, Passa Sete. Eu quero ver se hoje eles vão ter alguma coisa a declarar para nós e espero que ele sai daqui e declare alguma coisa boa para nós, né? Porque nós agora, nós acordamos, nós não vamos ficar, nós não somos obrigados a viver desse jeito não, uai. Nós somos ser humano, nós somos ser humano igual todo mundo. E muito obrigada, eu não tenho mais nada a falar não. [aplausos]. (Ata da Audiência Pública sobre as condições de vida das comunidades residentes abaixo da barragem de rejeitos da Anglo American, realizada na comunidade de São José do Jassém, distrito de Alvorada de Minas, realizada em 29 de agosto de 2017). (MPF; MPMG, 2017).

A equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG auxiliou o Ministério Público na realização da Audiência Pública e acompanhou a reunião, fazendo uma exposição sobre as violações de direitos humanos às quais as comunidades localizadas abaixo da barragem de rejeitos vêm sendo submetidas, dando ênfase à sobreposição do discurso técnico como forma de encobrir as falas e reivindicações dos moradores, bem como aos danos morais coletivos sofridos por essas pessoas e, ainda, ao dano ao projeto de vida.

Para finalizar este tópico, segue abaixo a transcrição integral da fala do Coordenador Técnico da equipe do Programa Polos de Cidadania em Conceição do Mato Dentro, Lucas Furiati de Oliveira, durante a referida Audiência Pública:

SR. LUCAS FURIATI DE OLIVEIRA: Boa noite a todos. Primeiramente, queria parabenizar a comunidade novamente pela organização, pela mobilização que eu acho que é fundamental aqui dentro desse espaço

de luta aí construído por vocês principalmente. A perspectiva do programa Polos aqui até fazendo um link com as apresentações anteriores, a gente tem, né, existem barragens e as barragens rompem. Foi a primeira fala de todas né? A segunda fala das meninas é: se as barragens rompem, quais são os efeitos? Jassém, Água Quente e Passa Sete estão diretamente desafetadas. A gente, aqui, em Conceição do Mato Dentro, e aí é o trabalho de pesquisa do Polos propriamente dito, que lida com a questão das violações de direitos e, principalmente, com a questão simbólica, com o discurso das comunidades e de como isso é lido, a gente tem percebido, de maneira geral, que a técnica, como colocada aqui, a técnica vista sobre uma outra ótica, ela disponibiliza dados. Então, a gente está em uma disputa de poder. Então, assim, isto é uma coisa muito clara em Conceição do Mato Dentro, por parte da empresa, principalmente, e por parte do poder público também que, em muitos momentos, usam o discurso técnico contra as próprias comunidades. E aí, a gente tem uma série de questões aqui que foram uma fala direta que não são absolvidas em processo nenhum e que representam violações de direitos expressas, né? Lembrando que toda discussão técnica, ela lida com uma questão que ela é material, então ela vai discutir o patrimônio, ela vai discutir as plantas, ela vai discutir questões patrimoniais. E dentro dessa discussão toda, desde quando a gente chegou aqui, primeiramente observando a técnica, o discurso científico como discurso opressor, literalmente, opressor, e aí eu acho que só o nome do setor da Anglo que chama performance social, já é simbolicamente, né? Ou seja, estão tratando pessoas como máquinas, porque pessoas não têm performance, né? Elas têm relações sociais. Então, assim, nesse sentido, a gente já observa, como que o simbólico é construído em cima dessas comunidades, e cada vez mais a gente observa que o aniquilamento do discurso dessa comunidade é presente, tanto que a gente vê aqui, questões o tempo todo ditas: “Estou com medo”, “Vivo um pesadelo”, “Não tem mais como sobreviver nesse lugar. As condições

que são me dadas não me possibilitam viver”. E isso, gente, diz de esferas que aqui, a técnica, até hoje não nos mostrou como atingi-las, que é, existe um dano coletivo, moral, aqui, que precisa ser ressarcido. Existe um dano moral individual de vocês aqui que precisam ser ressarcidos. Existe um dano de projeto de vida que cada um tinha aqui que precisa ser ressarcido. Essas questões todas, pelo viés da técnica, pelo discurso técnico, ela é retirada de Pauta. Então, se a gente vá ter Mesa de diálogo, Mesa de negociação, existem condições de ela se sentar nessa Mesa, a primeira delas é que os danos sejam amplamente reconhecidos. Se a gente não reconhece que havia uma comunidade que era a comunidade do Jassém, que a gente pode falar que era Jassém violência, Jassém um monte de coisa ruim, hoje a gente vê que essa comunidade já tem um tanto de coisa ruim. Então, assim, dentro da perspectiva, e aí dentro da perspectiva simbólica, tanto das questões do licenciamento, nas questões jurídicas, nas questões técnicas, a nossa fala, eu acho que a ciência também, muitas vezes, ela tenta traduzir e ser redundante no que as pessoas estão falando é, justamente, valorizem ao máximo, esses aspectos que são extremamente relevantes para se ter uma vida plena, com qualidade e com direito reconhecido de todos vocês. Então, era isso a nossa fala, não vou delongar mais aqui, porque acho que a nossa fala é a fala da comunidade e é uma fala de cobrança para que isso seja absorvido e não utilizado técnica como instrumento de poder, para aumentar a exclusão desses grupos, como bem-dito ali pela primeira palestra, né? Usar a técnica para poder economizar, usar a técnica para aniquilar simbolicamente, para dizer que não tem direito, para não reconhecer. Então, é isso. Obrigado, gente. [aplausos]. (Ata da Audiência Pública sobre as condições de vida das comunidades residentes abaixo da barragem de rejeitos da Anglo American, realizada na comunidade de São José do Jassém, distrito de Alvorada de Minas, realizada em 29 de agosto de 2017). (MPF; MPMG, 2017).

2.8 Violações aos direitos à inviolabilidade de domicílio e à moradia digna

2.8.1 Remoção forçada da Família Pimenta

Um dos casos mais emblemáticos acerca da violação do direito à inviolabilidade de domicílio e acompanhado pela equipe do Programa Polos de Cidadania diz respeito à situação vivenciada pelo Sr. Lúcio da Silva Pimenta e familiares, moradores da Fazenda Pereira e Ferrugem, situada na zona rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, próximo às margens da Rodovia MG-010, sentido Serro, em Conceição do Mato Dentro.

O imóvel rural em questão foi herdado dos antepassados e situa-se em área de interesse da mineração, sendo atualmente objeto de ação de servidão minerária para a instalação de diques de contenção (Autos nº 0019552-49.2015.8.13.0175).

Durante a análise do pedido de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação referente à Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo (96ª Reunião Extraordinária da URC Jequitinhonha), foi estabelecida a condicionante nº 29:

Condicionante 29: Não intervir nas áreas com demanda judicial referente a Sra. Natalina Ferreira Silva e o Sr. Lúcio Pimenta, até decisão judicial ou extrajudicial com expedição de documento de acesso às áreas. Prazo: Durante a vigência da LP+LI. (Decisão determinada pela 96ª Reunião Extraordinária do COPAM – URC Jequitinhonha, grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2015b).

Cabe registrar que, no decorrer da reunião, a redação dessa condicionante foi alterada, conforme se percebe pela fala do conselheiro Felipe Faria de Oliveira, representante da Procuradoria Geral de Justiça no COPAM – URC Jequitinhonha, a qual demonstra a preocupação do Ministério Público com as famílias que ainda ocupavam duas propriedades na região definida pelo empreendedor como ADA (Área Diretamente Afetada), sendo afetadas 16 (dezesseis) propriedades no total.

Dentre essas famílias, tem-se a do Sr. Lúcio Pimenta e da Sra. Natalina Ferreira da Silva, o que levou a equipe técnica da SUPRAM a estabelecer a redação inicial da condicionante nº 29, registrada em Ata pela fala do Dr. Felipe, nos seguintes termos:

“Não intervenção nas áreas com demandas judiciais referentes à senhora Natalina Ferreira Silva e o senhor Lúcio Pimenta. Prazo: **até a resolução judicial ou extrajudicial da demanda, com expedição de documento de acesso às áreas**”. Destacando novamente que esse texto da condicionante é adequado, não pode ter qualquer tipo de intervenção lá enquanto não estiver resolvida a situação dessas famílias. (ATA DA 96ª Reunião Extraordinária do COPAM – URC Jequitinhonha, grifos nossos). (MINAS GERAIS, 2015b).

Verifica-se, assim, que a redação anterior da condicionante 29 vinculava a possibilidade de intervenção nas áreas do Sr. Lúcio Pimenta e da Sra. Natalina somente após a “resolução judicial ou extrajudicial da demanda, com expedição de documento de acesso às áreas”, o que implica no **trânsito em julgado** de sentença judicial que resolva o conflito, o que não ocorreu.

Com a alteração de poucas palavras da condicionante 29, houve o “favorecimento sutil” ao empreendedor, o que possibilitou à Anglo American ter a posse forçada do imóvel por meio de uma decisão judicial proferida em **caráter liminar** que autorizou a imissão na posse. Apesar dos esforços da equipe do Programa Polos, não foi possível identificar em qual momento houve o acordo para a alteração dessa condicionante.

Todavia, durante a vigência da referida condicionante, houve, por parte de funcionários da Anglo American, intervenção na área do Sr. Lúcio Pimenta, os quais suprimiram parte da vegetação do imóvel sem qualquer decisão judicial que autorizasse essa intervenção, configurando-se, assim, o descumprimento da obrigação estabelecida ao empreendedor pelo órgão ambiental e, conseqüentemente, uma violação de direitos.

No Parecer Único elaborado pela equipe técnica da SUPRAM Jequitinhonha (Parecer Único nº 1000239/2016), datado de 30 de agosto de 2016 e referente à Licença de Operação da Etapa 2 – Otimização da Mina do Sapo, é atestado o descumprimento desta condicionante, evidenciando, assim, a violação do direito à inviolabilidade de domicílio do Sr. Lúcio Pimenta e família, nos seguintes termos:

Status: Descumprida

[...] Na área do Sr. Lucio Pimenta **houve intervenção para implantação do Dique 2 previsto no Projeto de Otimização da Mina do Sapo na Área 15 objeto**

de discussão judicial com o Sr. Lúcio Pimenta. O fato foi informado pelo empreendedor a Supram (protocolo R0505947/2015) **justificando ter ocorrido por equívoco a supressão de uma área de 114 m² da referida propriedade.** Na área atingida foi suprimida uma árvore de grande porte (espécie – Vinhático), além de arbustos. A área está dentro da poligonal licenciada na LP+LI do Projeto de Otimização da Mina do Sapo (LP+LI n° 142/2015). (Parecer Único SUPRAM Jequitinhonha n° 1000239/2016, grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2016e).

Segundo o relato do Sr. Lúcio Pimenta à equipe do Programa Polos, esta conduta por parte dos funcionários da Anglo American se configura como uma tentativa de intimidá-lo e pressioná-lo a deixar a área juntamente com seus familiares, pois a permanência destes no local poderia gerar transtornos ao empreendedor.

Acredita-se que este fato não deve ser tratado pelos órgãos ambientais como mero “equívoco” dos representantes da Anglo American. A aceitação, pelo órgão ambiental, das “justificativas” apresentadas pelo empreendedor, acabam por gerar sentimentos de desconfiança, incerteza, medo e desamparo nos moradores, além do descrédito nos órgãos públicos do Estado e no próprio Poder Judiciário.

Trata-se, portanto, de uma conduta intimidadora e violadora do direito à inviolabilidade de domicílio por parte dos funcionários da empresa Anglo American, uma vez que houve a negligência da obrigação estabelecida por meio de condicionante.

Além do mais, nenhuma providência efetiva foi tomada pelos órgãos ambientais competes acerca de tal fato, tendo o órgão ambiental estadual aceitado a “justificativa” apresentada pela Anglo American nos autos do processo de licenciamento ambiental, nos seguintes termos:

Imediatamente após identificar a interferência na área, as atividades de supressão foram paralisadas; a cerca que divide a propriedade foi reparada com a presença do morador, o local foi limpo e as situação anterior (sic) inteiramente restabelecida. **Foi lavrado auto de infração n°006442/2016 pelo descumprimento da condicionante.** (Parecer Único SUPRAM Jequitinhonha n° 1000239/2016, grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2016e).

A partir de então, o conflito na região da Serra da Ferrugem tem se intensificado, principalmente pela ocorrência da remoção forçada dos moradores após decisão judicial em ação de servidão minerária ajuizada pela mineradora.

Em 22 de março de 2017, Lúcio Pimenta e demais familiares foram removidos de suas residências, com o uso de força policial, por meio de decisão judicial proferida em **caráter liminar** que autorizou a imissão na posse da área pela empresa Anglo American.

Até o momento de fechamento deste trabalho, Lúcio da Silva Pimenta encontra-se residindo em área próxima à sua antiga residência, onde há um galpão, sem paredes e sem abastecimento de água e energia elétrica, sendo, portanto, um local precário e insalubre.



Figura 74. Foto da residência do Sr. Lúcio Pimenta. Fazenda Pereira e Ferrugem. Zona rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 75. Residência do Sr. Lúcio Pimenta. Fazenda Pereira e Ferrugem. Zona rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 76. Foto do banheiro improvisado na residência do Sr. Lúcio Pimenta. Fazenda Pereira e Ferrugem. Zona rural do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.

Esta condição violadora ao direito à moradia digna foi objeto de Nota Pública de Repúdio elaborada pelo Programa Polos de Cidadania³⁶, e ainda perdura até os dias atuais.

Vale ressaltar que a situação vivenciada pelo Sr. Lúcio Pimenta foi objeto do Decreto Estadual NE nº 279, de 1º de junho de 2017, assinado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, o qual declara como de “utilidade pública” a área destinada à construção da Rede de Distribuição Rural de energia elétrica e autoriza a CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais) a instituir servidão no respectivo terreno, podendo, ainda, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 para fins de imissão na posse.



Figura 77. Foto de parte do Decreto Estadual NE nº 279, de 1º de junho de 2017, assinado pelo Governador do Estado de Minas Gerais.

36 Para visualizar a referida Nota Pública de Repúdio, acesse o link: <<http://polosdecidadania.com.br/nota-de-repudio-2/>>. Acesso em: 22 nov. 2017.

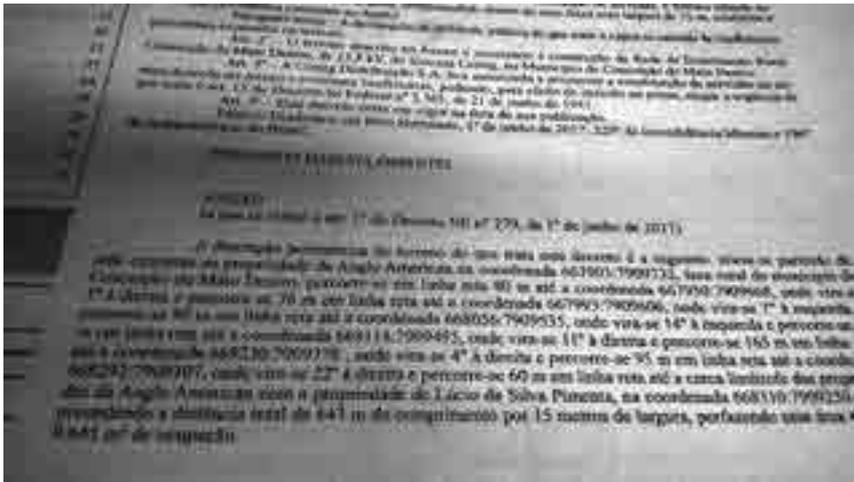


Figura 78. Foto de parte do Decreto Estadual NE nº 279, de 1º de junho de 2017, assinado pelo Governador do Estado de Minas Gerais.

Desde a data de publicação do referido Decreto (1º de junho de 2017) até o fechamento deste trabalho, a rede elétrica rural ainda não havia sido instalada, mesmo havendo diversas tentativas por parte do Sr. Lúcio Pimenta, da equipe do Programa Polos de Cidadania e outras instituições parceiras para que esta ação fosse realizada o mais breve possível, não havendo sequer justificativas para o não fornecimento de luz ao Sr. Lúcio Pimenta.

Não se pode deixar de registrar a ausência de abastecimento de água no local de moradia do Sr. Lúcio Pimenta, o que o priva e o impede de realizar suas atividades enquanto trabalhador rural ou mesmo domésticas, faltando água até mesmo para consumo próprio, sendo, portanto, uma situação violadora ao direito humano de acesso à água e, conseqüentemente, a outros direitos, como saúde, segurança, trabalho, alimentação, dentre outros.

Apesar dos esforços do Sr. Lúcio em acionar os órgãos públicos do município em busca de auxílio, como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SMMAGU), nenhuma ação efetiva foi realizada para reverter a condição precária à qual o Sr. Lúcio foi submetido.

2.8.2 *Remoção forçada da família de Dona Natalina*

A equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG também acompanhou o despejo de Dona Natalina Ferreira da Silva e sua família, senhora octogenária, aposentada, mãe de 5 (cinco) filhos, a qual residia com 3 (três) deles em um sítio localizado em área de interesse da mineradora, na região da Serra da Ferrugem.

Um de seus filhos residentes, Nelson José da Silva, de 58 (cinquenta e oito) anos, é aposentado por invalidez e portador da Doença de Parkinson, o qual necessita de cuidados especiais. Outra filha da Dona Natalina, que também residia com a mãe, Jânia Ferreira da Silva, recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e possui problemas de saúde como hipertensão, osteoporose e indícios de retardo mental. Diante desses problemas, ficava a cargo da filha Dirce Maria da Silva, 62 anos, os cuidados necessários à mãe e aos irmãos.

A gravidade da situação vivenciada pela família da Dona Natalina foi constatada pela equipe de Assistência Social do município de Conceição do Mato Dentro, que elaborou Relatório Técnico em que é atestada a situação de vulnerabilidade à qual a família estava submetida, tendo em vista a sensação de insegurança e preocupação dos seus membros diante da possibilidade de uma desapropriação e conseqüente despejo, já que não obtiveram sucesso nos processos de negociação com a empresa e afirmaram não possuir outra residência³⁷.

A ação possessória foi ajuizada em 22 de maio de 2012 pela então mineradora Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (Autos nº 0009162-25.2012.8.13.0175) e ainda está em curso. Trata-se de um processo judicial complexo, permeado por polêmicas e situações mal resolvidas.

A remoção compulsória de Dona Natalina e sua família ocorreu no dia 9 de dezembro de 2015 e gerou a mobilização de grande número de pessoas da comunidade, além de amigos, parceiros e instituições, dentre

37 Essas informações constam no Relatório Social produzido pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Conceição do Mato Dentro em 17 de abril de 2015, o qual foi encaminhado ao Ministério Público estadual por meio do Ofício nº 073/2015 e recebido na mesma data. No ofício, consta a informação de que o caso foi inserido no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do CRAS em 15 de abril de 2015, após a realização de visita domiciliar à família.

elas o Programa Polos de Cidadania, as quais acompanharam o despejo na tentativa de impedir arbitrariedades e abusos durante as ações.

Contudo, é de se ressaltar que o despejo realizado desconsidera o que se pretendia estabelecer com a já citada condicionante nº 29, instituída durante a 96ª Reunião Extraordinária do COPAM – URC Jequitinhonha, que era a não intervenção nas áreas do Sr. Lúcio Pimenta e da Sra. Natalina até que as pendências judiciais fossem resolvidas. Porém, a Anglo American obteve decisão judicial **em caráter liminar** e favorável à reintegração de posse da área pretendida, mesmo havendo pendências judiciais não solucionadas devido ao insucesso nas negociações.

Essa situação crítica também foi acompanhada por servidores da SEDPAC, CRAS e CREAS, os quais atuaram no sentido de “facilitar” a remoção da Sra. Natalina e familiares, auxiliando no processo de organização e retirada dos moradores e dos seus pertences.

Por entender que se tratava de uma situação violadora aos direitos humanos, a equipe do Programa Polos de Cidadania elaborou a Nota Pública “Flores de Natal³⁸”, abordando o desrespeito aos moradores durante o cumprimento da decisão judicial, mesmo havendo diversas pendências a serem resolvidas no complexo processo judicial em curso.

Por fim, merece destaque o fato de que a residência da família começou a ser demolida antes mesmo da saída dos moradores do imóvel, violando-se, assim, o disposto no art. 273, § 2º do Código de Processo Civil vigente na época (Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973)³⁹, análogo ao atual art. 300, § 3º do atual Código de Processo Civil⁴⁰, já que a demolição da residência impossibilitou qualquer tentativa, por parte dos moradores, de reversão ou revogação da decisão liminar proferida.

38 Disponível em: <<http://polosdecidadania.com.br/flores-de-natal-o-despejo-de-dona-natalina-em-cmd/>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

39 Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: [...] § 2º. **Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.** (BRASIL, 1973, grifo nosso).

40 Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. [...] § 3º. **A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.** (BRASIL, 2015, grifo nosso).



Figura 79. Foto da Residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família antes do despejo, na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania.



Figura 80. Foto da Residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família antes do despejo, na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 81. Foto do despejo da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 82. Foto de Dona Natalina Ferreira da Silva. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 83. Foto de reunião com servidores da SEDPAC, entidades parceiras e familiares na residência da Sra. Natalina e família, sobre o despejo que seria realizado. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 84. Foto do Despejo da Sra. Natalina e família. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 85. Foto do despejo da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família.
Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 86. Foto do despejo da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família.
Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 87. Foto de mudas de plantas transportadas durante o despejo da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 88. Foto da residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família após o despejo. Fonte: Acervo da equipe do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 89. Foto da residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família após o despejo. Fonte: Acervo da equipe do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 90. Foto da residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família após o despejo. Fonte: Acervo da equipe do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 91. Foto da residência da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família após o despejo. Fonte: Acervo da equipe do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 92. Foto do caminhão utilizado para o transporte dos pertences da Sra. Natalina Ferreira da Silva e família durante o despejo. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 93. Flores cultivadas pela Sra. Natalina Ferreira da Silva e família na região denominada Pereira e Ferrugem, Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/ MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 94. Flores cultivadas pela Sra. Natalina Ferreira da Silva e família na região denominada Pereira e Ferrugem, Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/ MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.



Figura 95. Flores cultivadas pela Sra. Natalina Ferreira da Silva e família na região denominada Pereira e Ferrugem. Zona Rural do Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo). Município de Conceição do Mato Dentro/ MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 9 dez. 2015.

Em material (guia) produzido pela Relatoria Especial da Organização das Nações Unidas (ONU) para a moradia adequada (ROLNIK, 2017), que sintetiza normas internacionais sobre remoções forçadas/involuntárias decorrentes de projetos públicos e privados de infraestrutura e urbanização, colhem-se orientações e recomendações para os envolvidos nesses processos. O material produzido é voltado para o respeito ao direito à moradia adequada às comunidades atingidas por esses projetos, e se adequa bem ao caso do Minas-Rio da Anglo American em Conceição do Mato Dentro e região.

De acordo com as orientações da ONU, devem haver ações antes, durante e depois do despejo ou remoção, como forma de prevenir violações de direitos. Antes do despejo ou remoção, por exemplo, deve haver o “mapeamento do atingidos”, direta e indiretamente, com a devida avaliação dos impactos do projeto, identificando especialmente os grupos mais vulneráveis da população.

Os impactos devem levar em consideração não apenas o aspecto econômico, mas também os aspectos sociais e culturais, considerando, inclusive, as condições de convivência pré-existentes. Deve haver ainda

a possibilidade de a população se defender judicialmente, recebendo, inclusive, assistência judiciária gratuita quando preciso.

Além do mais, deve ser dado um prazo razoável e condições mínimas para que a população se prepare para o dia da remoção, devendo haver tempo para fazer um levantamento detalhado (inventário) de seus bens e direitos afetados. Deve ser dado também aviso prévio suficiente de, pelo menos 90 (noventa) dias, ou o tempo necessário que prejudique menos as famílias, devendo a data da remoção ser informada, observando-se condições mínimas para o local de reassentamento. (ROLNIK, 2017, p. 13-15).

Pela experiência do Programa Polos de Cidadania da UFMG no dia da remoção, pode-se perceber a não observância dessas normas, o que se configura como uma atuação violadora de direitos em seu mais amplo sentido, merecendo, portanto, atenção especial dos órgãos envolvidos e do próprio empreendedor para que situações semelhantes não ocorram.

2.9 Direitos das crianças e dos adolescentes

2.9.1 *Projetos de vida, trabalho, emprego e renda*

O projeto de desenvolvimento econômico vivido em Conceição do Mato Dentro e região provocou diversos impactos negativos que podem ser percebidos em vários setores no que tange à garantia, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, tendo em vista que a chegada da mineradora foi e ainda é estruturante na alteração dos modos de vida anteriormente praticados e vivenciados pelos moradores da cidade.

A partir do ano de 2008 (ano de aprovação da Licença Prévia para o empreendimento), um novo cenário iniciou-se em Conceição do Mato Dentro. Observou-se um aprofundamento dos conflitos geracionais relativos às formas de vida desenvolvidas pelos avós, pais e comunidades pertencentes a uma realidade predominantemente rural e um novo modo de vida que se instalou na região, no qual adolescentes e jovens passaram, então, a ser inseridos e seduzidos a participar de um modelo de vida urbano, baseado no consumo e no mercado.



Figura 96. “Meme” divulgado na página “CMD Mil Grau” do Facebook. Disponível em: <<https://www.facebook.com/CmdMilGrau/photos/a.1616630731975036.1073741827.1616616161976493/1719928631645245/?type=3&theater>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

Com o início das obras de implantação do complexo minerário e com a oferta de emprego em inúmeras áreas, sem necessidade de qualificação profissional, muitos trabalhadores rurais e suas famílias vislumbraram a oportunidade de um “novo emprego”. É comum ouvir relatos de que, na fase de pico de contratação de mão de obra, praticamente todas as pessoas que moravam no entorno do empreendimento e que tinham interesse em trabalhar nos canteiros de obra foram contratados.

Luciana Pacífico dos Santos, moradora da comunidade da Cabeceira do Turco: “Eu vim aqui

para fazer uma reclamação. Nós sofremos com a poeira, minha filha esteve internada, ficou dois meses internada aqui no hospital de Diamantina, e voltou para a mesma poeira. A Anglo não faz nada para poder ajudar. Eu só vim aqui para fazer um convite para vocês. Antes de vocês aceitarem qualquer coisa, visitem a nossa comunidade, vejam o que está acontecendo lá, para depois julgar as pessoas. Eles falam que fazem as coisas, mas, na realidade, não fazem nada. Só vêm aqui contar mentira, e, além de tudo, vai à nossa casa oferecer emprego para virmos aqui falar a favor deles. Por quê? Será que, para ganhar emprego, temos que falar a favor deles ou será que nós merecemos o emprego? Será que não somos seres humanos, que não somos pessoas decentes que nem merecemos emprego para trabalhar? Se eles estão ganhando dinheiro, eles estão na nossa comunidade. **Emprego, para dar para nós, isso é uma obrigação deles, não é um favor que estão fazendo para nós. Mas eles não reconhecem isso, eles acham que nós temos que nos humilhar a seus pés.** Então eles têm que olhar mais para nós, parar de ficar nos julgando, parar de pagar as pessoas com emprego para poder virem aqui e falarem contra nós. E essas pessoas que estão aqui, bonitinhas, falando mal da gente, será que moram todas na comunidade? Será que estão sendo atingidas como a gente? É fácil julgar a gente, mas é difícil morar no lugar em que moramos, sofrer o que nós estamos sofrendo, o que os nossos filhos sofrem. Nós não estamos aqui lutando por dinheiro, não, mas, sim, por justiça, pelo filho da gente, pela saúde da gente.” (Ata da 94ª Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha. 28. set. 2015. Grifo nosso). (MINAS GERAIS, 2015c).

Entretanto, com o avanço da implantação e operação do empreendimento, as vagas de emprego, antes fartas e sem nenhuma ou com pouca exigência de qualificação, passaram a ser cada vez mais escassas, restando apenas vagas com exigência de qualificação profissional técnica e/ou superior.

A implantação do Projeto de Extensão da Mina do Sapo está prevista para ocorrer em um período

de aproximadamente 41 meses e terá um efetivo pessoal que deverá chegar a até 830 trabalhadores, considerando o ápice das obras. As contratações deste efetivo serão realizadas por empresas especializadas, contratadas pela Anglo American e também por ampliações de contratos de empresas já em atividade no Complexo Minerário. A Anglo American adota como uma de suas políticas e diretrizes de Recursos Humanos e de Responsabilidade Social o incentivo a contratação de mão de obra disponível na região de influência do Projeto, utilizando como norteador o Programa de Priorização da Mão de Obra Local e o Programa de Capacitação da Mão de Obra Local, estendidos para o projeto atual, que possuem o suporte técnico do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Portanto, deverá ser direcionada a contratação de mão de obra da região, sendo que contratações em outras regiões serão orientadas apenas para profissionais cuja mão de obra local não atenda, em termos de qualificação, à demanda apresentada. (ANGLO AMERICAN, RIMA, 2015, p. 25).

As vagas de emprego para atuação no Projeto de Extensão da Mina do Sapo serão parcialmente preenchidas por trabalhadores vindos de fora, já que muitas atividades exigem especialidade técnica e qualificação profissional que nem sempre são encontradas disponíveis na região. (ANGLO AMERICAN, RIMA, 2015, p. 99).

A operação do Projeto de Extensão da Mina do Sapo implicará em um acréscimo de cerca de 100 empregos diretos em relação aos atualmente gerados para a operação do Projeto Minas-Rio, por um período de cerca de 30 anos. (ANGLO AMERICAN, RIMA, 2015, p. 105).

Após décadas de níveis elevados de empregos no empreendimento, em suas contratadas e no comércio e prestação de serviços da região, decorrentes de todos os efeitos positivos que a mobilização de mão de obra e a contratação de fornecedores para o Projeto de Extensão da Mina do Sapo gerará na economia regional, haverá a reversão

deste processo, mediante o fim de sua operação. O encerramento dos contratos com fornecedores e a desmobilização de mão de obra reduzirão o número de vagas de empregos na região, podendo trazer perdas de grande relevância e magnitude as áreas de influência do projeto. (ANGLO AMERICAN, RIMA, 2015, p. 109).

De fato, os dados do Programa de Priorização de Mão de Obra Local (2013) indicam que, entre julho de 2010 e outubro de 2013 – ou seja, ao longo de praticamente toda a fase de implantação do empreendimento – foram contratados 7.932 trabalhadores diretos, dos quais 2.815 advindos da mão de obra da AID e AII do Projeto Minas-Rio. Isso gerou um índice médio de absorção de mão de obra local de 35%, o qual, obviamente, variou no período conforme o nível de qualificação exigido pelos postos de trabalho em aberto. **Na prática, ele foi tanto maior quanto menor era tal nível, já que a mão de obra local é caracterizada, ainda, pela grande vocação agropecuária e pela predominância de baixos níveis de escolaridade e de qualificação profissional, conforme retrataram os dados secundários já apresentados no presente diagnóstico.** (ANGLO AMERICAN, EIA, 2015, p. 1346, grifo nosso).

Somado a essa situação, o trabalho rural, anteriormente abundante, perde espaço, uma vez que as grandes propriedades de terras são adquiridas pelo empreendimento minerário para a construção de suas estruturas de extração mineral. Nesse sentido, os moradores e trabalhadores da região do entorno do empreendimento acabam por ter sua fonte de renda altamente precarizada, uma vez que os trabalhos formais são temporários, relativos a uma fase específica de construção e instalação das estruturas e, conseqüentemente, o trabalho rural, devido às razões mencionadas acima, em sua grande maioria, é inviabilizado.

Este impacto negativo foi previsto nos estudos ambientais referentes à fase de Licença Prévia do empreendimento, conforme se observa a seguir:

A mudança da vocação econômica que ocorrerá nas propriedades diretamente afetadas, deixará de desenvolver atividades agropecuárias e agroindustriais tradicionais, implicará na perda dos

empregos gerados nestas atividades, pois esta nova vocação econômica mudará a mentalidade dos indivíduos que nela atuam vislumbrando uma nova oportunidade econômica. (MMX, 2007, p. 58).

Diante do cenário descrito, a mão de obra juvenil ganha destaque e valor, uma vez que os jovens são mais adaptáveis às condições de trabalho exigidas pelo empreendedor, já que estão em período de formação educacional e profissional e introjetam com mais facilidade as lógicas de consumo e mercado. Assim, tornam-se apostas de suas famílias, que identificam em seus adolescentes e jovens a “garantia” de sustento e possibilidade de transformação de suas condições de vida. Por outro lado, o empreendedor aposta na mão de obra jovem, por ser mais barata, disponível e produtiva.

Neste novo cenário descrito, a alteração da dinâmica social demarca novas formas de relações comunitárias, de trabalho e geração de renda, o que rompe com a lógica histórica de transmissão dos conhecimentos, saberes e atividades rurais passadas de geração em geração. Assim, esse novo modelo de desenvolvimento econômico imposto na região passa a ser valorado positivamente em detrimento dos modos tradicionais de vida rural. Esta alteração do contexto socioeconômico local também foi prevista pelo empreendedor em seus estudos ambientais iniciais, conforme se percebe a seguir:

O empreendimento irá se inserir em um contexto cultural caracterizado pelas atividades ligadas ao meio rural, principalmente agricultura, pecuária e indústrias tradicionais, como a agroindústria (fabricação de queijos, cachaça, etc.). Nesse contexto, a cultura da população é caracterizada por sistemas ainda informais de trabalho, no qual a presença da família na preparação da mão-de-obra ainda é fundamental. Já que no meio rural é muito comum que o responsável pela família transmita aos mais jovens as habilidades para o trabalho no campo. Também caracteriza essa cultura a existência de laços de convivência entre os moradores dos distritos que estão no entorno do empreendimento, ou seja, aquela situação típica de comunidades pequenas onde praticamente todas as pessoas que nestas residem se conhecem. Outro traço marcante da cultura das comunidades rurais é a apropriação dos espaços públicos, como ruas e praças, como

locais para o lazer e o convívio social. Efeito Negativo; Intensidade média; Abrangência Local; Significância marginal; Incidência Direta e indireta; Tendência progredir; Irreversível. (MMX, 2007, p. 70).

O trabalho formal (que garante direitos trabalhistas mínimos como: salário, décimo terceiro, horas extras, férias), associado aos benefícios oferecidos pela empresa como convênio médico, ticket alimentação/ refeição, dentre outros, passam a assumir valor econômico e simbólico dentro das estruturas familiares e, conseqüentemente, entre o grupo de adolescentes e jovens que são impelidos a buscar a inserção no quadro de funcionários da empresa.

Começa, assim, a saga dos adolescentes e dos jovens em busca da “tal qualificação necessária”. Projetos de vida são construídos em torno do desejo de se tornar um “trabalhador da Anglo American”. Mas sabemos que muitos desses jovens têm pouca ou nenhuma oportunidade real de fazer parte do “time”, pelo simples fato de que a empresa não consegue absorver toda a mão de obra local/regional. O cenário perverso desencadeado pela forma de inserção em mercados de trabalho globalizados coloca os adolescentes e jovens na condição de “exército de reserva”⁴¹, pronto para atender às necessidades da empresa, pelo menor custo possível.

Junto ao discurso de desenvolvimento econômico e social do município, é instaurado também o discurso do mérito. A meritocracia é veiculada na cidade e difundida pelos meios de comunicação, assim como também é reforçada pela empresa Anglo American. Este tipo de pensamento localiza no indivíduo a responsabilidade pelo seu sucesso ou fracasso, desconsiderando contextos históricos e sociais que constituem a vida dos sujeitos. Tal estratégia é antiga e só tenta mascarar todo o processo de privilégio a que grande parte da população está excluída. O discurso do mérito cumpre aí o seu principal papel.

41 Este é um conceito da teoria marxista que se refere à “massa de trabalhadores desocupados, sobrantes, sob a ótica dos detentores dos meios de produção”. (TRINDADE, 2017, p. 226). Esse exército ou massa é criado a partir do excedente da força de trabalho, sendo constituído por pessoas “que não conseguem se inserir nos circuitos produtivos de mercadorias ou ainda que vivenciam toda sorte de trabalhos precários e subemprego”. (TRINDADE, 2017, p. 226). Nas palavras de Karl Marx, citado por Hiago Trindade (2017): “[...] a acumulação capitalista sempre produz, e na proporção de sua energia e de sua extensão, uma população trabalhadora supérflua relativamente, isto é, que ultrapassa as necessidades médias da expansão do capital, tornando-se, desse modo, excedente”. (MARX apud TRINDADE, 2017, p. 226).

A ideia de meritocracia acima apresentada não pode vir dissociada do conceito de equidade, que se refere à igualdade de oportunidades⁴². Em Conceição do Mato Dentro, verifica-se que existem diversas realidades sociais (rurais e urbanas) que são marcadas por uma forte desigualdade social. Pode-se observar, cotidianamente, que o acesso de adolescentes e jovens às políticas públicas ligadas à saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, transporte, cultura, trabalho e renda, dependem de seu extrato social, do território que estão inseridos e das relações sociais estabelecidas pelo seu grupo familiar.

O discurso do mérito, para ser efetivo socialmente, necessita estar atrelado a condições reais e concretas de equidade, não sendo este o caso de Conceição do Mato Dentro. Neste sentido, o discurso meritocrático cria três efeitos negativos na subjetividade dos adolescentes e jovens: o primeiro deles se refere à ilusão de que todos são iguais e desfrutam

42 Em sua obra “Uma Teoria da Justiça”, o filósofo norte-americano John Rawls volta-se para a concepção de uma “sociedade bem organizada”, ou seja, direcionada a promover o bem de seus membros, onde cada pessoa aceita e sabe que os outros aceitam os mesmos princípios de justiça, não existindo nem uma extrema escassez nem uma abundância de bens, onde as pessoas são mais ou menos iguais entre si. (GARGARELLA, 2008, p. 19-20). Para reger essa sociedade, é necessário estabelecer “princípios de justiça” (imparciais) e, para tanto, Rawls entende que pessoas livres e racionais colocam-se em posição de igualdade na “posição original”, situação hipotética na qual estas pessoas estariam encobertas por um “véu de ignorância” que os impediriam de reconhecer quais posições ocupariam na sociedade após o estabelecimento dos princípios de justiça. Para Rawls, uma sociedade justa deve igualar as pessoas em suas circunstâncias, para que o que ocorra em suas vidas fique sob sua responsabilidade, e não sejam prejudicadas por essas circunstâncias alheias à sua vontade. Neste ponto, a teoria rawlsiana alia-se à teoria kantiana de que os indivíduos são dotados de autonomia individual, não devendo o Estado interferir nessas escolhas, devendo se limitar a estabelecer instituições que facilitem a busca individual de cada um segundo os ideais de virtude que cada um defende. Nisso consiste o conceito de justiça como equidade, aliando à concepção de igualdade de oportunidades que aqui é defendida.

das mesmas oportunidades⁴³; o segundo efeito localiza no indivíduo o fracasso pessoal, quando na realidade o déficit histórico e estrutural impossibilita ou dificulta sobremaneira as possibilidades dos indivíduos em vulnerabilidade social de alcançar os sonhos que lhe são apresentados; um terceiro efeito é o uso indiscriminado de histórias pessoais de sucesso e superação, geralmente raras, como sendo exemplo corriqueiro que precisa ser alçado por todos os adolescentes e jovens.

Maria Luzia Costa Rodrigues, membro da comunidade: “Sou moradora de Conceição do Mato Dentro, e estou aqui de novo para falar sobre os benefícios, sobre a Anglo American, porque eu não me canso de falar dos benefícios que esta empresa trouxe para nossa cidade e para a região de Conceição do Mato Dentro. [...] Agradeço a Anglo American hoje, porque, se o meu neto hoje vai para a escola, é porque graças à Anglo American, que chegou em parceria com o Senai e reformou o colégio que há mais de 30, 40 anos estava ali em pedaços. Eu nunca pensava que meus netos e meus filhos poderiam ver aquele colégio. E hoje tem duas escolas em Conceição do Mato Dentro – Daniel de Carvalho e São Joaquim – que estão quebradas e fechadas. Meu neto tem que pegar ônibus para estudar lá no Senai, onde a Anglo American investiu, arrumou e colocou no lugar. Hoje meus filhos, meu neto e minha sobrinha estudam graças ao empreendedorismo, aos cursos técnicos. Graças a tudo que a empresa tem trazido para a cidade e para a região. Nós temos que agradecer pelo momento que vivemos. [...] E que a Anglo American continue em Conceição do Mato Dentro, os nossos filhos precisam do trabalho, dos cursos técnicos. Meu filho

43 John Rawls faz uma reflexão acerca dos princípios de justiça na construção de uma sociedade justa, os quais seriam o resultado de um consenso equitativo, em que é exigida a distribuição de direitos e deveres básicos igualmente a todos os indivíduos, assegurando, assim, a liberdade. No mesmo sentido, as desigualdades econômicas e/ou sociais deveriam favorecer a melhoria da situação de todos e possibilitar a igualdade de oportunidades, ou seja, que todos os indivíduos possam ter, igualmente, a possibilidade de acesso a essas mesmas posições sociais. Segundo Rawls, citado por Antonio Henriques Lemos Leite Filho (2012, p. 29), “As desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer dois requisitos: primeiro, devem estar vinculadas a posições e cargos abertos a todos, em condições de igualdade equitativa de oportunidades; e, segundo, devem representar o maior benefício possível aos membros menos privilegiados da sociedade.” (RAWLS apud LEITE FILHO, p. 29).

fez um curso técnico, e hoje ele é Anglo American.” (Ata da 96ª Reunião do COPAM – URC Jequitinhonha. 13 out. 2015). (MINAS GERAIS, 2015b).

Amanda Grazielle, membro da comunidade: “Eu tenho 27 anos, venho representar a Anglo American, mas venho falar um pouco de mim também. Além de ser funcionária da Anglo American, sou natural de Conceição, irmã de cinco irmãos, criada por uma mãe humilde, natural de Conceição também. Venho falar um pouco de mim, da minha trajetória até aqui. Eu sou da Anglo American há três anos e sete meses. Antes disso, já fui manicure, pedicure e trabalhei, praticamente, dez anos como garçomete. Através do Senai, eu tive a oportunidade de fazer um curso por dez meses, e pela primeira vez tive a minha carteira assinada. Não só a carteira assinada, mas também o privilégio de poder falar que hoje eu tenho uma profissão. Fui criada com muita humildade, nunca tive nada fácil na vida, como também o emprego não foi fácil; eu tive que correr atrás para conseguir. E é uma coisa que eu vou levar para a vida inteira. E através dessa oportunidade eu pude ajudar também a minha mãe, e foi para mim o maior ganho que eu tenho, de poder estar dando retorno para a minha mãe, que tanto lutou por mim. Eu consegui assinar a carteira dela para ela cuidar da minha filha, que é outro ganho que eu tive também. Então, através disso, eu vejo uma oportunidade não só para mim como jovem conceicionense, mas para todos os outros jovens, que também têm o privilégio de poder não estar necessitando de sair da cidade para poder se sustentar e sustentar a família. Então, eu consigo perceber uma oportunidade de se desenvolver, de conseguir se manter e manter a família. Uma oportunidade mesmo, uma questão de crescimento, não só pessoal, mas crescimento profissional também. Não só diretamente ligado à mineração, mas até mesmo indiretamente. Porque nós também não podemos ser mesquinhos a ponto de tapar os olhos com relação às oportunidades, não só para os jovens, mas para toda a comunidade ligada à mineração, ao desenvolvimento, ao crescimento. Então, eu tenho o prazer de falar que sou Anglo American, e para mim eu sinto como um privilégio

poder estar fazendo parte desse número de pessoas que conseguem se desenvolver, ver o lado bom do projeto e conseguir crescer com ele.” (Ata da 100ª Reunião Extraordinária do COPAM – URC Jequitinhonha. 6 out. 2016). (MINAS GERAIS, 2016d).

Esta tríade de efeitos produz danos significativos na constituição subjetiva dos adolescentes e dos jovens que, em sua maioria, apesar de seus esforços, não conseguem alcançar o horizonte para eles e por eles idealizado. Esse fenômeno é causador de frustrações e decepções que são vivenciadas de forma individual, fazendo com que o sujeito naturalize seu contexto social, não observando as diversas violações de direitos e desigualdades a qual estão submetidos.



Figura 97. Imagem divulgada nas redes sociais (Página “CMD Mil Grau” do Facebook). Fonte: <<https://www.facebook.com/Cmdmelhorcity/photos/a.276863759458206.1073741829.276806282797287/311125379365377/?type=3&theater>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

Acredita-se que o incremento de políticas públicas de qualidade, voltadas para saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho, emprego e renda, que visem o empoderamento e a participação de adolescentes e jovens, é elemento estruturante e fundamental para o desenvolvimento dos mesmos, uma vez que implica em dar a este grupo social poder de ampliar suas capacidades, de acordo com seus sonhos, objetivos e projetos de vida, o que, conseqüentemente, poderá contribuir para a diversificação das possibilidades de inserção no mundo do trabalho.

O empoderamento dos adolescentes e jovens e o desvelamento do discurso meritocrático pode contribuir para ao desenvolvimento de novas subjetividades e projetos de vida que não estejam exclusivamente voltados ao trabalho no setor minerário. Esse efeito poderá possibilitar o surgimento de novas trajetórias de vida e subjetividades, distintas e plurais daquelas vinculadas ao *status quo* atualmente disseminado pelo empreendimento minerário e naturalizado pelo poder público de Conceição do Mato Dentro.

2.10 Conflito fundiário relacionado ao Parque Natural Municipal Salão de Pedras

O Parque Municipal Salão de Pedras é uma Unidade de Conservação ambiental instituída pelo município de Conceição do Mato Dentro no ano de 1999 pela Lei Municipal nº 1.594/1999, e se localiza em área limítrofe com a zona urbana do município.

Em 2007, foi editada nova lei (Lei Municipal nº 1.902, de 15 de junho de 2007) que alterou os limites do Parque, assim como a sua nomenclatura, o qual passou a denominar-se “Parque Natural Municipal Salão de Pedras”. (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2007).



Figura 98. Foto do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG. Fotógrafo: José Emílio Perillo. Fonte: <<http://cmd.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/2-Parque-Natural-do-Salão-de-Pedras-20x25-pág-lilás.jpg>>. Acesso em: 18. dez. 2017.

Localizado próximo a bairros periféricos e com pouca infraestrutura como a Vila Caetano, Alto do Baú e Córrego Pereira, o Parque Natural Municipal Salão de Pedras tem sido alvo de ocupações nos últimos anos. Tal fato vem sendo atribuído à alteração da dinâmica do município após a implementação do empreendimento minerário em seu território, o que gerou o aumento da população e, conseqüente, inflação do custo de vida, especialmente do preço dos aluguéis de imóveis residenciais⁴⁴.

A partir da chegada do megaempreendimento minerário na região, principalmente na fase de instalação, houve grande número de trabalhadores deslocados de outras regiões do país que se estabeleceram na área urbana do município, o que alterou significativamente o contingente populacional da cidade e, conseqüentemente, os custos relacionados à moradia.

Pode-se inferir que tais fatos contribuíram para que se desencadeasse um processo de ocupação de áreas anteriormente desocupadas, uma vez que a população mais carente e desprovida de recursos financeiros não conseguia arcar com os novos preços dos aluguéis de imóveis na região. Somado a isso, tem-se o descontrole da administração pública municipal acerca do crescimento desordenado da cidade, fato que tem sido constatado de forma mais intensa nos bairros que fazem divisa com o Parque Salão de Pedras, como Alto do Baú, Córrego Pereira e Vila Caetano.

44 Em relatório produzido pelo Programa Cidade e Alteridade da UFMG, os pesquisadores do Programa observaram que, em 2013, em Conceição do Mato Dentro, houve a elevação do custo de vida e, também, um déficit habitacional nas áreas urbanas, o que foi ocasionado pela crescente especulação imobiliária e elevação do preço dos aluguéis e imóveis. “Com o fim das obras de implantação do empreendimento, o contingente de trabalhadores imigrantes diminuiu, gerando desemprego, impactos no comércio local e endividamento daqueles que investiram na construção de casas para aluguel”. Problemas similares também foram observados nos municípios vizinhos, como Dom Joaquim e Alvorada de Minas. (PROGRAMA CIDADE E ALTERIDADE, 2015, p. 6-7).



Figura 99. Foto da Residência construída recentemente em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 14. ago. 2015.



Figura 100. Foto da Residência construída recentemente em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 14. ago. 2015.



Figura 101. Foto de obra recente em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 14 ago. 2015.



Figura 102. Foto do desmatamento em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 14. ago. 2015.



Figura 103. Foto do Desmatamento em área do entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 14 ago. 2015.

Neste contexto, destaca-se a ausência de ações efetivas por parte do Poder Público no sentido de promover e garantir políticas públicas habitacionais destinadas às populações de baixa renda (Habitação de Interesse Social), bem como a ausência de implantação de um Plano Local de Habitação que reflita as diretrizes de um planejamento territorial adequado à nova dinâmica social do município.

Por se tratar de um cenário em que há conflitos fundiários e possíveis violações de direitos, a equipe do Programa Polos de Cidadania tem acompanhado algumas ações relativas ao Parque Natural Municipal Salão de Pedras, algumas delas levadas ao conhecimento dos conselheiros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA). O Programa Polos de Cidadania possuía assento neste Conselho, ocupando a vaga destinada à Instituição de Ensino Superior e Pesquisa no período compreendido entre agosto de 2015 até meados de 2017⁴⁵.

45 No ano de 2017, foi aberto edital para indicação de novos membros para o CODEMA. Cabe informar que o Programa Polos de Cidadania optou por não se candidatar enquanto membro conselheiro, pois este tem sido um espaço de “legitimação” de ações que violam os direitos humanos e fundamentais.

Atualmente, o município de Conceição do Mato Dentro vem empregando esforços no sentido de promover ações voltadas à proteção ambiental do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SMMAGU), foi convocada uma Audiência Pública, marcada para o dia 25 de outubro de 2017, às 18h30min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Mato Dentro, com o objetivo debater, junto à sociedade, a proposta de alteração dos limites do Parque Salão de Pedras.

O objetivo da Audiência foi dar oportunidade à população do município de apresentar suas demandas para ciência e consideração das mesmas no processo de alteração do limite do Parque Natural Municipal Salão de Pedras, configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação do processo, nos termos da legislação em vigor.

A Audiência ainda teve, como objetivo específico, dirimir dúvidas e receber sugestões sobre o objeto deste decreto, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular. (CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 2017)⁴⁶.

É importante mencionar que, no mês de abril de 2017, houve uma tentativa da administração pública municipal de realizar uma Audiência Pública sobre a mesma temática, a qual estava marcada para o dia 13 de abril⁴⁷. Porém, por intervenção do Ministério Público Estadual, esta audiência foi suspensa.

Tendo em vista a importância das discussões para a cidade, a equipe do Programa Polos de Cidadania acompanhou a Audiência Pública realizada no dia 25 de outubro de 2017, com o objetivo de compreender a proposta do governo municipal e as justificativas acerca da necessidade de alteração dos limites do Parque, visando contribuir com o processo discursivo dos cidadãos que estão à margem das políticas públicas ambientais e habitacionais.

46 Disponível em: <<http://cmd.mg.gov.br/meio-ambiente/audiencia-publica-consulta-publica-para-alteracao-do-limite-do-parque-natural-salao-de-pedras-do-municipio-de-conceicao-do-mato-dentro-2>>. Acesso em: 25 out. 2017.

47 Disponível em: <<http://cmd.mg.gov.br/meio-ambiente/audiencia-publica-consulta-publica-para-alteracao-do-limite-do-parque-natural-salao-de-pedras-do-municipio-de-conceicao-do-mato-dentro>>. Acesso em: 26 out. 2017.



Figura 104. Audiência Pública sobre a proposta de alteração dos limites do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/ MG. Fonte: Acervo do Programa Polos de Cidadania. Data: 25 out. 2017.

A referida Audiência Pública foi realizada em cumprimento ao disposto no art. 22, §§ 2º e 6º da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC)⁴⁸, o qual dispõe sobre a necessidade da realização de estudos técnicos e de consulta pública acerca das alterações de limites de uma unidade de conservação, como é a proposta encampada pelo governo municipal em relação ao Parque Natural Municipal Salão de Pedras.

Segundo o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro, Sr. Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta, os estudos em questão foram produzidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

O Secretário afirmou ainda que a proposta tem o objetivo principal de “salvar” o Parque Natural Municipal Salão de Pedras, haja vista o aumento das ocupações em seu entorno e a dificuldade do município

48 Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público. [...]

§ 2º. A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento. [...]

§ 6º. A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo. [...]. (BRASIL, 2000).

em lidar com essa questão. Sendo assim, a proposta de alteração dos limites do Parque Salão de Pedras visa conter as ocupações e diminuir o crescimento urbano desordenado do município. Entretanto, a fala do Secretário Municipal durante a Audiência Pública incita dúvidas acerca dos reais objetivos de alteração dos limites do Parque.

De acordo com o Promotor de Justiça da comarca de Conceição do Mato Dentro, que também esteve presente na Audiência Pública, a situação do Parque Salão de Pedras foi objeto de Ação Civil Pública, haja vista a preocupação do órgão ministerial com as áreas de delimitação do Parque e a necessidade de sua proteção ambiental, devendo a alteração de seus limites ser devidamente justificada.

De acordo com o que foi apresentado na Audiência Pública, as alterações dos limites do Parque Natural Municipal Salão de Pedras permitirão o aumento de sua área total que, atualmente, é de aproximadamente 857 (oitocentos e cinquenta e sete) hectares, para aproximadamente 993 (novecentos e noventa e três) hectares.

As justificativas apresentadas para as alterações foram a necessidade de fazer uma diminuição das áreas já antropizadas⁴⁹ e um aumento das áreas destinadas à preservação ambiental, principalmente daquelas em que há a presença de cursos d'água.

Entretanto, a equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG tem grande preocupação em relação às alterações propostas pelo governo municipal, uma vez que não ficou claro, durante a Audiência Pública, qual será a destinação das áreas que serão desafetadas pela proposta.

É importante mencionar ainda que, na referida Audiência Pública, não foi apresentado à sociedade nenhum plano ou política pública habitacional, tampouco em relação às áreas do Parque que serão desafetadas caso a proposta se concretize, uma vez que não se pode desconsiderar a forte pressão antrópica exercida pela expansão desordenada da zona urbana do município, a qual se mostra desconexa de uma política pública de habitação e ordenamento territorial.

Ressalta-se que os principais conflitos fundiários envolvendo o Parque Salão de Pedras se dão nos locais de interseção entre o Parque

49 De acordo com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, os motivos apresentados para a desafetação das áreas já antropizadas são: crescimento imobiliário (ocupações); queimadas para pastoreio; extração de lenha; agravamento das voçorocas; pisoteio de gado e perda de vegetação; ausência de saneamento básico no local; contaminação de nascentes e extração mineral de pedras, cascalho e areia para construção civil.

e os bairros periféricos da cidade, os quais abrigam populações de baixa renda e que não possuem condições de arcar com os custos de moradia na cidade.

Em pesquisa realizada pela equipe do Programa Polos de Cidadania em relatório produzido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG)⁵⁰, resultante de auditoria operacional realizada pelo órgão no município entre os anos de 2014 e 2016, constatou-se trechos de um ofício enviado pelo então Secretário Municipal de Meio Ambiente à mineradora Anglo American no ano de 2013 (Ofício nº 073/2013), no qual é descrita a situação que o município vem passando nos últimos anos em relação à crise no setor habitacional:

Atualmente, a cidade não consegue prover moradias para maior parte da sociedade, principalmente os seguimentos que não se beneficiam dos rendimentos econômicos impulsionados pelo empreendimento. Percebe-se um processo de desterritorialização e segregação da população. Os privilegiados que possuem imóveis abrigam a população de trabalhadores que pagam altos valores pelos aluguéis. Os segmentos que não podem pagar os elevados preços praticados são pressionados a buscar áreas inadequadas para ocupações no entorno da área urbana. Tal fenômeno vem ganhando grande proporção de modo que o poder público municipal encontra grande dificuldade em atuar na velocidade em que o fenômeno avança. O “Loteamento do Ginásio” e suas adjacências são frutos do fenômeno descrito. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016, p. 42).

São identificadas pelo menos 540 novas ocupações no entorno e dentro do Parque Natural Municipal Salão de Pedras, algumas em processo de edificação de um total de 603 invasões. O parque foi criado em 1999, e em aproximadamente 11 anos sua área sofreu cerca de 100 ocupações. Em julho de 2011, em um fim de semana, observou-se 155 ocupações com abertura de ruas. Em fevereiro de 2012, após 2 operações de retiradas, em uma semana observou-se mais 350

50 Disponível em: <www.tce.mg.gov.br/IMG/2017/Conceicao%20do%20Mato%20Dentro-%20Final.pdf>. Acesso em: 26 out. 2017.

ocupações. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016, p. 42).

Diante disso, a equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG entende que políticas públicas não devem ser implementadas de forma apartada, devendo, portanto, haver uma compatibilização entre as políticas públicas de proteção ambiental e as políticas públicas habitacionais, como forma de compatibilizar o ordenamento territorial do município com as demandas sociais decorrentes da alteração de sua dinâmica após a implementação do empreendimento minerário na região.

Espera-se, assim, que as autoridades públicas municipais tenham um cuidado maior com o fenômeno das ocupações urbanas, e que elaborem intervenções que visem promover e garantir a conciliação dos direitos à moradia e ao meio ambiente, com os mínimos sociais necessários para a manutenção de uma vida digna.

É importante frisar ainda que ocupações de terras tem sido um fenômeno observado pela equipe do Programa Polos de Cidadania em outros locais do município de Conceição do Mato Dentro, como a ocupação da Rua do Baú no distrito de Ouro Fino, ocupações no distrito de Itacolomi, no distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo), bem como na área urbana do município, como as ocupações da Rua Camponesa (Bairro Vila Caetano), região do Alto do Baú, ocupações diversas no Bairro Vila São Francisco e próximas ao Bairro Bandeirinha.

Uma das ações mais recentes do município destinadas à contenção do processo de ocupação urbana no entorno do Parque Salão de Pedras foi o início da construção de uma cerca de concreto, a qual não respeita os limites legais da unidade de conservação, sendo, portanto, uma ação irregular e arbitrária por parte do poder público municipal, haja vista a sua omissão em relação ao seu dever de fiscalização e conservação do Parque.



Figura 105. Foto Cerca de concreto construída no entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Arquivo do Programa Polos de Cidadania. Data: 23 fev. 2016.



Figura 106. Foto de cerca de concreto construída no entorno do Parque Natural Municipal Salão de Pedras. Conceição do Mato Dentro/MG. Fonte: Arquivo do Programa Polos de Cidadania. Data: 23 fev. 2016.

2.11 Negociações fundiárias e livres negociações: barreiras ao ressarcimento integral dos diversos tipos de danos e ao estabelecimento de parâmetros justos e isonômicos

Consequência marcante desse processo é o intenso conflito fundiário que se instalou na região, devido ao desequilíbrio nas negociações das terras classificadas pelo empreendedor como Área Diretamente Afetada (ADA) e à especulação imobiliária relacionada aos imóveis rurais que estavam sendo adquiridos pela mineradora.

Este fato levou o órgão ambiental estadual a solicitar do empreendedor um Programa de Negociação Fundiária (PNF), já que não havia um programa específico para negociação de terras de interesse do empreendimento. (MINAS GERAIS, 2008b, p. 15).

[...]; além do mais, em vistoria à área, a equipe do SISEMA foi informada de que o processo de compra e venda de tais terras já se encontrava em curso na região do projeto; algumas delas inclusive, já tinham sido adquiridas pela empresa. O SISEMA solicitou ao empreendedor um programa de negociação contendo todos os grupos de interesse a serem afetados pelo processo de compra/venda de terras e os critérios para ressarcimento e compensação das perdas e prejuízos a ele relacionados; [...]. (MINAS GERAIS, 2008b, p. 15).

A equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG teve acesso ao PNF elaborado pela GEONATURA Serviços em Meio Ambiente Ltda., o qual foi apresentado ao órgão ambiental estadual em 31 de agosto de 2010.

Este documento consiste em uma revisão do Programa de Negociação Fundiária, parte integrante do Plano de Controle Ambiental do Projeto Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração aprovado pelo órgão ambiental durante o processo de análise da Licença de Instalação para o empreendimento. (GEONATURA, 2010, p. 1).

Trata-se de um documento paradigmático para as negociações fundiárias que tem como foco a aquisição das áreas necessárias às estruturas do empreendimento. Sendo assim, o PNF busca estabelecer diretrizes

para as negociações fundiárias, as quais abrange tanto a indenização pelas terras e benfeitorias de proprietários ou posseiros e também a indenização dos trabalhadores dessas terras, em função da alteração no local de moradia e/ou trabalho. (GEONATURA, 2010, p. 1).

O Programa de Negociação Fundiária tem como objetivo principal a normatização das ações e dos procedimentos a serem adotados para a aquisição das terras e benfeitorias necessárias para a instalação das estruturas do empreendimento, de forma a atender não só ao empreendedor, mas aos interesses da população que utiliza ou tem a propriedade e posse nas áreas afetadas. **As negociações serão estabelecidas com os proprietários titulados ou não titulados, bem como com aquelas pessoas que mantenham relações de moradia e de trabalho com as propriedades atingidas diretamente pelo empreendimento. Nesse sentido, este Programa busca a recomposição satisfatória do modo de vida e da base produtiva da população diretamente afetada.** (GEONATURA, 2010, p. 2, grifo nosso).

Cabe ressaltar que o PNF aprovado pelo órgão ambiental estadual apresentou as seguintes opções de negociação fundiária:

1) Reassentamento coletivo

Neste modelo, cada chefe de família receberia 20 hectares de terra, sendo que cada filho casado ou maior de idade, residente na propriedade, receberia adicionalmente 10 hectares. Seriam ainda fornecidos 20 hectares para o total dos filhos herdeiros não residentes na propriedade, além da construção de uma residência em consenso com a Comissão dos Atingidos. Por fim seriam fornecidos água, luz, cesta básica, sementes e assistência técnica, por pelo menos dois anos, até o restabelecimento da família.

2) Valores monetários + remanejamento individual

Neste modelo seria pago o valor pecuniário correspondente à propriedade e suas benfeitorias, sendo fornecidos 20 ha de terra para o chefe de família e 10 ha para cada filho residente, maior de 18 anos ou casado. Para os herdeiros não residentes seria fornecido um total de 20 ha. O proprietário

receberia o valor integral em dinheiro do patrimônio avaliado no cadastro patrimonial, tendo o direito de retirar o material construtivo da antiga propriedade. Seria ainda construída uma casa de 62,8 m², com a possibilidade de aumento em até 40 m², sendo, ainda, fornecidos, água, energia elétrica, sementes e assistência técnica por 3 anos e cesta básica por um ano, além de acompanhamento de assistente social pelo menos um ano. Essa proposta possibilitava que o atingido recebesse em dinheiro o quantitativo de terras que possuía mais o valor das benfeitorias existentes na propriedade.

Os valores atinentes ao Plano de Negociação Fundiária – PNF ficaram, assim, definidos: “valor único de R\$ 35.000,00 por hectare das propriedades da ADA. As terras fora da ADA, que têm sido adquiridas para negociação com proprietários, têm um valor também único de R\$ 15.000,00 por hectare.” (MINAS GERAIS, 2014a, p. 44-45, grifo no original).

Apesar da obrigação imposta ao empreendedor e da tentativa do órgão ambiental estadual de estabelecer parâmetros mínimos de negociação, a aplicação do PNF no território tem se mostrado como um processo extremamente violador de direitos, já que, muitas vezes, as terras são negociadas por meio da “livre negociação”, onde não há espaço para “negociação” entre representantes da empresa e membros das comunidades atingidas, seja pelo não reconhecimento de sua condição de “atingido” ou sujeitos de direitos, seja pela não aceitação, por parte dos representantes da mineradora, das condições reivindicadas pelos moradores durante o processo de “negociação” das áreas.

Deve se lembrar, que do ponto de vista estritamente legal, o licenciamento ambiental não tem competência para obstar a livre negociação entre empresas/proprietários de terras necessárias a instalação de projetos. Mas, dentro de uma perspectiva de equilíbrio social, pode e deve, sim, estimular negociações amigáveis, sem imposição ou pressão, exigindo, para tanto, a atenção do empreendedor quanto ao estabelecimento de critérios justos e bem definidos que evitem e minimizem maiores prejuízos àqueles que detêm

a posse ou propriedade de áreas indispensáveis à implantação de empreendimentos. (MINAS GERAIS, 2008b, p. 15-16).

Foge aos objetivos deste trabalho detalhar todos os casos de desequilíbrio contratual no âmbito das negociações fundiárias que utilizam (ou utilizaram) o PNF elaborado, mesmo porque, a equipe do Programa Polos de Cidadania não acompanhou todas essas negociações. Contudo, um estudo mais aprofundado se faz necessário para que sejam revistas as negociações fundiárias finalizadas e em curso, uma vez que há fortes indícios de violações de direitos nesse processo.

Dentre suas múltiplas linhas de atuação em Conceição do Mato Dentro, equipe do Programa Polos de Cidadania oferece orientação sociojurídica aos cidadãos e respectivos núcleos familiares sobre temas relacionados à regularização e/ou negociação fundiárias, bem como sobre temas relacionados à instituição de servidões minerárias, realizando o encaminhamento de casos aos órgãos competentes, quando necessário.

Nesse sentido, algumas famílias foram acompanhadas pela equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG nos processos de negociação com a Anglo American, dentre elas, as famílias Balbino e Pimenta.

Os moradores buscaram auxílio junto à equipe do Programa, muitas vezes, devido à dificuldade de compreensão dos documentos apresentados e dúvidas acerca das cláusulas contratuais estabelecidas. Trata-se, em sua maioria, de contratos particulares de “Promessa de compra e venda de direitos de herança, com cessão, transferência e imissão na posse, benfeitorias e outras avenças” ou contratos particulares de “Promessa de Cessão de Direitos Possessórios e outras avenças”, nos quais, muitas vezes, as cláusulas eram estabelecidas unilateralmente pelo empreendedor, sem margem para negociação com os proprietários ou posseiros dos imóveis rurais objeto das negociações.

A equipe do Programa Polos possui em seu acervo cópias de várias propostas, contratos, e-mails e outros documentos relacionados aos processos de negociação fundiária acompanhados pelo Programa. Entretanto, dado o caráter sigiloso desses documentos, optou-se, neste trabalho, por não fazer referências explícitas aos valores negociados, bem como aos proprietários/posseiros atendidos pelo Programa.

Alguns casos foram encaminhados à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais com sede na comarca de Conceição do Mato Dentro, cuja Defensora Pública se mostrou disposta em auxiliar as famílias prestando informações, intermediando as negociações com os representantes da

Anglo American e acionando, quando necessário, servidores do órgão ambiental estadual.

Muitas vezes, não se chegava a um acordo acerca dos valores dos imóveis e benfeitorias, o que gerava conflito entre os moradores e a Anglo American. Diante dos impasses, a mineradora chegava a ajuizar ações judiciais como forma de pressionar os moradores a deixarem seus imóveis para que fosse possível a realização de obras ou outras intervenções nas áreas de interesse da mineração.

Por fim, cumpre informar que, diante dos conflitos gerados nas negociações fundiárias, o município de Conceição do Mato Dentro chegou a criar, por meio da Portaria nº 110, de 16 de maio de 2016, uma “Comissão para participação em mesa de diálogo junto à empresa Anglo American, para discussão de questões locais”.

Porém, a equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG não chegou a participar de nenhuma reunião com essa comissão, por entender que tal “mesa de diálogo” se assemelha mais a um espaço “legitimador” de violações de direitos e de opressões do que um efetivo espaço para negociações livres, isonômicas e justas, uma vez que os parâmetros do PNF foram abandonados e não há novos parâmetros estabelecidos nos processos de licenciamento ambiental que possam garantir uma indenização ou um processo de reassentamento que, de fato, garantam e reconheçam o ressarcimento integral dos diversos tipos de danos a que as comunidades atingidas vem sendo submetidas ao longo do processo de implementação e funcionamento do empreendimento minerário.

2.12 Violações de direitos humanos ligadas ao Minas-Rio: extensões, recorrências e permanências que impossibilitam um padrão de vida adequado e a melhoria contínua das condições de vida

Conforme explicitado nas considerações iniciais, este trabalho está muito distante de abarcar todas as inúmeras e graves situações de violações de direitos relacionadas ao Minas-Rio, uma vez que abrange somente situações individuais e coletivas de violações de direitos humanos em que o Polos de Cidadania atuou ou acompanhou desde julho de 2015, quando iniciou suas atividades em Conceição do Mato Dentro e Região.

Entretanto, essa amostra parcial dos problemas enfrentados pelos atingidos e atingidas, com grande destaque para os moradores da

zona rural, já é suficiente para se chegar à constatação de que alcançam dimensão, gravidade e abrangência de grandes proporções, que vem sendo ampliadas e complexificadas na medida em que continuam sendo invisibilizados e silenciados.

As comunidades rurais que residem no entorno do empreendimento tiveram seus modos de vida completamente alterados depois da chegada da mineração. Os costumes tradicionais, as relações sociais e de trabalho foram rompidos depois que o Minas Rio se instalou na região.

Nas situações relatadas ao longo deste Capítulo 2 foi possível identificar violações de diversos direitos humanos, o que não exclui outros que estejam sendo violados nesses mesmos contextos, mas que não alcançaram a análise aqui empreendida. Com vistas a sintetizar os direitos identificados como violados, segue sua relação, os quais abrangem as variadas categorias de direitos, ou seja, individuais, políticos, sociais, econômicos, coletivos e difusos:

- Direito de acesso às informações públicas;
- Direito à liberdade de expressão, opinião e manifestação;
- Direito à liberdade de opinião e expressão;
- Direito à participação popular em assuntos públicos;
- Direito à reunião e à organização;
- Direito à liberdade de associação;
- Direito de resposta proporcional ao agravo;
- Direito à igualdade – isonomia;
- Direito ao contraditório e ampla defesa;
- Direito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada e da imagem;
- Direito à inviolabilidade de domicílio;
- Direito à livre locomoção – direito de ir e vir;
- Direito de propriedade e sua função social;
- Direito de acesso à água potável e de qualidade;
- Direito à educação;
- Direito ao trabalho com dignidade e à garantia dos meios de subsistência;
- Direito de desfrutar o mais elevado nível de saúde física e mental;
- Direito à segurança;
- Direito à alimentação adequada;

- Direito ao lazer;
- Direito à moradia adequada;
- Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à sadia qualidade de vida;
- Direito à cultura e à perpetuação dos modos de vida.

No ordenamento jurídico brasileiro atual, todos esses direitos são assegurados pela Constituição da República de 1988 como direitos fundamentais e, em sua maioria, existe ainda legislação infraconstitucional voltada à disciplina de sua garantia e exercício. Além disso, são direitos previstos em tratados internacionais dos quais o Brasil é parte, com destaque para os seguintes:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948 e assinada pelo Brasil na mesma data;
- Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, assinado pela Assembleia Geral da ONU em 16 de dezembro de 1966 e ratificado pelo Brasil pelo Decreto nº 592, de 06 de julho de 1992;
- Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, assinado pela Assembleia Geral da ONU em 16 de dezembro de 1966 e ratificado pelo Brasil pelo Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992.

É relevante destacar que os direitos humanos devem ser compreendidos como indivisíveis e interdependentes, isto é, não podem ser vistos de modo isolado, mas apenas como parte de um todo indivisível, sendo todos igualmente relevantes, tendo em vista que a realização adequada de qualquer um dos direitos humanos não é possível sem a realização adequada, ao mesmo tempo, de todos. (GOMES, 2016, p. 27).

Existe, com isso, uma relação necessária entre os direitos humanos e suas diversas categorias, sendo que essa noção é desenvolvida de forma bastante clara por MAGALHÃES (2011):

Do ponto de vista teórico, isso representa a consagração da tese da indivisibilidade dos direitos fundamentais nesta quinta fase evolutiva do Estado. A liberdade não existe a partir da simples omissão do Estado perante os direitos individuais, mas a partir da atuação do Estado oferecendo os meios para que os indivíduos sejam livres. Dessa forma, a liberdade de expressão não existe apenas porque o Estado não censura a palavra ou a imprensa, mas porque os

indivíduos têm acesso à educação, que lhe oferece o meio para formar a sua consciência filosófica, política e religiosa de maneira livre, e expressá-la. O direito à vida deixa de ser um direito a manutenção do organismo biológico funcionando porque o Estado não o extingue, mas sim o direito à saúde, à educação, ao meio ambiente, ao trabalho, à justa remuneração, etc.

Em outras palavras, para o exercício dos direitos individuais, para que o indivíduo seja livre, ele tem que ter acesso a direitos sociais, como saúde, educação, e a direitos econômicos, como trabalho e justa remuneração. A democracia não se resume no ato de votar, mas na possibilidade de participação constante nos destinos do Estado, da sociedade e da economia de um povo que é livre porque tem acesso aos direitos sociais e econômicos.

A realidade que vem sendo enfrentada pelas pessoas e coletividades atingidas pelo Minas-Rio ilustra, de forma incontestável, essa natureza indivisível e interdependente dos direitos humanos. As histórias vividas por essas pessoas desde o início do empreendimento, em que alguns pequenos trechos conseguimos expor nesta obra, mostram o quanto a não realização de algum ou alguns direitos – agravado pela condição de permanência das violações – impede a realização de diversos outros.

Tanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁵¹ quanto o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais⁵² reconhecem que todo ser humano tem **direito a um padrão de vida adequado**, assim como o **direito à melhoria contínua de suas condições de vida**. Todos os direitos humanos acima relacionados são inerentes a esses dois importantes e abrangentes direitos reconhecidos em Tratados Internacionais

51 Artigo XXV – 1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle [...].

52 Artigo 11 – 1. 1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. [...].

Esse estado de permanências quanto às violações, conforme demonstrado, atinge diversos aspectos da vida das pessoas e coletividades atingidas, que vêm sendo fortemente impactada ou, até mesmo, inviabilizada, em decorrência das atividades do Minas-Rio.

Ou seja, a situação para os atingidos e atingidas, após os 10 (dez) anos da chegada do empreendimento na região, é de piora em seu padrão de vida e precarização contínua das suas condições de vida – completamente divergente das normas internacionais de direitos humanos acima citadas.

Todas essas violações deveriam ser consideradas como intoleráveis em um país como o Brasil que, sobretudo a partir da Constituição da República de 1988, avançou na direção de um aparato legal, constitucional, infraconstitucional e de compromissos internacionais que são incompatíveis com os danos materiais e imateriais, individuais e coletivos que as pessoas e coletividades atingidas vêm enfrentando.

Os direitos humanos são universais, isto é, devem ser assegurados a todas as pessoas em todas as partes do mundo, sem exceção, sendo obrigação do Estado, do empreendedor e dos demais atores sociais envolvidos efetivá-los ou restabelecer a possibilidade de seu livre exercício em casos de violação. Nenhum eventual benefício oriundo da implantação do empreendimento – por maior que seja – é capaz de justificar a existência e permanência das violações de direitos que se verificam em Conceição do Mato Dentro e região.

3. Considerações Finais e Recomendações

Uma das mais recentes propostas de intervenção e reparação dos danos encampadas pelo Estado e pelo Ministério Público, tanto em nível estadual quanto federal, é o oferecimento de “assessoria técnica” às comunidades que se reconhecem como atingidas pelas atividades minerárias da Anglo American.

Pretendeu-se que essa proposta fosse objeto de debate entre os representantes do órgão ministerial e membros das comunidades atingidas durante a Audiência Pública realizada na comunidade de São José do Jassém, município de Alvorada de Minas, realizada no dia 29 de agosto de 2017, onde a intenção de construção desta intervenção foi exposta ao grupo de atingidos que se fez presente na referida Audiência Pública.

Vale aqui a transcrição das falas do representante do Ministério Público nesse sentido, o que servirá como ponto de partida para as reflexões acerca desta proposta neste trabalho. A fala transcrita é do representante da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), Luiz Tarcízio. Veja-se:

[...] Então, o que a gente tem, muitos aqui me perguntaram hoje: “Luiz, você sumiu, cadê você?”. Então, eu tenho trabalhado muito com a questão na região de Mariana, as comunidades Bento Rodrigues, Paracatu, Gesteira, Barra Longa, então, assim, é uma luta ferrenha lá para conseguir direitos para as comunidades. E uma experiência que a gente tem tido como muito importante lá, é o fato de haver assessoria técnica independente à disposição das comunidades. Então, para todos esses diálogos, negociações, como é que vai ser reassentado? Em que lugar, como é que vão ser garantidos os laços de comunidade em um reassentamento? Reassentamento é uma coisa difícil, gente, é sofrida também. Então, assim, tem os idosos. A gente, o Ministério Público, tem pernas para estar aqui o dia todo, em todas as reuniões conversando com isso? Não temos, né? A ideia de assessoria técnica é essa, vocês terem à disposição de vocês, uma equipe de técnicos para discutir questões de reassentamento, indenização, por conta disso. (Ata da Audiência

Pública realizada no distrito de São José de Jassém. Município de Alvorada de Minas. 29 ago. 2017). (MPF; MPMG, 2017).

Pelas experiências e vivências da equipe do Programa Polos de Cidadania no território, pode-se afirmar que este modelo de negociação proposto não condiz com a realidade do conflito socioambiental na região e destoa, em muito, das reais demandas das pessoas e comunidades residentes no entorno do empreendimento, as quais perpassam, inicialmente, pelo desejo (e direito!) de serem reconhecidas como atingidas ou afetadas negativamente pelos impactos negativos decorrentes da atividade minerária, de forma definitiva e com segurança jurídica no processo de licenciamento ambiental.

Somente após o reconhecimento oficial desta condição será possível reconhecer, necessariamente, os direitos violados dessas pessoas, tão explicitados exaustivamente pelas comunidades, movimentos sociais, grupos de pesquisa e entidades defensoras dos direitos humanos, dentre outras, o que vem sendo levado ao conhecimento das autoridades e agentes públicos responsáveis há anos, sem respostas ou ações efetivas que garantam esses direitos e a manutenção da qualidade de vida dessas pessoas.

Nesse sentido, esse trabalho não poderia deixar de abordar a proposta de assessoria técnica aos atingidos de maneira crítica, haja vista o histórico de violações de direitos aqui exposto e o acompanhamento, por parte da equipe do Programa Polos de Cidadania em seus 2 (dois) anos e meio de atuação, do conflito socioambiental em questão.

Uma proposta de assessoria técnica em que não há a definição das comunidades atingidas ou dos critérios para esta definição de forma clara é violadora de direitos, uma vez que, como ficará demonstrado, o Estado age de forma seletiva e conveniente com seus interesses, desconsiderando e invisibilizando construções que ameassem seu verdadeiro interesse, o econômico.

Deve-se lembrar que, durante o período após a suspensão da Audiência Pública referente à Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo, o posicionamento do Ministério Público sobre o “Comitê de Convivência” – composto por alguns moradores da comunidade do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo) e organizado pela empresa Anglo American – era negativo, mal visto e abertamente entendido como um processo de cooptação dos moradores.

Em diversas reuniões públicas, foi dito abertamente por representantes do Ministério Público que a situação era preocupante e que um comitê, criado pelo empreendedor para alçar seus objetivos, seria uma forma de cooptação dos moradores e não um espaço de diálogo, construção de consensos e garantia de direitos.

Na ocasião, o Estado objetivava alcançar uma negociação mais favorável com o empreendedor, que legitimasse os discursos produzidos por setores críticos da sociedade e de grupos de resistência ao desenvolvimento de uma atividade econômica responsável por tantas violações de direitos e ilegalidades. Isto seria vantajoso em termos de alçar melhores acordos, uma vez que, quanto maior a legitimação seletiva dos discursos mais críticos, maiores seriam as possibilidades de negociação entre Estado e empreendedor.

Diante da suspensão da referida Audiência Pública, diversos espaços de diálogo foram abertos, como “mesas de diálogo e negociação” no âmbito do estado de Minas Gerais e, também, do município de Conceição do Mato Dentro.

Nesse momento, tensões se espalharam, tendo em vista que, mais uma vez, o pleito de indenização/compensação/reparação justa e/ou reassentamento passou a ser negociado por outras propostas de intervenção, sendo a proposta de assessoria técnica eleita pelo Estado como a melhor forma de abordar os problemas vivenciados pelos atingidos e atingidas e, também, garantir seus acordos com a empresa.

Quando o grupo de atingidos se manifestou sobre a necessidade do detalhamento da proposta e da necessidade de vinculação da mesma ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento, o Estado passou a legitimar o discurso da Anglo American, veiculado por meio do Comitê de Convivência da comunidade do Sapo, anteriormente deslegitimado e desqualificado publicamente por representantes do Estado como sendo um visível e vergonhoso processo de cooptação e domesticação das comunidades do entorno.

Sendo assim, considera-se que os atingidos e atingidas pelo empreendimento minerário Minas-Rio da Anglo American precisam ter seus direitos reconhecidos de forma definitiva, por meio de critérios e parâmetros estabelecidos no licenciamento ambiental, e não por acordos externos e, portanto, frágeis, que podem mudar de acordo com o cenário político e econômico nos quais o conflito se insere.

Ocorre que mesmo após a aprovação das licenças prévia e de instalação ocorrida em 26 de janeiro de 2018, essa indefinição permanece

presente. Dentre as condicionantes ambientais fixadas na decisão do COPAM durante a 20ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) estão a responsabilidade do empreendedor em custear a contratação de assessoria técnica independente e multidisciplinar, como também de novo estudo com o objetivo de aferir quais foram as comunidades efetivamente impactadas, conforme transcrito a seguir:

Custear a contratação e disponibilizar Assessoria Técnica Independente e multidisciplinar, a ser escolhida por cada comunidade, a fim de subsidiar a participação ampla e informada de todas as comunidades em todos os planos, programas e ações de responsabilidade do empreendedor junto às comunidades que sofreram ou sofrerem algum dano ou que tenham seu modo de viver afetado pelo empreendimento, devendo contemplar, no mínimo, as comunidades de Água Quente, Beco, Turco, Cabeceira do Turco, Córregos, Gondó, Itapanhoacanga, Passa Sete, São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo), São José do Jassen, São Jose do Arruda, São José da Ilha e Taporoco. Prazo: 60 (sessenta) dias após a escolha e aprovação da Comunidade

Custear a contratação de novo estudo, por consultoria independente e especializada, com o objetivo de aferir quais foram as comunidades efetivamente impactadas e se os impactos cumulativos decorrentes da operação do empreendimento desde a fase 1 foram majorados ou se surgiram novos impactos, bem como se existem impactos que não foram mitigados, que possam justificar inclusive uma possível realocação de eventuais atingidos. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a Aprovação do Termo de Referência. (Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, 2018)

Ou seja, foi prevista assessoria técnica, mas a definição das comunidades atingidas permanece em aberto, remetendo-se à realização de mais um estudo e, novamente, deixando as pessoas envolvidas sem garantias de que terão os seus direitos reconhecidos.

Ainda sobre a proposta de assessoria técnica para os atingidos, outro ponto que vale uma reflexão profunda é a metodologia de trabalho a ser desenvolvida.

O Programa Polos de Cidadania é referência em Minas Gerais e no Brasil no que se refere à metodologia de Mediação de Conflitos, sendo responsável por criar a metodologia dos Núcleos de Mediação de Conflitos do Estado de Minas Gerais, localizados em regiões de favela e/ou grande vulnerabilidade social.

Quando o Programa Polos de Cidadania iniciou suas atividades em Conceição do Mato Dentro, acompanhando a temática do conflito socioambiental no município e região, a equipe concluiu que, no contexto no qual o Programa estava inserido, não haveria a possibilidade de realizar um trabalho de Mediação de Conflitos, muito menos de forma individualizada, uma vez que um dos princípios básicos da mediação, que é o da igualdade entre os seus participantes, não estava assegurado.

Infelizmente, a presença de um mediador ou de uma assessoria técnica não são suficientes, uma vez que a desproporção das forças entre os atores envolvidos no conflito é descomunal. Para se criar um ambiente onde é possível iniciar uma mediação, os atores vulneráveis ou frágeis devem possuir seus direitos reconhecidos e efetivados para que, de fato, o processo não seja violador de direitos.

Enquanto não houver o reconhecimento de direitos dos atingidos e atingidas, vinculados ao licenciamento ambiental do empreendimento minerário em questão, o que, por vez, obrigaria o empreendedor a reconhecê-los e respeitá-los em um processo de mediação ou negociação, não há qualquer possibilidade de aplicação desta metodologia diante do cenário de conflito em questão.

Sendo assim, a aplicação de qualquer metodologia que busque a individualização dos casos referentes aos danos ocorridos e causados pelo Minas-Rio, levará a uma situação de fragmentação social, disputa e desconfiança por parte da população, uma vez que os direitos individuais, coletivos e difusos desse grupo não estão reconhecidos como fundamentos norteadores desse processo.

Sobre a assessoria técnica independente, o Programa Polos de Cidadania questiona a real viabilidade desta propositura. Pode-se inferir que, se os responsáveis pelo trabalho de assessoria técnica não possuírem nenhuma relação ou vinculação direta com o empreendedor em termos financeiros e administrativos, eles serão, de fato, autônomos.

Porém, isso é uma ilusão de autonomia e independência, uma vez que os trabalhos estarão subordinados aos princípios e parâmetros estabelecidos pelo Programa de Convivência Comunitária idealizado pelo empreendedor e constante do Plano de Controle Ambiental referente à Etapa 3 do empreendimento – Extensão da Mina do Sapo. Nas palavras do empreendedor:

Assim, considerando a relação entre as estruturas do Projeto de Extensão da Mina do Sapo e os impactos previstos para as comunidades situadas em seu entorno imediato, mais especificamente Sapo, Cabeceira do Turco e Turco, propõe-se, no presente EIA, como medida ambiental específica para o devido engajamento e equacionamento de potenciais impactos que venham a ocorrer nessas comunidades, a construção de um **Programa de Convivência**, considerando as fases de implantação e operação do empreendimento, o que deverá permitir a participação das partes interessadas na gestão de impactos, por meio das ações conjugadas, principalmente com vistas àquelas mais sensíveis à percepção das comunidades. Ressalta-se que o referido Programa está alinhado aos padrões internacionais da International Finance Corporation (IFC) e com a Socio-Economic Assessment Toolbox (SEAT), que é a ferramenta de avaliação socioeconômica global da Anglo American.

Dessa forma, o engajamento proposto no Programa de Convivência orienta, de forma construtiva ao processo, não só uma comunicação transparente, por parte do empreendedor e das partes interessadas, mas também a devida interface com a gestão dos impactos previstos e as ações realizadas pelos demais programas do PCA, oferecendo às partes interessadas a oportunidade de participar da avaliação dos resultados com relação às medidas tomadas, bem como influenciar a própria tomada de decisões quanto a novos direcionamentos necessários ao êxito da convivência.

Trata-se, assim, de uma ferramenta constante deste PCA, com significativa força de mediação e resposta, no sentido de prevenir e promover a

gestão de conflitos que eventualmente surjam como resultado do relacionamento entre as comunidades interessadas e os representantes do empreendimento. (ANGLO AMERICAN; FERREIRA ROCHA, 2015, p. 3).

Nesse sentido, as assessorias técnicas propostas terão que assumir o cenário de violação de direitos estabelecido por esse documento (Programa de Convivência), o qual prevê a tentativa de gestão do conflito por meio da mediação. Contudo, pelas experiências e vivências da equipe do Programa Polos de Cidadania no território, pode-se afirmar que este Programa de Convivência tende a invisibilizar ou minimizar as violações de direitos decorrentes da mineração no município de Conceição do Mato Dentro e região, além de privilegiar a voluntariedade da empresa em aceitar uma negociação ou não.

Por fim, aborda-se a voluntariedade das partes no que tange à negociação fundiária de suas terras com o empreendedor devido aos insuportáveis danos e transtornos decorrentes da atividade minerária na região.

Essa situação pode responsabilizar o atingido ou atingida pela não reparação dos danos, uma vez que só haverá a possibilidade de negociação com a Anglo American quando a mesma reconhecer a ocorrência de determinado dano. Caso haja divergência com o empreendedor, o mesmo se isentará de sua responsabilidade de reparação, afirmando que realizou uma proposta de negociação a qual foi recusada pela vítima desses danos, abrindo mão, assim, do que lhe foi ofertado pela empresa e, obviamente, do seu direito a uma reparação integral e justa.

Sendo assim, no entendimento do Programa Polos de Cidadania, novamente partilha-se da perspectiva que prioriza o licenciamento ambiental como sendo a instância capaz de garantir o dever de agir do empreendedor frente aos danos por ele causados.

Ainda, há a necessidade premente do reconhecimento, por parte do Estado e da Anglo American, do desejo e direito das comunidades atingidas pela mineração de serem removidas do local onde residem, devido à impossibilidade de continuação da convivência com os danos gerados pela atividade minerária da empresa.

Essas demandas encontram fundamento legal e constitucional, evidenciados pelos dispositivos normativos abaixo transcritos.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do

povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. [...].

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Grifo nosso).

Art. 14 – Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I – à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTNs, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios;

II – à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III – à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV – à suspensão de sua atividade. **§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.** [...]. (LEI FEDERAL Nº LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 – Dispõe

sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Grifo nosso).

Tendo como inspiração as recomendações para garantir e preservar os direitos humanos dos atingidos por barragens de empreendimentos hidrelétricos aprovadas pelo Conselho dos Direitos da Pessoa Humana (atual Conselho Nacional de Direito Humanos), são urgentes a adoção de ações voltadas a três direções em relação ao Empreendimento Minas Rio:

- Imediata suspensão de situações, processos e ações, de responsabilidade direta ou indireta de agentes públicos ou privados, que configurem violação de direitos humanos;
- Reparação integral dos danos individuais e coletivos, materiais e imateriais, incluídos nestes a dignidade da pessoa humana, a identidade, a estima, os projetos de vida as perspectivas de futuro e formas de reprodução sociocultural das coletividades atingidas, decorrentes das violações de direitos humanos constatadas, de modo a resgatar, ainda que progressivamente, a dívida social e ambiental acumulada ao longo dos anos de instalação e operação do Empreendimento Minas Rio;
- Prevenção de novas violações de direitos humanos no futuro, através de políticas, programas e instrumentos legais que assegurem o pleno gozo dos direitos por parte das pessoas e coletividades atingidas. (CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, 2010)

Deve-se reforçar que a adoção dessas medidas precisa, necessariamente, ter como pressuposto a definição das comunidades atingidas ou dos critérios para esta definição de forma clara e reconhecida no âmbito do licenciamento ambiental, o que historicamente não vem ocorrendo nos processos relacionados ao Minas-Rio e não o foi no âmbito do seu último processo relacionado Etapa 3, como foi demonstrado em diversas passagens desta obra.

Para tanto, entende-se que a necessidade de (re)definir o conceito de “atingido” é ponto de suma relevância e que merece ser objeto de reflexão intensa pelos agentes públicos responsáveis pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

Conforme pontua o Professor Carlos Bernardo Vainer, é preciso reconhecer que o conceito de “atingido” deve ser também entendido como um “conceito em disputa”:

Conceito em disputa, a noção de atingido diz respeito, de fato, ao reconhecimento, leia-se

legitimação, de direitos e de seus detentores. Em outras palavras, estabelecer que determinado grupo social, família ou indivíduo é, ou foi, atingido por determinado empreendimento significa reconhecer como legítimo – e, em alguns casos, como legal – seu direito a algum tipo de ressarcimento ou indenização, reabilitação ou reparação não pecuniária. Isto explica que a abrangência do conceito seja, ela mesmo, objeto de uma disputa. (VAINER, 2008, p. 2).

Obviamente, o empreendedor não possui interesse em que esse conceito seja aberto para discussões amplas e abrangentes, principalmente partindo-se não da definição das áreas direta ou indiretamente afetadas pelas estruturas da mineração, mesmo porque, este é um critério subjetivo que deveria abranger, de maneira satisfatória, o alcance dos impactos relacionados não só ao meio ambiente, mas principalmente às pessoas.

A definição desse conceito não deve se limitar à área da ocorrência da jazida mineral em si, mas deve abarcar também a ocorrência dos diversos tipos de danos gerados pela exploração minerária em si. Em termos ambientais, é impossível demarcar uma linha divisória que separe áreas direta e indiretamente afetadas, levando-se em consideração os parâmetros normativos ambientais.

Nesse sentido, o Direito se torna incipiente ao lidar com a questão, o que enseja uma análise transdisciplinar e não fragmentada da matéria, devendo ser levado em consideração os aspectos antropológicos, sociológicos, culturais e, principalmente, socioambientais relacionados ao desenvolvimento da atividade minerária em questão e ao conflito socioambiental inerente a tal atividade.

Caso haja o entendimento de que é necessário rever e ampliar essa categoria de análise, tal fato representaria a geração de grandes custos ao empreendimento. Com isso, o Estado passa a ser ameaçado e “amoraçado” no que se refere à análise da (in)viabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento. Visto como um “negócio”, o Poder Público estatal se rende aos seus interesses econômicos e de arrecadação e se distancia de seus deveres para com a promoção de defesa dos direitos das pessoas e coletividades atingidas.

A maior parte das comunidades residentes no entorno do empreendimento é composta por pessoas simples, com baixa escolaridade e renda, e que vêm sendo colocadas à margem do processo minerário, arcando apenas com as externalidades negativas do empreendimento.

Nesse sentido, a equipe do Programa Polos de Cidadania entende e considera que sem a necessária definição e o devido reconhecimento oficial do conceito de “atingido” e de sua abrangência, não há qualquer possibilidade para que se realizem negociações e/ou quaisquer procedimentos relacionados à garantia e efetivação dos direitos das pessoas e comunidades residentes próximas à área da mina e do mineroduto do empreendimento minerário Minas-Rio em Conceição do Mato Dentro e região. Se assim não for, não há possibilidade de superação e, muito menos, de diminuição das graves violações de direitos decorrentes da mineração na cidade de Conceição do Mato Dentro e região.

Referências

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. **EIA/RIMA/PCA. Projeto De Extensão Da Mina Do Sapo. Caracterização Do Empreendimento – Áreas De Estudo – Referências Legais. Volume I/Vii.** Belo Horizonte, set. 2015.

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. **Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): Projeto de Extensão da Mina do Sapo.** Belo Horizonte: set. 2015.

BECKER, Luzia Costa; PEREIRA, Denise de Castro. O projeto Minas-Rio e o desafio do desenvolvimento territorial integrado e sustentado: a grande mina em Conceição do Mato Dentro (MG). In: FERNANDES, Francisco Rego; ENRÍQUEZ, Maria Amélia Rodrigues da Silva; ALAMINO, Renata de Carvalho Jimenez. (Eds.). **Recursos Minerais & Sustentabilidade Territorial.** Vol. I. Grandes Minas. Rio de Janeiro: CETEM/MCTI, 2011. Disponível em: <<http://www.cetem.gov.br/workshop/pdf/L1.pdf#page=237>>. Acesso em: 23. mar. 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União,** Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 22 nov. 2017.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Acesso à Informação Pública:** Uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, 2011b. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/cartilhaacessoainformacao-1.pdf>>. Acesso em: 23 de outubro de 2017.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Direito à opinião e à expressão. – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/ PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. 56 p., il. – (Por uma cultura de direitos humanos). file:///C:/Documents%20and%20Settings/P%C3%93LOS/Meus%20documentos/Downloads/DH_opinioao_final_internet.pdf.

BRASIL. Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>. Acesso em: 26 out. 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Revogada parcialmente). Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União,** Brasília, 17 jan. 1973.

BRASIL. Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União,** Brasília, 17 mar. 2015.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº. 972902/RS. Relatora: Ministra Eliana Calmon. Segunda Turma. **Diário de Justiça Eletrônico,** Brasília, 25 ago. 2009. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=200701758820&dt_publicacao=14/09/2009>. Acesso em: 19 dez. 2017.

BRÍGIDO, Edimar Inocêncio. **Michel Foucault: Uma análise do Poder.** Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba/PR, v. 4, n. 1, p. 56-75, jan./jun. 2013. Disponível em: <www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/direitoeconomico-12702.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2017.

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS (HOMA). **Violações de Direitos Humanos por Empresas: o caso do Porto do Açú**. Disponível em: <<http://homacdhe.com/wp-content/uploads/2016/03/VIOLAÇÕES-DE-DIREITOS-HUMANOS-POR-EMPRESAS-O-CASO-DO-PORTO-DO-AÇU.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2017.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO. **Lei Municipal nº 1.902, de 15 de junho de 2007**. Altera a Lei Municipal nº 1594/99, de 29/11/99, que cria o Parque Municipal do Salão de Pedras e dá outras providências. Conceição do Mato Dentro, 15 de junho de 2007. Disponível em: <<http://www.camaracmd.mg.gov.br/leis/legislacao-municipal/#1494966889688-1c990306-ab93>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA. **Parecer Técnico Meio Ambiente/SMAGU. Solicitação de Declaração de Conformidade da Otimização da Mina Serra do Sapo – Etapa II**. Conceição do Mato Dentro, 29 maio. 2015.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA. **Parecer Técnico Declaração de Conformidade da Extensão da Mina Serra do Sapo – Etapa 3**. Conceição do Mato Dentro, 30 set. 2015.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA. **Ofício SMAGU nº 191/2015**. Conceição do Mato Dentro, 17 set. 2015.

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA; COMISSÃO ESPECIAL ATINGIDOS POR BARRAGENS. **Relatório Final sobre Violações de Direitos dos Atingidos por Barragens**. Brasília: 2010. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/populacao-atingida-pelas-barragens/atuacao-do-mpf/relatorio-final-cddph>>. Acesso em: 20 de abril de 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). **Resolução nº. 237, de 19 de dezembro de 1997**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS (CIMOS). **Relatório de Visita Técnica**. Referência: Inquérito Civil nº MPMG 0175.14.000081-1. Conceição do Mato Dentro, 12. dez. 2014.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM). Portaria nº 70.389, de 17 de maio de 2017. Cria o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração, o Sistema Integrado de Gestão em Segurança de Barragens de Mineração e estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB. **Diário Oficial da União**, 19 maio 2017. Disponível em: <<http://www.dnpm.gov.br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias-do-diretor-geral-do-dnpm/portarias-do-diretor-geral/portaria-70-389-de-2017/view>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

DIAS, André Luiz Freitas; OLIVEIRA, Lucas Furiatti (Coord.). **Violações de direitos e dano ao Projeto de Vida no contexto da mineração**. São Carlos: Editora Scienza, 2018.

DIVERSUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **Diagnóstico Socioeconômico: Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID) da Mina da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A – Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim.** Belo Horizonte/MG, 2011.

FREITAS, Juarez. **As Políticas Públicas e o Direito Fundamental à Boa Administração.** Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC. v. 35.1, jan./jun. 2015. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/view/2079/1555>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

FÓRUM NACIONAL DA SOCIEDADE CIVIL NOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA (FONASC.CBH). **Parecer de vista ao Parecer Único nº 1375747/2017, referente ao licenciamento ambiental da Etapa 3 – Extensão da Mina do Sapo – do Empreendimento Minas Rio.** Belo Horizonte/MG, 2018. Disponível em: <<http://www.meioambiente.mg.gov.br/copam/camaras-tematicas-do-copam>>. Acesso em: 30 jan. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** 26. ed. São Paulo: Graal, 2013.

GARGARELLA, Roberto. **As teorias da justiça depois de Rawls: um breve manual de filosofia política.** São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.

GEONATURA Serviços em Meio Ambiente Ltda. **Programa de Negociação Fundiária: revisão a partir da condicionante 91 da LI.** Belo Horizonte, 2010.

GOMES, David Francisco Lopes Gomes. **Fundamentação em Direitos Humanos e Cidadania.** Volume 01 Coleção Cadernos de Direitos Humanos: Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais | EFDH-MG. Belo Horizonte: Marginália Comunicação, 2016.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca Dias. **(Re) pensando a pesquisa jurídica.** 4ª edição. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Disponível em: <<http://ibama.gov.br/perguntas-frequentes/licenciamento-ambiental>>. Acesso em: 18. out. 2017.

LEITE FILHO, Antonio Henriques Lemos. (2012). **Reforma Agrária e Justiça Social no Campo: elementos para uma abordagem a partir da Teoria da Justiça de John Rawls.** (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Goiás Faculdade de Direito. Programa de Mestrado em Direito Agrário. Goiânia, 2012.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros. **Direitos Humanos 5.** Disponível em: <<http://joseluizquadrosdemagalhaes.blogspot.com.br/2011/04/direitos-humanos-5-os-direitos.html>> Acesso em 20 de setembro de 2017.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM). **Decisão da 20ª RE CMI de 26/01/2018.** Belo Horizonte/MG, 2018. Disponível em: <<http://www.meioambiente.mg.gov.br/copam/camaras-tematicas-do-copam>>. Acesso em: 04. abril. 2018.

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Parecer Único SISEMA nº 001/2008; P.A. COPAM Nº 472/2007/001/2007.** Diamantina/MG, 2008a.

- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Adendo ao Parecer Único SISEMA nº 001/2008; P.A. COPAM Nº 472/2007/001/2007**. Diamantina/MG, 2008b.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Ata da 29ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2008c.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Parecer Único SISEMA nº 002/2009; P.A. COPAM Nº 472/2007/004/2009**. Diamantina/MG, 2009a.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Ata da 37ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2009b.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Decisões determinadas na 38ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2009c.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Ata da 38ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2009d.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Ata da 49ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2010a.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Decisões da 49ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2010b.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Parecer Único nº. 1317868/2013; PA COPAM: 00472/2007/004/2009**. Diamantina/MG, 03. mai. 2013.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Parecer Único SISEMA nº 0921237/2014; P.A. COPAM Nº 00472/2007/006/2013**. Diamantina/MG, 2014a.
- MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Ata da 85ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2014b.

Violências de Mercado e de Estado no Contexto do Empreendimento Minerário...

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Decisões da 86ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2014c.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA (SEDPAC). **Nota Técnica SEDPAC/SUPMEC/DIMEC Nº 175/2015**. Belo Horizonte, 28 set. 2015a.

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Decisões da 96ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2015b.

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Ata da 94ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2015c.

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Ata da 99ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2016a.

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Decisões da 99ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2016b.

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Decisões da 100ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2016c.

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO JEQUITINHONHA (SUPRAM JEQUITINHONHA). **Ata da 100ª Reunião Ordinária da URC – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha**. Diamantina/MG, 2016d.

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). **Parecer Único SISEMA nº 1000239/2016 (SIAM). PA COPAM: 00472/2007/009/2016**. Diamantina/MG, 2016e.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, de que trata a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. **Minas Gerais Diário do Executivo**, Belo Horizonte, 24 fev. 2016. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46953&comp=&ano=2016>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG). **A pedido do MPMG, Justiça determina que município de Conceição do Mato Dentro volte a fornecer água à comunidade dos ‘Faustinos’**. Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/a-pedido-do-mpmg-justica-determina-que-municipio-de-conceicao-do-mato-dentro-volte-a-fornecer-agua-a-comunidade-dos-faustinos.htm#.Wl-fPUxFxMv>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF); MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG). **Ata da Audiência Pública realizada em São José do Jassém**. Alvorada de Minas/MG. 29 ago. 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). **Recomendação MPF/MG nº 48, de 17 de setembro de 2014**. Belo Horizonte/MG, 2014.

MIRANDA, Neilor Generoso. **A Lei de Acesso à Informação como instrumento de procedimentalização da cidadania sob a luz da Teoria Discursiva do Direito e da Democracia de Jürgen Habermas**. 2014. 89 p. Monografia (Graduação) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Serro, 2014.

MMX – Minas Rio Mineração e Logística Ltda. **Mineroduto Minas-Rio. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)**. Minas Gerais e Rio de Janeiro: Julho, 2006. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/licenciamento/index.php>>. Acesso em: 05 abr. 2016.

MMX – Minas Rio Mineração e Logística Ltda. Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG. **Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): lavra a céu aberto para produção de 56 milhões de toneladas por ano, tratamento de minério de ferro e infra-estrutura de produção**. Nova Lima, set. 2007.

OEA – Organização dos Estados Americanos; Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Declaração Interamericana de Princípios sobre Liberdade de Expressão**, de 27 de outubro de 2000. Disponível em <<https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/s.Convencao.Libertade.de.Expressao.htm>> Acesso em: 23 de outubro de 2017.

ONU – Organização das Nações Unidas; Assembleia-Geral. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, de 10 de dezembro de 1948. Disponível em <<http://www.onu.org.br/jimg/2014/09/DUDH.pdf>> Acesso em: 01 de outubro de 2017.

ONU – Organização das Nações Unidas; Assembleia-Geral. **Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos**, de 16 de dezembro de 1966. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/do592.htm> Acesso em: 01 de outubro de 2017.

ONU – Organização das Nações Unidas; Assembleia-Geral. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**, de 16 de dezembro de 1966. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/do591.htm> Acesso em: 01 de outubro de 2017.

PAULA; Jônatas Luiz Moreira de. **Curso de Direito Processual Ambiental**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2015.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Decisão Judicial nos autos da Ação Popular nº 000555-92.2017.8.13.0671 – Comarca de Serro/MG**. Serro, 2017.

PROGRAMA CIDADE E ALTERIDADE (Faculdade de Direito da UFMG). **Relatório sobre os impactos da mineração e as mudanças no contexto urbano de Conceição do Mato Dentro-MG, Brasil: Relatório Final**. Belo Horizonte: 2014.

PROGRAMA CIDADE E ALTERIDADE (Faculdade de Direito da UFMG). **Relatório Impactos Sociais, Econômicos, Ambientais e de Trabalho Degradante em Conceição Do Mato Dentro, Dom Joaquim E Alvorada De Minas/MG**. Belo Horizonte: 2015.

ROLNIK, Raquel. **Como atuar em projetos que envolvem despejos e remoções?** 2017. Disponível em: https://raquelrolnik.files.wordpress.com/2010/01/guia_portugues.pdf. Acesso em: 18 dez. 2017.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCEMG). Relatório Final de Auditoria Operacional. **As políticas públicas municipais para mitigação dos impactos ambientais e diversificação das atividades econômicas: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro**. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: www.tce.mg.gov.br/IMG/2017/Conceicao%20do%20Mato%20Dentro-%20Final.pdf. Acesso em: 26 out. 2017.

TRINDADE, Hiago. Crise do capital, exército industrial de reserva e precariado no Brasil contemporâneo. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 129, p. 225-244, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n129/0101-6628-sssoc-129-0225.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2017.

VAINER, Carlos Bernardo. **Conceito de “atingido”**: uma revisão do debate e diretrizes. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/353694737/Conceito-de-Atingido-Vainer-pdf>. Acesso em: 18 dez. 2017.